

29

República Federativa do Brasil

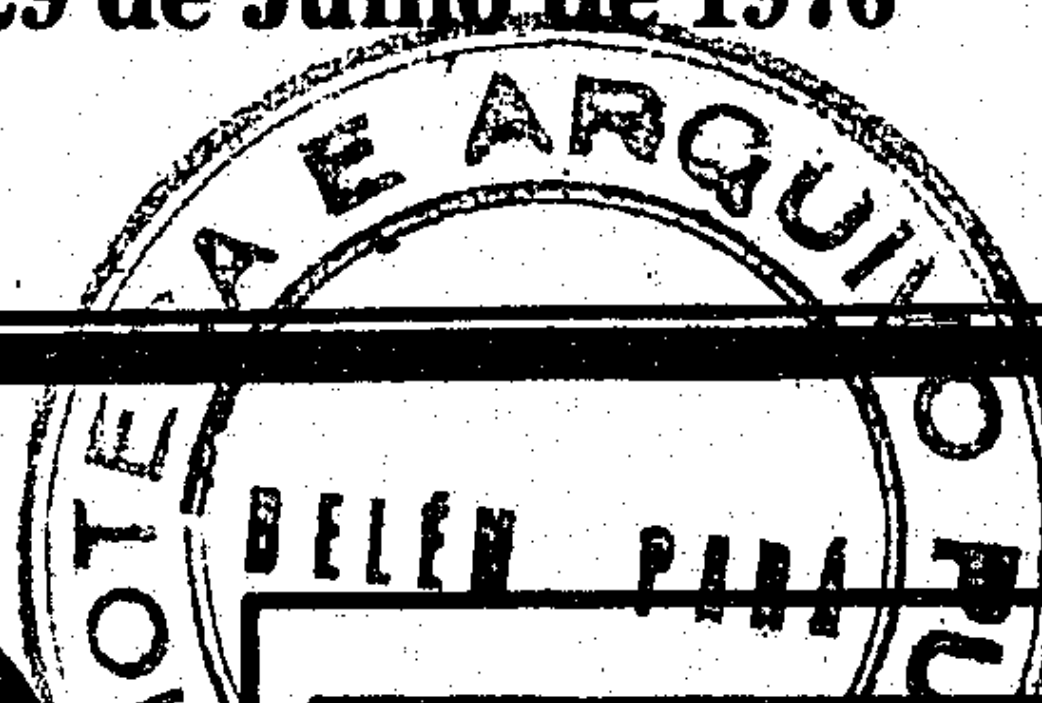
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86º da República Nº 23.322

Belém - Quinta-feira, 29 de Julho de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Educação
Proi. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA,
respondendo
Consultor Geral do Estado
Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

2 CADERNOS

60 Páginas

**DECRETOS Nºs 9.710, 9.711,
9.712 e 9.715**

PORTARIA Nº 3.468

Do Governo do Estado

PORTARIAS — Das Secretarias de Estado de Agricultura, Segurança Pública.

BALANÇO GERAL

Do Banco do Estado do Pará S.A.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

De diversas firmas

TERMO DE CONTRATO

Da Universidade Federal do Pará

COMUNICADO — Da Cantina dos Funcionários do Banco de Crédito da Amazônia S.A.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO*****DECRETO Nº 9671 DE 01 DE JULHO DE 1976**

Reserva de áreas de Terras destinadas à Colônia Porteira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e atendendo o que prescreve o Art. 37 e Art. 59, item "b" do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reservadas para fins de constituição da Colônia Agrícola de PORTEIRA, as áreas de terras: COLÔNIA AGRÍCOLA DE PORTEIRA compreende os lotes números 4, 14, 15, 16 parte de lote 22 e área cujas coordenadas geográficas estimadas de seus vértices são: PONTO A - 49º 30' 12" WGR x 08º 21' 42" S; PONTO B - 49º 27' 30" WGR x 08º 23' 53" S; PONTO C - 49º 29' 47" WGR x 08º 26' 39" S; PONTO D - 49º 32' 29" WGR x 08º 24' 30" S, loteamento Conceição do Araguaia, possuindo a forma geométrica de um polígono irregular de 12 (doze) lados, com um perímetro de 118.800 metros lineares e uma área de 28.314 ha - 00a - 00ca, localizada no Município de Conceição do Araguaia - PA.

Art. 2º - A área reservada à Colônia Agrícola de Porteira, tem a seguinte discriminação: limita-se ao Sul com terras devolutas do Estado por onde mede 13.200 metros, compreendido pelos lotes 3 e 4; à Oeste com os lotes números 1, 2 e 3 pertencentes à Fazenda Ingá Agropecuária S.A. (Projeto SUDAM) por onde mede 33.000 metros, compreendido pelos lotes 4, 14 e 15; ao Norte com os lotes números 24, 25, 28 e 29, por onde mede 33.000 metros, compreendido pelos lotes números 15, 16, 22 e área cujas coordenadas geográficas podem ser verificadas no Art. 1º, pertencentes a quem de direito; à Leste com os lotes números 2, 5, 6, 13, 17, 18, 21, por onde mede e 63.000 metros, compreendido pelos lotes 3, 4, 14, 15, 16, 22 e área cuja as coordenadas geográficas de seus vértices podem ser verificadas no Art. 1º fechando assim o polígono.

Art. 3º - Serão respeitados os direitos de propriedades particulares hábilmente legalizados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Administração

Antonio Itayguara Moreira dos Santos

Secretário de Estado de Agricultura

*Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O." Nº 23.307, de 08 de julho de 1976.

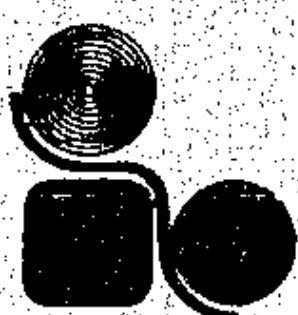
*** DECRETO Nº 9673 DE 01 DE JULHO DE 1976****Cria Colônias Agrícolas Estaduais**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o Art. 91, item IV da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas nos termos do Decreto-Lei 57, de 22 de agosto de 1969, as Colônias Agrícolas de PORTEIRA E FREI GIL DE VILA NOVA. Colônia Agrícola de PORTEIRA em terras situadas no loteamento Conceição do Araguaia, compreendida pelos números 4, 14, 15, 16, parte do 22 e a área cuja as coordenadas estimada de seus vértices são: PONTO A: 49º30'12" WGR X 08º21'42" S; PONTO B- 49º27'30" WGR X 08º23'53" S; PONTO C: 49º29'47" WGR X 08º26'39" S; PONTO D: 49º32'29" WGR X 08º24'30" S, possuindo a área a forma geométrica de um polígono irregular de 12 (doze) lados, um perímetro de 118.800 metros lineares e uma área de 28.314ha.... 00a.00ca, localizadas no Município de Conceição do Araguaia. Colônia FREI GIL DE VILA NOVA, em terras situadas em áreas não loteadas, formados por imensos campos naturais, fazendo parte também do loteamento Conceição do Araguaia, região Rio Araguaia, situada à margem direita e esquerda da Rodovia PA-78 (Conceição do Araguaia-Redenção), cmpreendida entre o KM-40 (Povoado de Alacilândia) e KM 104 (Distrito de Redenção), numa profundidade de 6 KM de ambas às margens, podendo se aprofundar um pouco mais e a área cujas as coordenadas geográficas de seus vértices são: PONTO A- 49º36'28" WGR X 08º02'51" S; PONTO B- 49º32'30" WGR X 08º02'36" S; PONTO C- 49º32'51" WGR X 08º08'02" S; PONTO D- 49º32'42" WGR X 08º07'50" S; PONTO E- 49º34'00" WGR X 08º06'35" S; PONTO F- 49º33'48" WGR X 08º05'50" S; PONTO G- 49º35'14" WGR X 08º05'26" S; PONTO H- 49º35'51" WGR X 08º05'03" S; PONTO I- 49º36'59" WGR X 08º04'48" S (Núcleo Santa Rosa) possuindo a forma geométrica de um polígono irregular de 12 (doze) lados, com um perímetro de 180.000 metros lineares aproximadamente e uma área de 82.800 ha. 00a.00ca. , localizada no Município de Conceição do Araguaia.

 * O 2º caderno desta Edição con- *
 * têm inserções da Justiça Estadual, *
 * Justiça do Trabalho, Assembléa Le- *
 * gislativa, Tribunal Eleitoral e Tribu- *
 * nal de Contas, daí sua tiragem ser li- *
 * mitada aos órgãos interessados. *
 * *****



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente:

26.0858

Diretoria de Administração:

26.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:

26.0859

Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,

280 - Conj. 1: 22:0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação

e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE

ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA

LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 700,00

Semestral: Cr\$ 400,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.400,00

Semestral: Cr\$ 750,00

D. O. número atrasado por ano, aumenta
dois cruzeiros.

Publicações

Página Comum, cada centímetro

- Cr\$ 22,00

Página de Contabilidade - Preço

fixo: Cr\$ 2.000,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR:

Cr\$ 3,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:00 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Art. 2º - As Colônias Agrícolas de PORTEIRA
E FREI GIL DE VILA NOVA, têm suas áreas discrimi-
nadas de acordo com os Decretos nºs. 9671 e 9672,
de 01 de julho de 1976, que reservaram as
mencionadas terras.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação no Diário Oficial do Estado,
revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO
PARÁ, 01 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Administração

Antonio Itayguara Moreira dos Santos

Secretário de Estado de Agricultura

*Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O."
Nº 23.307, de 08 de julho de 1976.

(G. Reg. nº 2120)

DECRETO Nº 9710 DE 26 DE JULHO DE 1976

Homologa a Resolução nº 1238, de 1º de
junho de 1976, do Conselho Rodoviário
Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 1238,
de 1º de junho de 1976, do Conselho Rodoviário
Estadual, que autoriza o estágio de estudantes de
Medicina, Odontologia, Assistência Social e Contadoria,
no Departamento de Estradas de Rodagem, sem
vínculo empregatício.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO
PARÁ, 26 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1238, DE 1º DE JUNHO DE 1976

Autoriza o estágio de estudantes de
Medicina, Odontologia, Assistência Social
e Contadoria, no Departamento de Estradas
de Rodagem, sem vínculo empregatício.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas
atribuições, e

Considerando os termos do ofício DERPA-0636, de 25.5.76, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Baganha, emitido no processo CRE/33/76, de 25.5.76, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a designar, na qualidade de estagiários, para servirem junto aos órgãos da Autarquia, estudantes de Medicina, Odontologia, Assistência Social e Contadoria.

Parágrafo único. Os estagiários a que se refere este artigo não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com o DER-PA.

Art. 2º São extensivas ao DER-PA, no que lhe foi aplicável, quanto ao estatuído nesta Resolução, as "Instruções administrativas que dispõem sobre o estágio de estudantes no DNER".

Art. 3º Fica fixado em 4 (quatro) o número de vagas destinadas ao estágio de estudantes de Medicina, Odontologia, Assistência Social e Contadoria, no DER-PA.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, 1º de junho de 1976.

Engº Augusto Ebremer de Bastos Meira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 07 DE JULHO DE 1976

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Resolução nº 05 de 28.11.75, que estima a Receita e limita a Despesa para o exercício financeiro de 1976 e;

CONSIDERANDO os termos da solicitação efetuada pela Seção de Contadoria, no que tange a insuficiência de dotações orçamentárias destinadas a dispêndios inadiáveis no decorrer do próximo trimestre deste exercício;

CONSIDERANDO que os encargos nas Unidades desta Autarquia, sofreram algumas alterações em de-

DECRETO Nº 9712 DE 26 DE JULHO DE 1976.

Homologa a Resolução nº 001 da Imprensa Oficial do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ; usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 001 de 07 de julho de 1976, da Imprensa Oficial do Estado, que abre no orçamento vigente da autarquia o Crédito Suplementar de Cr\$ 1.932.370,00 (hum milhão, novecentos e trinta e dois mil e trezentos e setenta cruzéis), para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
26 de julho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

corrência do aumento do salário-mínimo regional, e a indispensável necessidade de conceder um aumento de vencimento aos servidores da entidade, a partir de 01/08/76;

CONSIDERANDO ainda a instabilidade e constante mutação nos preços de papel, tintas, chapas e outros artigos indispensáveis ao normal funcionamento das atividades deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente desta Autarquia, o Crédito Suplementar de Cr\$ 1.932.370,00 (hum milhão, novecentos e trinta e dois mil e trezentos e setenta cruzéis) para reforço de dotações orçamentárias consignadas nas Unidades a seguir especificadas:

0100 - GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE
0100.11070212.001 - Atividades Relacionadas com o Gabinete do Diretor Presidente.

3.0.0.0. -	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0. -	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0. -	PESSOAL	41.800,00

0200 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

0200.11070212.002 - Atividades Gerais de Apoio		
3.0.0.0. -	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0. -	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0. -	PESSOAL	148.100,00

3.1.2.0. -	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	
3.1.3.0. -	SERVIÇOS DE TERCEIROS	30.000,00	238.100,00

0300 - DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO

0300.11070222.003 - Manutenção e Operação dos Serviços de Documentação e Divulgação.

3.0.0.0. -	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0. -	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0. -	PESSOAL	70.100,00	
3.1.3.0. -	SERVIÇOS DE TERCEIROS	30.000,00	100.100,00

0400 - DIRETORIA TÉCNICA

0400.11623471.001 - Ampliação e Melhoria dos Equipamentos Gráficos da Imprensa Oficial do Estado.

4.0.0.0. -	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0. -	INVESTIMENTOS		
4.1.3.0. -	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		1.000.000,00

0400.11623472.004 - Manutenção e Operação dos Serviços Gráficos da Imprensa Oficial do Estado.

3.0.0.0. -	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0. -	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0. -	PESSOAL	170.370,00	
3.1.2.0. -	MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00	
3.1.3.0. -	SERVIÇOS DE TERCEIROS	27.000,00	
4.0.0.0. -	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0. -	INVESTIMENTOS		
4.1.3.0. -	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	59.000,00	
4.1.4.0. -	MATERIAL PERMANENTE	16.000,00	552.370,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução, decorrerão do excesso de arrecadação e de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 4320 de 17.03.64.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor, após a sua homologação governamental, revogadas as disposições em contrário.

Imprensa Oficial do Estado do Pará, em 07.07.76.

Dr. Fernando Farias Pinto
Diretor Presidente

Holderman da Silva Rodrigues
Diretor de Administração

Eunice Favacho de Araujo
Diretora de Documentação e Divulgação

Raymundo Camilo Rodrigues
Diretor Técnico

DECRETO Nº 9715 DE 20 DE JULHO DE 1976**Fixa diretrizes para elaboração do Orçamento Programa do Estado.**

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA:**CAPÍTULO I****Objetivos e Abrangência das Diretrizes**

Art. 1º - O presente decreto tem por objetivo orientar e fixar diretrizes para a elaboração do Orçamento Programa Anual do Estado.

Art. 2º - O Orçamento Programa Anual do Estado se caracteriza como instrumento de operação e de execução das diretrizes do Governo, abrangendo a previsão da receita e estimativa da despesa, por Unidade Orçamentária, em termos de função, programa, subprograma, atividade e projeto.

Art. 3º - As diretrizes constantes deste decreto deverão ser observadas por:

- I- Órgãos do Poder Legislativo;
- II- Órgãos do Poder Judiciário;
- III- Órgãos da Administração Direta;
- IV- Autarquias;
- V- Fundações instituídas pelo Poder Público;
- VI- Empresas, em cujo capital, o Estado, direta ou indiretamente, tenha participação majoritária.

CAPÍTULO II**Distribuição de Competência**

Art. 4º - Para elaboração do Orçamento Programa Anual do Estado será observada a seguinte distribuição de competência:

I- Ao Governador:

- a) aprovar e baixar normas gerais;
- b) fixar diretrizes para a política sócio-econômica;
- c) fixar as diretrizes da política orçamentária e financeira;

d) estabelecer os limites financeiros para fins de elaboração da proposta orçamentária, para cada órgão do Estado e para subvenções ou participação em entidades descentralizadas.

II- Ao Secretário de Estado da Fazenda;

- a) propor as diretrizes da política financeira;
- b) proceder a estimativa da receita;
- c) propor limites globais para operações de crédito em consonância com a capacidade do endividamento do Estado;
- d) elaborar demonstrativos da situação econômico-financeira do Estado referente ao primeiro semestre do exercício;
- e) elaborar exposição e justificativa da política financeira do Governo para o próximo exercício.

IV- Ao Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral:

- a) propor as diretrizes sócio-econômicas;
- b) propor as diretrizes da política orçamentária;
- c) propor a distribuição dos limites das dotações referentes ao Orçamento Programa Anual do Estado;
- d) fixar a estrutura programática do Orçamento Programa Anual;
- e) elaborar o ante-projeto da lei do Orçamento Programa Anual;
- f) acompanhar a tramitação do projeto da lei do Orçamento Programa Anual na Assembléia Legislativa.

V- Aos Secretários de Estado ou Dirigentes de Órgãos:

- a) estabelecer os objetivos e as prioridades dos programas, atendidas as diretrizes fixadas pelo Governo;
- b) fixar prazos para a elaboração do Orçamento Programa Anual, no âmbito dos respectivos órgãos, atendidos os dispositivos deste decreto;
- c) aprovar a distribuição do limite global do Órgão entre as unidades orçamentárias que o integram, por categorias de programação;
- d) instituir Grupo Especial de Trabalho para coordenação e apresentação do Orçamento Programa, quando o Órgão não tiver Assessoria Setorial de Planejamento.

VI- À Coordenadoria de Orçamentação:

- a) propor, ouvidos os órgãos da Administração Direta e Indireta, a estrutura programática do Orçamento Programa Anual;
- b) propor plano de distribuição de limites das dotações a serem observados pelos Órgãos, quando da elaboração do Orçamento Programa Anual;
- c) prestar assistência técnica às Assessorias Setoriais de Planejamento e aos Grupos Especiais de Trabalho;
- d) analisar, selecionar e rever todo o processo de elaboração e consolidação dos orçamentos.

VII- Às Assessorias Setoriais de Planejamento e Grupos Especiais de Trabalho:

- a) coordenar, a nível do respectivo órgão, a elaboração da proposta do Orçamento Programa Anual;
- b) equacionar, dentro dos limites determinados e das diretrizes estabelecidas, os recursos humanos, materiais e financeiros necessários e viáveis ao cumprimento dos objetivos fixados a nível de atividades e projetos.

CAPÍTULO III**Etapas e Prazos**

Art. 5º - Os procedimentos para programação, análise, revisão, aprovação e encaminhamento, durante a fase de elaboração do Orçamento Programa Anual de cada órgão e do Estado, para o exercício de 1977, deverão obedecer às seguintes etapas e prazos:

I- O Secretário de Estado da Fazenda encaminhará, até o dia 2 de agosto à Secretaria de Es-

- tado de Planejamento e Coordenação Geral, a previsão da Receita Orçamentária do Estado, para o exercício de 1977, a nível de fonte;
- II- O Chefe do Poder Executivo, por proposta da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, fixará, até 9 de agosto, as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa Anual, compreendendo, em termos globais, setoriais e especiais, as orientações básicas da política orçamentária para 1977, em consonância com o Plano de Desenvolvimento do Estado - P.D.E. e Plano Anual de Trabalho - P.A.T.;
- III - A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, encaminhará, até 10 de agosto ao Chefe do Poder Executivo, porposta de distribuição dos limites das dotações referentes ao Orçamento Programa Anual;
- IV- O Chefe do Poder Executivo fixará, até 12 de agosto, os limites financeiros para cada órgão do Estado e para as subvenções ou participações em entidades descentralizadas, a serem observados quando da elaboração do Orçamento Programa Anual para 1977;
- V- O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral fixará, até 12 de agosto, a estrutura programática do Orçamento Programa Anual;
- VI- Os Secretários de Estado e Dirigentes de Órgãos promoverão, até 18 de agosto, a redistribuição interna dos limites fixados;
- VII- O Secretário de Estado da Fazenda encaminhará, até o dia 20 de agosto, à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, a previsão da Receita Orçamentária, para o exercício de 1977, ao nível do item;
- VIII- Os Secretários de Estado e Dirigentes de Órgãos, com base nos trabalhos coordenados pelas Assessorias Setoriais de Planejamento ou Grupos Especiais de Trabalho, até 31 de agosto, as respectivas propostas orçamentárias à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral;
- IX- A Secretaria de Estado da Fazenda, encaminhará, até 1º de setembro, à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral o diagnóstico econômico-financeiro do Estado do primeiro semestre do exercício e a exposição e justificação da política financeira do Estado para 1977;
- X- A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral encaminhará, até o dia 27 de setembro, ao Chefe do Poder Executivo o ante-projeto da Lei do Orçamento Programa Anual, acompanhado de minuta de mensagem que conterà, além do texto preparado pela Secretaria de Estado da Fazenda, de que trata o item anterior, a exposição e justificativa da política econômica e social do Governo;
- XI- O Chefe do Poder Executivo encaminhará, até o dia 30 de setembro, à Assembléia Legislativa do Estado o projeto de Lei do Orçamento Programa Anual para o exercício de 1977;

- XII- Os Dirigentes de Autarquias e Fundações encaminharão, até 1º de novembro, à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral as respectivas propostas orçamentárias, observando as normas e diretrizes deste decreto, atendidas suas peculiaridades próprias.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

- Art. 6º - Fica aprovado, passando a fazer parte integrante deste decreto, o anexo I contendo os quadros de I a V, a ser observado quando da formalização da proposta do Orçamento Programa Anual para o exercício de 1977.
- Art. 7º - Para fins de consolidação na Receita Geral do Estado as Autarquias, excluídas as que não recebam subvenção ou transferência à conta do Tesouro, encaminharão, até o dia 2 de agosto, a previsão das respectivas receitas próprias.
- Art. 8º - As Sociedades de Economia Mista de que o Estado seja acionista que pretendam aumentar seus capitais em 1977, encaminharão, até 2 de agosto, seus pedidos justificados à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, indicando o valor pleiteado para fins de subscrição de ações por parte do Estado, forma pela qual serão transferidos recursos do Tesouro para essas Entidades.
- Art. 9º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral baixará instrução orientando a utilização dos quadros de que trata o artigo 6º deste decreto, sem embargo de outras destinadas a complementar as diretrizes constantes deste decreto.
- Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, aos 28 dias do mês de julho de 1976.

Professor Doutor Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Administração

Fernando Coutinho Jorge

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

Antonio Itayguara Moreira dos Santos

Secretário de Estado de Agricultura

Pedro Paulo de Lima Dourado

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Manuel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

Cel. Dirceu Bittencourt de Sá

Secretário de Estado de Segurança Pública

Alberto Seguin Dias

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Respondendo p/Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

ANEXO I

FORMULÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA ANUAL - PEOPA

QUADRO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

ORÇAMENTO PROGRAMA ANUAL	EXERCÍCIO DE	NÚMERO DE FOLHAS	PEOPA-1
IDENTIFICAÇÃO			
ORGÃO	NOME		CÓDIGO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
NATUREZA JURÍDICA DA UNIDADE	UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ☐	AUTARQUIA ☐	
	*SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA ☐	FUNDAÇÃO ☐	
ENDEREÇO DA UNIDADE			
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO
			TELEFONE
RESPONSÁVEL			
PELO PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS	NOME		
	CARGO		
	ASSINATURA		
PELA UNIDADE	NOME		
	CARGO		
	ASSINATURA		
DATA	ASSINATURA DO COORDENADOR DA ASP. OU PRES. GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO		
DATA	ASSINATURA DO SECRETÁRIO DE ESTADO OU DIRIGENTE DO ORGÃO		
DATA	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA COORDENADORIA DE ORÇAMENTAÇÃO - CORC		
V I A S	DESTINAÇÃO DO CONJUNTO		
1ª e 2ª	ÓRGÃO CENTRAL - COORDENADORIA DE ORÇAMENTAÇÃO - SEPLAN		
3ª	ASSESSORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO - ÓRGÃO DE ORIGEM		
4ª	ARQUIVO DA UNIDADE		

QUADRO II

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

ORÇAMENTO PROGRAMA ANUAL	EXERCÍCIO DE	FOLHA Nº	FEOPA-2
ÓRGÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
FUNÇÃO			
PROGRAMA			
SUBPROGRAMA			

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	P/A	Nº P/A

PROJETO OU ATIVIDADE	
----------------------	--

DESCRIÇÃO

UNIDADE DE MENSURAÇÃO

META PROJETADA PARA 48

NOME - RESPONSÁVEL

ASSINATURA

QUADRO IV

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

ORÇAMENTO PROGRAMA ANUAL		EXERCÍCIO DE	FEOPA-4
ÓRGÃO		CÓDIGO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		CÓDIGO	

DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
--------------------	---------------------	-------

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA POR MÊS E COTAS TRIMESTRAIS

1a. COTA			2a. COTA		
MÊS	CAT.ECON.	VALOR	MÊS	CAT.ECON.	VALOR
JANEIRO	3000		ABRIL	3000	
	4000			4000	
FEVEREIRO	3000		MAIO	3000	
	4000			4000	
MARÇO	3000		JUNHO	3000	
	4000			4000	
TOTAL DO 1º TRIMESTRE	3000		TOTAL DO 2º TRIMESTRE	3000	
	4000			4000	
	GERAL			GERAL	

3a. COTA			4a. COTA		
MÊS	CAT.ECON.	VALOR	MÊS	CAT.ECON.	VALOR
JULHO	3000		OUTUBRO	3000	
	4000			4000	
AGOSTO	3000		NOVEMBRO	3000	
	4000			4000	
SETEMBRO	3000		DEZEMBRO	3000	
	4000			4000	
TOTAL DO 3º TRIMESTRE	3000		TOTAL DO 4º TRIMESTRE	3000	
	4000			4000	
	GERAL			GERAL	

Nome do Responsável

Assinatura

Responsável pela Conferência Nome

Assinatura

QUADRO V

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

ORÇAMENTO PROGRAMA ANUAL				EXERCÍCIO DE		FEDPA-S	
ORÇÃO						CÓDIGO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						CÓDIGO	
DOTAÇÃO						FOLHA Nº	
E S P E C I F I C A Ç Ã O				ATÉ 1976	1977	APÓS 1977	TOTAL
NOME DA OBRA							
OBRA Nº	SIM ☐	CONTRATADA NÃO ☐	PRIORITÁRIA NÃO ☐	QUANTIDADE FÍSICA	QUANTIDADE FÍSICA	QUANTIDADE FÍSICA	QUANTIDADE FÍSICA
Município (s)							
Início-M/A		Término-A	Unid. Mensuração Física	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
NOME DA OBRA							
OBRA Nº	SIM ☐	CONTRATADA NÃO ☐	PRIORITÁRIA NÃO ☐	QUANTIDADE FÍSICA	QUANTIDADE FÍSICA	QUANTIDADE FÍSICA	QUANTIDADE FÍSICA
Município (s)							
Início-M/A		Término-A	Unid. Mensuração Física	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
NOME DA OBRA							
OBRA Nº	SIM ☐	CONTRATADA NÃO ☐	PRIORITÁRIA NÃO ☐	QUANTIDADE FÍSICA	QUANTIDADE FÍSICA	QUANTIDADE FÍSICA	QUANTIDADE FÍSICA
Município (s)							
Início-M/A		Término-A	Unid. Mensuração Física	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				VALOR ATÉ 1976	VALOR - 1977	VALOR APÓS 1977	VALOR - GERAL
NOME DO RESPONSÁVEL				RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA - NOME			
				ASSINATURA			

DECRETO Nº 9711 DE 26 DE JULHO DE 1976

Homologa a Resolução nº 18/76, da Junta Comercial do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 18/76, da Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA que dispõe sobre a revisão da tabela de taxas e emolumentos da autarquia e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 26 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Hélio Antonio Mokarzel

Secretário de Estado de Administração

Alberto Seguin Dias

Secretário de Estado do Interior e Justiça

RESOLUÇÃO Nº 18/76

Dispõe sobre revisão da tabela de taxas e Emolumentos da "JUCEPA".

Considerando que a Lei Federal 4726 de 13 de julho de 1965 e o Decreto Federal nº 57651 de 1º de janeiro de 1966, atribuem às Juntas Comerciais dos Estados a organização e encaminhamento à aprovação dos órgãos superiores Estaduais da tabela de taxas e emolumentos devidos pelos atos de registro do Comércio e afins e alterações respectivas;

Considerando o disposto na Lei referida; na Lei Estadual nº 4414 de 24 de outubro de 1972, artigo 2º e o Decreto Estadual nº 8.356 de 23 de maio de 1973 que aprova o Regulamento da "JUCEPA", artigo 70; e o artigo 9º do Decreto Federal nº 144 de 2 de fevereiro de 1976;

O Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado do Pará em exercício das atribuições que lhe conferem o inciso IV do artigo 10, item II do Artigo 11 da Lei Federal Nº 4726 de 13 de julho de 1965, resolve aprovar a inclusa revisão da tabela de taxas e emolumentos devidos pela prática de atos de registro do Comércio e afins, sujeita à aprovação pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará.

Art.: - 1º - A tabela de taxas e emolumentos de que trata o inciso II, letra "b" do artigo 11 da Lei Federal nº 4726, de 13 de julho de 1965, devidos pelos atos de registro do Comércio e afins no Estado do Pará, compreende:-

- I - Taxa de Arquivamento
- II - Taxa de Registro
- III - Taxa de Matrícula
- IV - Taxa de Fiscalização
- V - Taxa de Cadastro
- VI - Taxa de Autenticação
- VII - Emolumentos

I — Taxa de Arquivamento

Art. 2º — A taxa de Arquivamento de ato Constitutivo de Sociedades comerciais, Nacionais ou Estrangeiras, e das civis que se transformarem em comerciais e nos casos de distrato, dissolução, alteração de capital, capital autorizado, transformação, fusão, incorporação, transferência de sede, abertura de filial, agência ou dependência no Estado do Pará, criação de ação ao portador ou debênture, registro e alteração de capital de firma individual, é cobrado de acordo com a seguinte tabela: -

CAPITAL		TAXAS CRS
1 — Capital até Cr\$ 10.000,00		110,00
2 — Capital de Cr\$ 10.000,00 até Cr\$ 20.000,00		165,00
3 — Capital de Cr\$ 20.000,00 até Cr\$ 30.000,00		220,00
4 — Capital de Cr\$ 30.000,00 até Cr\$ 50.000,00		335,00
5 — Capital de Cr\$ 50.000,00 até Cr\$ 75.000,00		380,00
6 — Capital de Cr\$ 75.000,00 até Cr\$ 100.000,00		440,00
7 — Capital de Cr\$ 100.000,00 até Cr\$ 500.000,00		665,00
8 — Por fração que exceda Cr\$ 500.000,00 até o limite máximo de Cr\$ 1.390,00		300,00

Parágrafo 1º — A taxa de arquivamento incide:

I — No Distrato e na dissolução sobre a quantia que se repartir entre os sócios ou acionistas;

II — Na Alteração de capital: sobre a diferença para mais ou para menos entre o capital registrado e o que se pretende registrar;

III — Na Transformação sobre diferença do capital para mais ou para menos;

IV — Na fusão: sobre o valor do capital da nova sociedade;

V — Na incorporação: sobre o valor do acervo incorporado;

VI — Na criação de obrigações ao portador (debênture) sobre o valor do empréstimo e na omissão do valor sobre o capital social;

VII — Na criação de filial, sucursal, escritório, ou qualquer estabelecimento vinculado à matriz, com sede no Brasil ou no exterior, a taxa incidirá sobre o capital destacado. Na redução ou aumento deste destaque de capital, a taxa incidirá sobre a diferença para mais ou para menos;

VIII — Na Transferência da sede para o Estado do Pará a Taxa será cobrada sobre o capital da empresa.

Parágrafo 2º — Para arquivamento de todos os documentos traduzidos ou versões por tradutores públicos e intérpretes, comerciais exceto passaportes, certidões de nascimento ou casamento, serão cobrados:

Pelo Original	Cr\$ 5,00
Pelas Cópias	Cr\$ 2,00

Parágrafo 3º — Será cobrada a taxa de Cr\$ 150,00 - (cento e cinquenta cruzeiros), para arquivamento de quaisquer documentos de sociedades comerciais ou de firmas individuais em que não houver alteração de capital tais como emancipações, Autorizações, procurações, diplomas, registro de firma social, publicações, atas de reuniões de diretorias, atas de assembléias gerais ordinárias, atas de assembléias gerais extraordinárias, sem modificação de capital, anotação de firmas sociais, anotações de firmas individuais, sem alteração do capital, alterações contratuais sem aumento do capital social e outros documentos não especificados.

Parágrafo 4º — Cada via de documento excedente a 4 (quatro) é considerado como certidão fornecida pela Junta Comercial, cobrando-se pela sua expedição Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) por via.

II — Taxa de Registro

Artº 3º — A taxa de registro das declarações de firmas incide apenas sobre as firmas individuais e obedece à tabela constante no artigo 2º (segundo).

Parágrafo Único — A taxa de registro será cobrada por ocasião:

- I — Da Constituição
- II — Do registro de Anotações de firmas individuais modificando o capital.
- III — Do Cancelamento de firma individual sobre o capital.

III — Taxa de Matrícula:

Artº 4º — Serão cobradas as seguintes taxas de matrícula ou habilitação:

- I — Para tradutores interpretes comerciais: Matrícula no cargo de tradutor ou interprete Cr\$ 150,00
- Matrícula no cargo de Preposto, Cr\$ 100,00

Cancelamento de Matrícula, Cr\$ 50,00

II — Para Leiloeiro:

- Título de nomeação, Cr\$ 150,00
- Título de Preposto, Cr\$ 100,00
- Cancelamento, Cr\$ 50,00

III — Para Gerente:

- Carta de Gerente Cr\$ 100,00
- Cancelamento Cr\$ 50,00

IV — Para trapicheiros, administradores e fiéis de depósitos ou armazéns:

- Nomeação Cr\$ 150,00
- Cancelamento Cr\$ 100,00

IV — Taxa de Fiscalização

Artº 5º — A taxa de Fiscalização será cobrada:

- I — Aos Armazéns gerais anualmente:
 - Por empresa (matriz) Cr\$ 250,00
 - Por Agência ou Filial Cr\$ 250,00
- II — Aos Leiloeiros:
 - Por Transporte de cada leilão efetuado Cr\$ 100,00

V - TAXA DE CADASTRO

Art. 6º:- A taxa de cadastro no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), será cobrada de uma só vez, de toda sociedade comercial ou firma individual.

VI - Taxa de Autenticação

Artº 7º:- A taxa de Autenticação será cobrada:

- I - Por livro mercantil até 100 folhas . Cr\$ 30,00
- II - Excedente cada 100 folhas a .. Cr\$ 30,00
- III - Diário Oficial cada exemplar a .. Cr\$ 10,00
- IV - Documento por via Cr\$ 5,00

VII - Emolumentos

Art. 8º - Cobrar-se-ão emolumentos sobre:-

- I - Buscas Consultas de documentos .. Cr\$ 10,00
- II - Certidões
 - a) Certidão requerida Cr\$ 30,00
 - b) Por folha datilografada Cr\$ 10,00
 - c) Por folha fotocopiada Cr\$ 5,00
- III - Oposições ou recursos Cr\$ 20,00

Art. 9º:- A tabela a que se refere a presente resolução será revista anualmente e automaticamente adotada para tais fins os coeficientes estabelecidos pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único:- As taxas e emolumentos que se referem os Artigos 2 a 8 já estão corrigidos monetariamente até o mês de dezembro de 1975.

Art. 10:- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Belém,

Adalberto Acatauassu Nunes - Presidente

Arthur Cláudio de Oliveira Mello - Vice-Presidente

Afrânio Vieira da Costa - vogal

José Neves Duarte dos Santos - vogal

Wilton Santos Brito - vogal

Reynaldo de Sousa Mello - vogal

César Augusto Pinheiro Pantoja - vogal

Raimundo Rodrigues da Cunha Filho - vogal

Flávio de Carvalho Maroja - Procurador Regional

G. Reg. nº 2121

PORTARIA Nº 3468 DE 27 DE JULHO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Exposição de Motivos nº 16/76 da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovada por despacho de 15 de junho do corrente ano,

RESOLVE:

I - Alterar a Tabela Numérica de Pessoal Extranumerário Diarista da referida Secretaria, aprovada pela Portaria nº 3.314, de 26 de fevereiro do corrente ano, que passa a vigorar com a composição constante da Tabela anexa ao presente ato.

II - A despesa com o pagamento dos servidores admitidos para o exercício das funções integrantes da Tabela a que se refere o item anterior correrá a conta da categoria Econômica - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Pessoal - Pessoal Civil - Salário de Pessoal Temporário, do Orçamento da Secretaria da Fazenda para o exercício de 1976.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ; em 27 de julho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TABELA NUMÉRICA DE CESSOAL EXTRANUMERÁRIO DIARISTA, a vigorar no exercício de 1976, aprovada pela Portaria nº 3.314 de 26 de fevereiro de 1976 e alterada pela Portaria nº 3468 de 27 de julho do mesmo ano.

F U N Ç Õ E S	Quantidade	Referência	SALÁRIO MENSAL	DESPESA MENSAL	DESPESA ANUAL
Auxiliar de Estatística	3	XV	780,00	2.340,00	28.080,00
Contabilista	18	XIII	750,00	13.500,00	162.000,00
Calculista	1	XI	730,00	730,00	8.760,00
Oficial de Administração	10	IV	625,00	6.250,00	75.000,00
Auxiliar de Administração	65	III	615,00	39.975,00	479.700,00
Escriturário	20	III	615,00	12.300,00	147.600,00
Escrevente Datilógrafo	2	III	615,00	1.230,00	14.760,00
Escriturário Auxiliar	42	II	610,00	25.620,00	307.440,00
Mecanógrafo	18	III	615,00	11.070,00	132.840,00
Guarda Fiscal	45	III	615,00	27.675,00	332.100,00
Motorista	12	VIII	700,00	8.400,00	100.800,00
Servente	2	II	610,00	1.220,00	14.640,00
Servente	32	I	602,40	19.276,80	231.321,60
Braçal	12	I	602,40	7.228,80	86.745,60
282			2.121.787,20		

SECRETARIAS

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 049/76

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições, tendo em vista o cumprimento das Cláusulas do Convênio celebrado entre o Ministério da Agricultura e a Secretaria de Agricultura do Estado do Pará, visando a implantação e execução do Projeto de Inseminação Artificial.

RESOLVE:

1 - Designar, de comum acordo com o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, como Executor do Projeto de Inseminação Artificial o Médico Veterinário FRANCISCO MILTON ARAÚJO, da Secretaria de Estado de Agricultura do Pará, especializado na área de fisiopatologia da reprodução e Inseminação Artificial.

2 - Fica sob a responsabilidade do executor designado na presente Portaria o cumprimento do Parágrafo Único, da Cláusula Primeira e das alíneas "c" e "e" do item II - Da Secretaria, da Cláusula Terceira do citado Convênio.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, em 22 de julho de 1976.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 4193 - Dia 29/07/76)

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 471 DE 22 DE JULHO DE 1976

DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ - Cel. Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto nº 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE:

Pela presente designar ALBERTO JOSÉ ATHAYDE BORDALLO DA SILVA, ANTONIO FERREIRA DA SILVA e FRANCISCO GUILHERME PIMENTA, Diretor do Departamento de Administração, Diretor da Divisão de Pessoal e Diretor da Divisão de Material, respectivamente, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria de Estado de Segurança Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ - Cel

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. nº 4186 - Dia 29/07/76)

ANÚNCIOS

CONSTRUTORA IVAN DANIN S / A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da CONSTRUTORA IVAN DANIN S / A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 02 de agosto vindouro, em sua sede social, sita à Trav. Pe. Eutíquio nº 562/68, sobre loja nesta Capital, às 18:00 horas para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social e conseqüente alteração dos Estatutos Sociais;

b) O que ocorrer
Belém, 20 de julho de 1976.

A DIRETORIA

(T. nº 24666 Reg. nº 4157 Dias: 27,28,29/07/76)

CARTÕES DE VISITA

Confeccionamos
vários modelos

Serviços Gráficos da
IMPrensa OFICIAL

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

C.G.C. Nº 04.913.711/0001-08

BALANÇO GERAL EM: 30 de junho de 1976**A T I V O****DISPONÍVEL**

Caixa	10.599.505,14	
Banco do Brasil S.A. - C/Depósitos	15.309.571,46	
Títulos Federais de Curto Prazo	72.658.464,50	98.567.541,10

REALIZÁVEL

Empréstimos:		
A Produção	311.506.093,65	
Ao Comércio	193.522.488,07	
A Atividades Não Especificadas	79.799.797,16	
A Governos Estaduais e Municipais	12.008.803,96	
A Autarquias	3.019.859,01	
A Instituições Financeiras	10.166.140,00	610.023.181,85

OUTROS CRÉDITOS

Banco Central - Recolhimentos	8.161.606,32	
Compensação - Nossa Remessa	71.745.993,67	
Compensação a Remeter	633.363,62	
Compensação a Devolver	2.453.130,87	
Cheques e Ordens a Receber	2.460.785,93	
Adiantamentos S/Contratos de Câmbio	39.173.104,89	
Créditos em Liquidação	12.264.799,37	
Dev. p/Créditos Liquidados No Exterior	3.480.521,32	
Correspondentes no País	3.858.202,42	
Matriz, Departamentos e Correspondentes No Exterior - Em Moedas Estrangeiras	31.572.853,34	
Departamentos no País	599.969.786,25	
Outras Contas	12.051.236,82	787.825.384,82

VALORES E BENS

Títulos à Ordem do Banco Central	8.106.176,60	
Títulos Federais	77.953,57	
Outros Valores	2.264.337,68	10.448.467,85

Bens	383.468,02	1.408.680.502,54
------------	------------	------------------

IMOBILIZADO

Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção	20.409.989,02	
Móveis e Utensílios	6.180.574,66	
Almoxarifado	1.147.679,07	

Sistemas de Comunicação, Mecanização Avançada e Segurança	80.139,00	27.818.381,75
---	-----------	---------------

RESULTADO PENDENTE

Despesas de Exercícios Futuros	2.001.718,31	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	5.368.567.762,59	

6.905.635.906,29

P A S S I V O**NÃO EXIGIVEL**

Capital:		
De Domiciliados no País	56.000.000,00	
Reservas e Fundos	20.937.020,21	76.937.020,21

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**EXIGÍVEL****DEPÓSITOS:**

A Vista e a Curto Prazo		
Do Público	132.287.591,05	
De Entidades Públicas	327.239.797,35	459.527.388,40

A Médio Prazo		
Do Público:		
Com Correção Monetária	6.820,62	
De Entidades Públicas	50.007.379,50	50.014.200,12

OUTRAS EXIGIBILIDADES

Compensação - Sua Remessa	37.366.627,94	
Cobrança Efetuada em Trânsito	1.849.525,04	
Ordens de Pagamento	24.339.624,45	
Correspondentes no País	1.538.098,32	
Matriz, Departamentos e Correspondentes No Exterior - Em Moedas Estrangeiras	4.159.115,18	
Departamentos no País	587.949.976,62	
Outras Contas	6.161.208,41	663.364.175,96

OBRIGAÇÕES (Especiais)

Recebimentos Por Conta de Instituições Previdenciárias Federais	18.585.142,49		
Recebimentos de Impostos Estaduais e Municipais	682.907,70		
Recebimentos Por Conta do Tesouro Nacional	2.657.116,18		
Caixa Econômica Federal-PIS-C/Arrecadação -	780.497,93		
Redescontos e Empréstimos No Banco Central	35.490.837,12		
Depósitos Obrigatórios - FGTS	3.553.936,85		
Obrigações Por Refinanciamentos e Repasses Oficiais	174.863.305,82		
Imposto Sobre Operações Financeiras	314.533,06		
Obrigações em Moedas Estrangeiras	28.856.546,73		
Outras Contas	10.042.542,88	275.827.366,76	1.448.733.131,24

RESULTADO PENDENTE

Rendas e Lucros em Suspensão	11.397.992,25
------------------------------------	---------------

CÓNTAS DE COMPENSAÇÃO

5.368.567.762,59

6.905.635.906,29

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
RELATIVA AO 1º SEMESTRE DE 1976****D É B I T O****DESPESAS OPERACIONAIS**

Juros Sobre Depósitos a Médio Prazo	303.468,80	
Juros Sobre Outras Exigibilidades	628.112,71	
Juros Sobre Op. c/o Banco Central	177.965,24	1.109.546,75
Despesas de Comissões		270.573,11
Despesas de Correção Monetária		2.502.253,08
Despesas de Redescontos		1.058.012,23
Resultado de Câmbio		15.572.172,53
		20.512.557,70

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal	591.812,85		
Pessoal:			
- Vencimentos	9.746.997,14		
- Outras Remunerações	9.510.732,77	19.257.729,91	
Encargos Sociais		4.533.902,53	
Impostos e Taxas		932.240,75	
Material de Expediente Consumido		547.246,16	
Despesas Gerais:			
- Aluguéis	634.358,24		
- Propaganda e Publicidade	1.620.856,17		
- Outras	6.397.011,16	8.652.225,57	
Despesas de Instalações		218.376,58	34.733.534,35

PERDAS DIVERSAS

Em Operações de Exerc. Anteriores	584.096,25		
Em Transações e Reajuste de Valores Patrimoniais	514,10		
Em Transações c/Valores e Bens - Em Transações com LTN's	48.830,50		
Outras	1.285.937,21	1.919.378,06	
Amortização de Imóveis, Móveis e Utensílios		717.820,22	2.637.198,28

DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

Fundo de Reserva Legal- 5%		810.519,12	
Fundos de Reservas Especiais		10.809.158,25	
Reserva de Risco em Operação de Câmbio - 2%		324.207,64	
Provisão Para Pagamentos a Efetuar:			
- Caixa de Assistência aos Funcionários do BEP-CAFBEP - 3%	486.311,47		
- Gratificação à Diretoria	420.186,00		
- Dividendos aos Acionistas 12%a.a.s/Capital em 6 meses	3.360.000,00	4.266.497,47	16.210.382,48
			74.093.672,81

C R É D I T O

RENDAS OPERACIONAIS

Juros e Comissões:			
- Sobre Empréstimos à Produção e ao Comércio	27.226.011,92		
- Sobre Empréstimos a Entidades Públicas e a Inst. Financeiras	1.942.471,19		
- Outros	7.455.556,70	36.624.039,81	
Correção Monetária:			
- Sobre Empréstimos à Produção e ao Comércio	847.638,15		
Tarifas Sobre Serviços:			
- Sobre Cobranças, Recebimentos e Transferências	231.453,06		
- Outros	100.729,35	1.179.820,56	37.803.860,37
Resultado de Câmbio			23.315.561,76
OUTRAS RENDAS			
Aluguéis e Outras			2.063.597,72

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

LUCROS DIVERSOS

Recuperação de Créditos Compensados	455.494,23	
Em Transações com Valores e Bens		418.639,94
Em Transações e Reajuste de Valores Patrimoniais		5.470,58
Em Transações com Valores e Bens - Em Transação com LTN's.....	9.084.481,29	
Diversos	946.566,92	<u>10.910.652,96</u>
		<u>74.093.672,81</u>

João Elias Nazaré Cardoso - Presidente
Adriano Velloso de C. Menezes - Diretor

Orion Barreto da Rocha Klautau - Diretor
Aldiro Costa Cavalcante - Diretor

VISTO DO CONSELHO FISCAL

Edmundo Moura
João Maria de Vasconcelos Chaves
Henrique Amoedo da Costa Filho

Belém (PA), 30 de junho de 1976

Ormando Sampaio Collyer - Contador - Reg.CRC-Pa. 0440
Chefe do Deptº de Contabilidade

Ata de reunião dos membros do Conselho Fiscal do Banco do Estado do Pará S/A eleito em reunião de Assembléia Geral Ordinária de 26 de abril de 1976, realizada em 19 de julho de 1976.

Às dezessete horas do dia 19 de julho de 1976, no cumprimento do que nos cabe por lei e pelos estatutos do estabelecimento, comparecemos à sede do Banco do Estado do Pará S/A, à Trav. Pe. Prudêncio Nº 164, nesta Capital, e após examinados livros e documentos e feitas as indagações necessárias, achamo-nos em condições de emitir parecer sobre o Balanço de 30 de junho.

O nosso parecer é que, à luz do que nos foi dado verificar, o Balanço do Banco do Estado do Pará S/A encerrado em 30 de junho de 1976, acompanhado da respectiva demonstração da conta de Lucros e Perdas, expressa fielmente a situação do Banco nessa data, podendo, assim, as contas e atos da Diretoria serem aprovados sem retrições.

Belém, Pa., 19 de julho de 1976.

João Maria de Vasconcelos Chaves - CPF

Henrique Amoedo da Costa Filho - CPF

Edmundo Moura - CPF 003809112/12

(Ext. Reg. nº 4173 — Dia: 29/07/76)

CINEMAS E TEATROS

PALÁCIO S/A.

C.G.C. nº 04.935.516/0001

Ata da Assembléia Geral Ordinária
realizada em 07 de maio de 1976

Aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis às 14 -quatorze- horas, na sede social na Rua Senador Manoel Barata nº 842, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, acionistas de CI-

NEMAS E TEATROS PALÁCIO S/A, em número legal, em atendimento ao edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 01, 05 e 06/05/76 e no jornal "O Estado do Pará" nos dias 30/4, 01 e 02/05/76. Por aclamação foi conduzido à direção dos trabalhos o acionista Sr. MANOEL FERREIRA, que a seguir, convidou o acionista Sr. ABEL TEIXEIRA DA COSTA para Secretário ficando, assim, constituída a Mesa. Dando início aos trabalhos, o Sr. Secretário procedeu a leitura do Edital de Convocação adiante reproduzido: CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S/A. - C.G.C. nº 04.935.516/0001 - Assembléia Geral Ordinária - Convocação - São convidados os senhores acionistas de CINE-

MAS E TEATROS PALÁCIO S/A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 07 de maio de 1976, às 14 horas, na sede social à Rua Manoel Barata, nº 842, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1975; b) eleição da Diretoria para o próximo biênio; c) eleição do Conselho Fiscal; d) fixação dos vencimentos da Diretoria e do Conselho Fiscal; e) assuntos de interesse geral. Belém, 15 de abril de 1976. LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JÚNIOR. Diretor-Presidente. Logo após, o Sr. Secretário leu para a Assembléia os documentos mencionados no item "A" do Edital de Convocação, os quais finda a leitura, foram submetidos à discussão e votação, sendo todos aprovados por unanimidade, respeitada a abstenção de voto quanto aos legalmente impedidos. A Assembléia dispensou a transcrição em ata dos documentos, quer por serem do conhecimento de todos, quer pela sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 24/04/76 e no jornal "O Estado do Pará" no dia 01/05/76. Em prosseguimento a ordem do dia, o Sr. Presidente submeteu a Assembléia a eleição da Diretoria para o próximo biênio, e do Conselho Fiscal para o próximo exercício, verificando-se o seguinte resultado: para Diretor-Presidente foi reeleito o SR. LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JÚNIOR; para Diretor-Comercial foi reeleito o Sr. JOSÉ RONALDO GOMES, para Diretor-Financeiro foi reeleito o Sr. ADALBERTO AUGUSTO AFFONSO; para Diretor-Gerente foi eleito o Sr. LUIZ SEVERIANO RIBEIRO NETO. Para membros Efetivos do Conselho Fiscal foram reeleitos os Srs. OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, DOMINGOS SILVA E ALBERTO LOBATO PAES; para suplentes foram reeleitos o Sr. MANOEL FERREIRA e D. HILDA TAVEIRA CARVALHO MARQUES e eleita D. DELMINDA LAGES MORGADO. Quanto aos honorários dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal, decidiu a Assembléia estabelecer Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) mensais para o Diretor-Presidente; Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros) mensais para cada um dos demais Diretores e Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) anuais para cada membro Efetivo do Conselho Fiscal. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata, que depois de lida e conferida é assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 07 de maio de 1976. ABEL TEIXEIRA DA COSTA. MANOEL FERREIRA. JOSÉ RONALDO GOMES. P/EMPRESA CINEMAS SÃO LUIZ LTDA. JOSÉ RONALDO GOMES. P/DISTRIBUIÇÃO NACIONAL S/A. - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS. MANOEL FERREIRA. MARIA DO CARMO LIMA MARTINS. OCTÁVIO AUGUSTO BASTOS MEIRA:

Confere com o original.

ABEL TEIXEIRA DA COSTA

Secretário

Junta Comercial do Pará

-JUCEPA-

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 12/07/76 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1361/76 a 1ª Via da presente Ata de Cinemas e Teatros Palácio. Belém, 12 de 07 de 1976

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Pará

Ext. Reg. nº 4178 - Dia 29/07/76

COIMBRA INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A CIESA

C.G.C.: 05.706.593/0001-20

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada
em 15 de junho de 1976

Aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e seis, às 10 horas, em sua sede social, à Rua Senador Lamela Bittencourt, nº 288, nesta cidade de Santarém, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da "COIMBRA INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO S/A - CIESA, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias cinco oito e nove do corrente mês, vindo também publicado nesse Edital o aviso referente ao artigo 99 do Decreto Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1.940.

Assumindo a presidência, por aclamação, o Sr. Francisco Raimundo Coimbra Lobato, este convidou a mim, Elinor Carmen de Oliveira Lobato, para secretariar a reunião, ficando, assim, constituída a mesa. Verificando pelo livro de presença o comparecimento de mais de dois terços do capital social, deu o Sr. Presidente início aos trabalhos, esclarecendo que esta Assembléia Geral fora convocada para o fim de tomar conhecimento e deliberar sobre as contas da diretoria, seu relatório e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao último exercício, bem como eleger nova Diretoria, eleger os membros efetivos e os suplentes do novo Conselho Fiscal e determinar os respectivos vencimentos.

Lidos e postos em votação o relatório da Diretoria, o balanço a demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1.975, e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará em 10 de junho do corrente, foram os mesmos aprovados por unanimidade.

Passando-se a eleição da nova Diretoria foram escolhidos para Diretor-Presidente: Francisco Raimundo Coimbra Lobato, brasileiro, casado, industrial, residente em Santarém neste Estado, portador da Carteira de Identidade RG. nº 778.486 - SEGUP e do CIC nº 000958852-34; para Diretor-Tesoureiro: Elinor Carmen de Oliveira Lobato, brasileira, casada, comerciante, residente nesta cidade, portadora da Carteira de Identida-

de nº 754.915 SEGUP e do CIC. nº 000958852-34, ficando decidido que o cargo de Diretor-Gerente será preenchido oportunamente.

O Sr. Presidente declara os eleitos empossados em suas funções e pede ao plenário que estabeleça o valor das remunerações mensais dos senhores diretores recém-eleitos, sendo estabelecido o seguinte:

Diretor-Presidente	Cr\$ 8.000,00
Demais Diretores	4.000,00

Prosseguindo os trabalhos, passou-se à eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal, sendo escolhidos, para relatar o Sr. Pedro da Luz Machado Freire, brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº RG.8.250 SEGUP-PA e do CIC nº 004.851.602; para membros do Conselho os Srs. João Otaviano de Matos Filho, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº 229.695 SEGUP-PA e do CIC nº 004.856.082-00 e Raimundo Arinos de Siqueira Pereira, brasileiro, casado, contabilista, residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº 43.770 - SEGUP-PA e do CIC nº 004.851.792-53. Como membros suplentes foram eleitos os Srs: Santino Santos da Silva Teixeira, brasileiro, casado, comerciante, residente em Santarém, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.946 SEGUP-PA e do CIC nº 004.856.592-00; José Miguel de Lisboa Mendonça, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Santarém, portador da Carteira de Identidade RG. nº 910.239 SEGUP-PA, e do CIC nº 003.077.564-02; e João Otaviano de Matos Neto, brasileiro, solteiro, maior, universitário, residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 12.813 SEGUP-PA, e do CIC nº 004.856.082-00; com os honorários de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) para cada reunião, fixados para cada membro efetivo.

Franqueada a palavra, o acionista Sr. João Otaviano de Matos Filho, fez observar as grandes dificuldades encontradas ultimamente na comercialização de fibras de juta, sugerindo que houvesse ampla dedicação no setor de borracha, o que foi plenamente acordado por todos os acionistas presentes.

Tratando de assuntos de interesse social, o Sr. Presidente propôs que o saldo apurado no exercício fosse transferido para a conta de Lucros Suspensos, o que foi aprovado por unanimidade, pelos presentes.

Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se encerrasse a reunião, sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Santarém, 15 de junho de 1976

aa) Francisco Raimundo Coimbra Lobato - Presidente
Elinor Carmen de Oliveira Lobato - Secretária

João Otaviano de Matos Filho
Franceli Maria de Oliveira Lobato
Zuila de Nazaré de Oliveira Lobato
Carmem Elinor de Oliveira Lobato
João Francisco de Oliveira Lobato
Rosana Cristina de Oliveira Lobato

Confere com o original transcrito no livro próprio:

Francisco Raimundo Coimbra Lobato

Presidente

Elinor Carmen de Oliveira Lobato

Secretária

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

Reconheço verdadeiras as firmas supra de Francisco Raimundo Coimbra Lobato e Elinor Carmen de Oliveira Lobato e dou fé.

Santarém, 13 de julho de 1975

Em test. R. A. P. L. da verdade.

Raimundo Aurelirio Pimentel Lourido

Escrevente Juramentado, respondendo pelo titular

Junta Comercial do Pará

- JUCEPA -

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 19/07/76 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1435/76 a 1ª Via da presente Ata de Coimbra Indústria e Exportação S/A.

Belém, 19 de 07 de 1976

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Junta Comercial do Pará

-JUCEPA-

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 19 de 07 de 1976.

ALFREDO F. COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO A. NUNES

Presidente

Ext. Reg. nº 4192 - Dia 29/7/76

Vale do Capim Agro-Industrial S A - "Leite Pará"

C.G.C. 05511340/0001-09

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1976

Aos trinta dias do mês de abril de 1976, às 16 (dezesseis) horas, na Fazenda Vale do Capim, Município de Irituia, Estado do Pará, sede social do Vale do Capim Agro-Industrial S/A., legalmente convocados por Editais publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará, e na "A Província do Pará", dos dias 27, 30 e 31 e 26, 27 e 28 de março do corrente ano, respectivamente, vindo, também, publicado neste edital, o anúncio a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da mesma sociedade, representando mais de um quarto (1/4) do Capital Social, conforme se constatou do respectivo "Livro de Presença", tendo sido aclamado para presidir-la o acionista José Carlos Vilela de Andrade que, aceitando a indicação, assumiu a presidência e convidou o acionista Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho para servir como secretário, ficando assim composta a mesa. Instalada a Assembléia o senhor secretário, por ordem do senhor Presidente procedeu à leitura do edital de convocação, cuja publicação foi acima referida, e do Relatório da Dire-

toria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de mil novecentos e setenta e cinco, publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará, em 24 de abril de 1976 e na "A Província do Pará", em 21 de abril de 1976. Iniciando a ordem do dia, pediu a palavra o acionista Ruy Pereira de Queiroz, encaminhando os referidos documentos à discussão, teceu considerações sobre a dedicação e o trabalho desenvolvidos pelos Diretores em exercício, os quais sem medir esforços têm superado os inúmeros obstáculos surgidos na sua implantação. Submetidos à discussão e deliberação da Assembléia os referidos documentos e ninguém fazendo uso da palavra, procedeu-se à votação dos mesmos, tendo sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Prosseguindo na ordem do dia, o senhor Presidente submeteu à deliberação da Assembléia a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e a fixação dos honorários respectivos assim como a remuneração da Diretoria. Pedindo a palavra o acionista Homero Villela de Andrade propôs que os membros do Conselho Fiscal fossem reconduzidos aos seus respectivos cargos, com honorários fixados em Cr\$ 300.00 (trezentos cruzeiros) anuais para cada um quando no exercício do cargo, e que a remuneração da Diretoria fosse aquela determinada nos termos do parecer DI/DAP n. 091/69, aprovado pela SUDAM, corrigida e atualizada, anualmente, pelo índice de aumento do salário mínimo. A seguir, o sr. Presidente submeteu essa proposta à deliberação e votação, oportunidade em que se verificou sua aceitação e aprovação por unanimidade de votos da Assembléia. Assim o sr. Presidente declarou reeleitos e empossados para membros do Conselho Fiscal: efetivos — Marcelo Mancini Nogueira, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Manoel Guedes, 385 — apto. 62; Washington Fernando de Azevedo Kuhlmann, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Visconde Araruama, 119 e João Baptista Prado Rossi, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua José Candido de Souza, 85; Suplentes: Milton de Aquino Machado, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua José Maria Lisboa, 59; José Edgard Ferraz Prado, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, à Av. Higienópolis, 375, 2o. andar e Urbano Dias Ramos, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Manoel de Goes, 336. Encerrando a ordem do dia, nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente ata que depois de reaberta a sessão, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes. (aa) José Carlos Villela de Andrade, Presidente da Mesa; Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho, Secretário da Mesa; Homero Villela de Andrade, Raul Carvalho Villela, João Baptista Prado Rossi, Washington Fernando de Azevedo Kuhlmann, Urbano Dias Ramos e Ruy Pereira de Queiroz. A presente ata é cópia autêntica da que consta do livro de Atas das Assembléias Gerais da Vale do Capim Agro-Industrial S. A., Fazenda Vale do Capim, 30 de abril de 1976.

JOSÉ CARLOS VILELA DE ANDRADE
Diretor

JUNTA COMERCIAL DO PARA

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 06.07.76 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1322/76 a 1a. Via da presente Ata de Vale do Capim Agro-Industrial S/A.

Belém, 06 de 07 de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Visto:

Adalberto A. Nunes

Presidente JUCEPA

JUNTA COMERCIAL DO PARA

— JUCEPA —

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § único do art. 73 do Dec Federal n. 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 06 de 07 de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto A. Nunes

Presidente JUCEPA

(T. n. 25258 — Reg. n. 4182 — Dia 29.07.76)

Inajá Porã Agroindustrial S.A.

SANTANA DO ARAGUAIA—PARÁ

Ata de Assembléia Geral Extraordinária

Aos dezanove dias do mês de julho de hum mil, novecentos e setenta e seis, às oito horas, reuniram-se os senhores acionistas da INAJÁ PORÃ AGRO-INDUSTRIAL S.A., em sua sede social, no município de Santana do Araguaia, em Assembléia Geral Extraordinária, atendendo convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 09, 10 e 13 do corrente mês, cujo teor é o seguinte: "INAJÁ PORÃ AGROINDUSTRIAL S.A. — CGC — MF N.º 06.428.024/0001—60 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam os Senhores Acionistas da Inajá Porã Agroindustrial S.A., convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 19 de julho de 1976, às 8:00 horas, em sua sede social em Santana do Araguaia, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia: a) — Ré-ratificação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 15.11.75, e da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 24.05.76; b) — Consolidação dos Estatutos Sociais; c) — Outros assuntos de interesse Social. Santana do Araguaia, 07 de julho de 1976. Ass.) A Diretoria". Na forma dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência da mesa o Dr. Pedro Paulo de Souza, Diretor-Presidente, que convidou a mim, José Eude de Carvalho, para secretariar os trabalhos. Constatada a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, através das assinaturas no Livro de Presença, o senhor presidente deu por instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária, determinando a leitura do edital acima referido, o que foi feito. Dando início aos trabalhos, o senhor presidente dirigiu-se aos presentes, pedindo atenção para a Proposta da Diretoria, que foi lida em voz alta e cujo teor é o seguinte: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas — Vimos trazer para apreciação de Vv. Ss. a retificação de alguns itens da Alteração

Parcial dos Estatutos Sociais, ocorrida na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15 de novembro de 1975 e da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 24 de maio de 1976, bem como a plena ratificação dos demais atos aprovados em ambas as Assembleias. A seguir, vamos expor detalhadamente as correções necessárias: 1. Na aprovação do novo Capital Autorizado, definido na Assembleia Geral de 15 de novembro de 1975, omitiu-se que o aumento era de Cr\$ 7.412.140,00 (sete milhões, quatrocentos e doze mil, cento e quarenta cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). A estrutura do novo Capital Autorizado deverá continuar nos termos aprovados, ficando registrado o Capital Autorizado anterior àquela aprovação; 2. No parágrafo 1º do Artigo 4º, aprovado na mesma Assembleia Geral, houve omissão da expressão "sem preferência para os acionistas", e cuja redação correta passará a ser a seguinte: "A emissão e colocação de ações até o limite do Capital Autorizado far-se-á por deliberação da Diretoria, sem preferência para os acionistas, salvo se forem destinadas à colocação por valor inferior ao do patrimônio líquido, digo líquido ou ao de sua cotação em Bolsas de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a trinta dias para o exercício desse direito". O Artigo 4º e seus demais parágrafos, continuam como aprovados. Igualmente, o Parágrafo 1º do Artigo 5º, ao se referir às ações ordinárias, consta apenas "ordinárias", e sua redação correta passará a ser a seguinte: "As Ações Preferenciais, Classe A, serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua subscrição e conferirão aos seus titulares os seguintes privilégios: a) prioridade no reembolso do Capital Social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; b) prioridade na distribuição de dividendo anual, não cumulativo, de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas o dividendo de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal". O Artigo 5º e demais parágrafos continuam como aprovados. 4. Incluir no Artigo 1º, que o foro da sociedade é Santana do Araguaia, Estado do Pará. 5. Na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 24 de maio de 1976, constou-se indevidamente a denominação de "Diretor Administrativo", quando o correto é Diretor Superintendente, cujo eleito foi o Dr. Francisco Flávio Emery de Souza. São estas as correções que se fazem necessárias, e que também submetemos à apreciação do Conselho Fiscal. Santana do Araguaia, 10 de julho de 1976. a) Pedro Paulo de Souza — Diretor-Presidente; Francisco Flávio Emery de Souza — Diretor Superintendente; Osair Junqueira — Diretor Executivo". "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os membros efetivos do Conselho Fiscal da INAJÁ PORÁ AGROINDUSTRIAL S.A., examinaram Proposta da Diretoria de re-estatutização da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15 de novembro de 1975 e da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 24 de maio de 1976 e vem recomendá-la à aprovação pela Assembleia Geral nos termos Propostos. Santana do Araguaia, 12 de julho de 1976. a) Jales Lucas Machado — Miguel Ferreira Tartuce — Moysés Daher Neto". Finda a leitura, o senhor presidente submeteu a

matéria à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Em seguida, prosseguindo na Ordem do Dia, o senhor presidente mandou distribuir minuta da Consolidação dos Estatutos Sociais, com as alterações ora aprovadas e que mereceu aprovação unânime, cujo teor é o seguinte: "ESTATUTOS SOCIAIS DE INAJÁ PORÁ AGROINDUSTRIAL S.A. — Capítulo I — Da denominação, sede, objeto e duração. Artigo 1º — Sob a denominação de Inajá Porá Agroindustrial S.A., com sede na Fazenda Inajá Porá e foro no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá por estes Estatutos e pela legislação vigente que lhe for aplicável. Parágrafo Único — Poderão ser abertas filiais, depósitos ou escritórios em qualquer ponto do território nacional, bem como poderão ser nomeados agentes ou representantes no exterior, tudo isso a critério e por deliberação da Diretoria. Artigo 2º — O objeto da sociedade é a exploração agropecuária em todas as suas modalidades; a indústria extrativa vegetal; a extração, produção, beneficiamento, industrialização, comércio e exploração de quaisquer produtos e subprodutos pecuários, agrícolas e florestais, bem como de seus derivados. Artigo 3º — O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. Capítulo II — Do Capital Social e Ações. Artigo 4º — O Capital Social é autorizado em Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de Ações Nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, e assim representado: a) Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) por 5.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas; b) Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) por 6.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas. Classe A, sem direito a voto, destinadas a subscrição e integralização com recursos oriundos do Decreto-Lei 756/69; c) Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) por 9.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas, Classe B, sem direito a voto, destinadas a subscrição e integralização com recursos do FINAM, criado pelo Decreto-Lei 1.376/74, todas indivisíveis perante a sociedade, que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Parágrafo Primeiro — A emissão e colocação de ações até o limite do Capital Autorizado, far-se-á por deliberação da Diretoria, sem preferência para os acionistas, salvo se forem destinadas à colocação por valor inferior ao do patrimônio líquido ou ao de sua cotação em Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a trinta dias para o exercício desse direito. Parágrafo Segundo — A emissão de Ações Ordinárias para integralização com bens ou créditos, independará de prévia aprovação pela Assembleia Geral, aplicando-se, quando couber, o disposto nos Artigos 5º e 6º e respectivos parágrafos do Decreto-Lei 2627/40. Parágrafo Terceiro — A subscrição e integralização obedecerão, quanto às Ações Ordinárias, ao disposto no Parágrafo 5º do Art. 45 da Lei 4728/65; quanto às ações preferenciais, Classe A, as disposições do Decreto-Lei 756/69, e quanto às ações preferenciais, Classe B, as disposições do Decreto-Lei 1.376/74. Parágrafo Quarto — A integralização das Ações Ordinárias subscritas será feita no ato da subscrição; a integralização das Ações Preferenciais fica na dependência da sistemática dos Decretos-Leis 756/69 e 1376/74. Parágrafo Quinto — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de Ações, e, provisoriamente, cautelas que as representam.

Parágrafo Sexto — Todas as despesas com substituição dos títulos correrão por conta do acionista, quando por ele devida ou solicitada". **Artigo 5º** — As ações preferenciais, Classe A, serão regidas pelo Decreto-Lei 756/69 e as ações preferenciais, Classe B, serão regidas pelo Decreto-Lei 1376/74 e legislação posterior. **Parágrafo Primeiro** — As ações preferenciais Classe A serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos, a contar da data de sua subscrição e conferirão aos seus titulares os seguintes privilégios: a) prioridade no reembolso do Capital Social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; b) prioridade na distribuição de dividendo anual, não cumulativo de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM — Superintendência da Amazônia; c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurados a estas o dividendo de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal. **Parágrafo Segundo** — As Ações Preferenciais, Classe B, serão intransferíveis pelo prazo de quatro anos, na forma do Art. 19 do Decreto-Lei 1376/74, e gozarão dos seguintes privilégios: a) prioridade na distribuição de dividendo mínimo anual de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal; b) prioridade no reembolso do Capital, na hipótese de liquidação da Sociedade; c) participação, sem restrições, no aumento do Capital decorrente de Correção Monetária. **Parágrafo Terceiro** — A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, poderá substituir os subscritores de ações preferenciais com recursos oriundos do Decreto-Lei 756/69, desde que a integralização dessas ações seja sustada por determinação da SUDAM". **Artigo 6º** — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, não se computando voto em branco. **Parágrafo Único** — As Ações Preferenciais não dão direito a votos nas deliberações das Assembleias Gerais, o que não impede, porém, o seu titular de comparecer àquelas Assembleias. **Artigo 7º** — No caso de venda de ações, os acionistas terão preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições. **Capítulo III — Da Administração Social.** **Artigo 8º** — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros, acionista ou não, residentes no País, com as designações de Diretor-Presidente, Diretor Superintendente e Diretor Executivo, com mandato de dois anos, sendo facultada a sua reeleição. **Parágrafo Primeiro** — A investidura no cargo será feita por meio de termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, assinado pelo respectivo Diretor, após cumprimento do disposto no Parágrafo Segundo deste artigo. **Parágrafo Segundo** — Antes de entrar no exercício de suas funções, cada diretor caucionará 50 (cinquenta) Ações Ordinárias da Sociedade, próprias ou de terceiros, caução essa que só poderá ser levantada no término de sua gestão e após aprovação das contas de exercício pendente. **Artigo 9º** — Vagando o cargo de qualquer diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para prover o cargo pelo tempo que faltar para completar o período do mandato em curso. **Parágrafo Único** — No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer diretor, a sociedade continuará a ser administrada pelo outro diretor em exercício. **Artigo 10.** — A título de remuneração pelo exercício do cargo, os diretores receberão honorários mensais fixados pela Assembleia Geral e uma percentagem anual de 10%

(dez por cento) sobre os lucros líquidos apurados em cada balanço, observado o disposto no Art. 134 do Decreto-Lei 2627, de 26.09.1940. **Parágrafo Único** — Essa percentagem será distribuída entre os membros da diretoria na proporção de seus rendimentos mensais. **Artigo 11.** — A Diretoria terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere para praticar todos os atos da gestão e administração relativo aos fins e objetivos sociais, a fim de lhes garantir o funcionamento normal, tendo poderes cada um de seus membros para inclusive: a) assinar quaisquer atos, contratos e documentos que envolvam a responsabilidade social; alienar ou onerar por qualquer forma, adquirir, permutar, caucionar, penhorar, dar em pagamento, ceder e transferir, renunciar, opor qualquer forma, transmitir ou gravar os bens sociais, móveis ou imóveis, direitos e ações, confessando, firmando compromissos e transações, transigindo, recebendo, dando quitações e assinando tudo mais que for relativo às operações sociais, ficando expressamente proibidos aceites de favor, concessão de avais, fianças e outras obrigações que redundem apenas no interesse de terceiros; b) representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente; c) criar e extinguir onde e quando julgar conveniente, sucursais, filiais, agências e escritórios, bem como nomear representantes e correspondentes no exterior; d) nomear titulares de cargos de confiança, fixando-lhes os poderes, funções e atribuições; e) nomear procuradores desde que especificados em cada mandato os respectivos poderes; f) emitir cheques, movimentar contas correntes, aceitar e transferir ordem de pagamento, realizando toda e qualquer operação bancária ou de crédito, contrair empréstimos, sacar, aceitar e emitir quaisquer títulos de créditos e cheques, fazer endossos de quaisquer títulos e cheques de interesse da sociedade, transacionar com quaisquer Bancos e suas Carteiras de Câmbio, de comércio exterior, agrícola e etc.; oferecer bens constitutivos de acervo social como penhor mercantil nos empréstimos de financiamento com qualquer entidade financeira, nas transações para obtenção dos recursos para o desenvolvimento normal da empresa; g) operar, transacionar e negociar com quaisquer órgãos, inclusive a SUDAM e FINAM, no sentido de proposição de projetos para aproveitamento de incentivos fiscais destinados à Amazônia; h) deliberar com plenos poderes sobre todos os casos imprevistos e urgentes e não especificados nestes estatutos; i) executar os estatutos em harmonia com as leis, independentemente de manifestação da Assembleia Geral no que não lhe é privativo; j) cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos os presentes estatutos e as deliberações das Assembleias Gerais e tudo mais praticar para o funcionamento regular da sociedade. **Parágrafo Primeiro** — Nos seguintes atos e documentos, a sociedade será sempre representada por dois Diretores, indistintamente, ou por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos; a) alienação por qualquer forma de bens imóveis; b) ações da sociedade, assim como títulos múltiplos e cautelas que as representam". **Parágrafo Segundo** — Os Diretores não poderão praticar atos de liberalidade à custa da sociedade". **Artigo 12.** — Compete privativamente ao Diretor-Presidente: a) convocar as Assembleias Gerais, e o Conselho Fiscal, quando necessário; b) apresentar na Assembleia Geral, o relatório anual da Diretoria acompanhado de Balanço Geral, Demonstração de Contas de Lucros e

Perdas e demais documentos; c) convocar e presidir as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria.

Artigo 13. — Competem aos Diretores Superintendente e Executivo: a) em harmonia com o Diretor-Presidente, a prática, isoladamente, de todos e quaisquer atos de administração da sociedade e mesmo daqueles, especificadamente mencionados, no artigo 11 destes Estatutos; b) nos casos de impedimento ou ausência temporária do Diretor-Presidente, substituí-lo no que lhe for privativo".

Artigo 14. — A Diretoria se reunirá por convocação por qualquer de um dos Diretores semsppr, digo, sempre que necessário e as suas resoluções serão escrituradas no livro próprio.

Parágrafo Único — As convocações das Assembléias Gerais, quando de iniciativa da Diretoria, serão sempre precedidas de reunião da Diretoria, convocada especialmente para esse fim.

Capítulo IV — Do Conselho Fiscal.

Artigo 15. — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

§ Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal, serão substituídos, sempre que se verificar a ausência ou vacância, pelo suplente mais votado, ou em igualdade de condições, pelo mais idoso.

Artigo 16. — O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente e terá as atribuições de acordo com o que determina o Artigo 127 do Decreto-Lei 2627/40.

Parágrafo Único — Reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário ou que convocados pela Diretoria.

Artigo 17. — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, será fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger, à razão de uma determinada importância por sessão em que comparecer.

Capítulo V — Das Assembléias Gerais.

Artigo 18. — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, para tratar dos assuntos à ela atinentes e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro: — As Assembléias Gerais, serão instaladas e presididas pelo Diretor-Presidente, o qual convidará um dos presentes para Secretário.

Parágrafo Segundo: — As deliberações, ressalvadas as exceções legais, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando voto em branco.

Parágrafo Terceiro: — Nas Assembléias Gerais que tratam de eleição de membros da Diretoria será sempre assegurado aos acionistas que representem nas referidas assembléias o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do capital da empresa com direito à voto, o direito de eleger ou manter um membro na diretoria".

Artigo 19. — Somente poderão tomar parte nas Assembléias Gerais os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome no livro competente e que tenham lançado o seu nome e demais anotações no "Livro de Presença".

Parágrafo Único — Poderão os acionistas se fazerem representados por procurador legalmente constituído ou por representantes legais, desde que em ambos os casos provem aquela qualidade e que não seja membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Capítulo VI — Do exercício social, lucros e sua distribuição.

Artigo 20. — O exercício social, que coincidirá com o ano civil, encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que se procederá o levantamento do Balanço Geral da Sociedade e apuração do resultado financeiro.

Artigo 21. — Feita a apuração do resultado líquido e de acordo com as prescrições legais,

dos lucros eventualmente verificados, serão deduzidas as seguintes percentagens: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) 10% (dez por cento) para o Fundo de Participação dos empregados nos lucros da empresa, observado o disposto no parágrafo deste artigo; c) 10% (dez por cento) para atender a remuneração variável da Diretoria, observado o artigo 134 do Decreto-Lei 2627/40; d) 6% (seis por cento) sobre o valor nominal das ações a título de dividendo aos acionistas, observado o artigo 5º destes estatutos; e uma percentagem para constituição de Reservas Especiais à critério da Assembléia Geral; f) saldo restante terá destino que a Diretoria indicar "ad-referendum" da Assembléia Geral com audiência do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único — 30% (trinta por cento) do valor do Fundo, constituído de acordo com a letra "b" deste artigo, serão distribuídos aos empregados da sociedade, na forma de gratificação no curso do exercício imediatamente ao da apuração dos lucros que derem origem a formação desse Fundo, concorrendo a esta gratificação os empregados que, na data do balanço respectivo já mantivessem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com os critérios prefixados de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e ao salário percebido; 70% (setenta por cento) serão comprovadamente aplicados em obras de serviços de assistências médicas e sociais que beneficiem os empregados da sociedade.

Capítulo VII — Da liquidação.

Artigo 22. — Entrando a sociedade em liquidação, qualquer que seja o motivo, compete a Assembléia Geral estabelecer o modo da liquidação total, eleger o Conselho Fiscal liquidantes que funcionarão nessa fase, fixando-lhes os respectivos honorários.

Artigo 23. — Após a liquidação total e o pagamento de todo passivo, será o saldo aplicado no rateio final entre os acionistas, na forma da Lei.

Capítulo VIII — Das disposições gerais e transitórias.

Artigo 24. — Os presentes estatutos reger-se-ão em casos omissos pelo Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940 e pelas demais Leis vigentes no País em vigor".

Terminada a leitura dos Estatutos Sociais, o Senhor Presidente solicitou a ratificação da emissão de 1.737.078 (hum milhão, setecentas e trinta e sete mil e setenta e oito) Ações Preferenciais, Classe B, definida na Reunião da Diretoria, realizada em 07 de maio de 1976, visto que o prazo de trinta dias para registro da referida ata ter sido superada, bem como o fato da Ata de Assembléia Geral Ordinária que reelegeu os atuais diretores, ter sido registrada em 03 de julho de 1976. A Diretoria solicitou um parecer do Conselho Fiscal, que convocados especialmente para esse fim, emitiram o seguinte parecer: "Parecer do Conselho Fiscal: Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Inajá Portá Agroindustrial S.A., examinaram a matéria e decidiram aprovar as deliberações tomadas na Reunião da Diretoria, realizada em 07 de maio de 1976, e assim ratificar a emissão de 1.737.078 Ações Preferenciais Nominativas, Classe B, tendo em vista o transcurso do prazo de trinta dias do registro obrigatório, conforme a Lei 4.728/65, Art. 45, Parágrafo 4º, e também pelo fato da reeleição da atual diretoria, cuja ata foi registrada em 03.06.76, atendendo, desta maneira, dispositivos legais e estatutários. Santana do Araguaia, 17 de julho de 1976. a) Jales Lucas Machado — Moysés Daher Neto e Miguel Ferreira

Tartuce". Submetida à apreciação e votação, a matéria foi aprovada, ratificando-se as deliberações da reunião da diretoria, realizada em 07 de maio de 1976, pelos motivos expostos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, deixando livre a palavra. Não havendo manifestação suspendeu o trabalho por tempo necessário a lavratura da presente ata, que na reabertura da reunião, foi lida por mim, em voz alta e por todos achada conforme, e assinam. José Eudo de Carvalho — Secretário; Pedro Paulo de Souza — Presidente.

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais, rubricado na forma da Lei.

Inajá - Porã Agroindustrial S.A.

FRANCISCO F. E. DE SOUZA

Diretor-Superintendente

JOAO SALUM CHAER

Contador CRC—GO. 1.567 — PA. 75/IS

Cartório do 1º Ofício

RECONHECIMENTO

Reconheço por terem sido assinadas em minha presença, as firmas supra de: Francisco Flávio E. de Souza, pela Inajá Porã Agroindustrial S.A. e de João Salum Chaer.

Dou fé. Brasília, 19 de julho de 1976.

Em testemunho. D. D., da verdade.

DJALMA DUARTE

Tabellão Substituto

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda Turma, reunida em 22 de julho de 1976, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1473/76, a 1a. Via da presente Ata, de Inajá - Porã Agroindustrial S.A..

Belém, 22 de julho de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 4180 — Dia 29.07.76)

BANCO DA AMAZÔNIAS/A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas do Banco da Amazônia S.A., realizada no dia 30 de junho de 1976.

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 1976 — mil novecentos e setenta e seis —, às 11,00 horas, no 15º pavimento do Edifício-Sede do Banco da Amazônia S.A., na Avenida Presidente Vargas nº 800, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas do Banco da Amazônia S.A. Assumindo a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 5º § 1º, dos Estatutos Sociais, o Presidente do Banco, Dr. Francisco de Jesus Penha, convidou os acionistas Marçal Marcellino da Silva Filho e Wilson Augusto de Carvalho para servirem como Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente. Em seguida, convidou para a presidência da Assembleia o sr. Dr. Orlando de Almeida e Albuquerque, Chefe do Gabinete do Ministério do Interior, designado pela Portaria nº 0301-GM, de 21.06.76, do Exmo. Sr. Ministro do Interior, para representar o Governo Federal nesta

Assembleia, com poderes bastantes para votar a matéria constante da pauta. Assumindo a presidência, o Dr. Orlando de Almeida e Albuquerque agradeceu a desvanecedora honra e declarou instalada a Assembleia, levando em conta haver número legal de acionistas, conforme foi verificado no Livro de Presença, e por ter sido a respectiva convocação feita de acordo com a legislação específica e em tempo hábil, conforme publicações constantes das edições do "Diário Oficial" do Estado do Pará, da "A Província do Pará", do "O Liberal" e do "O Estado do Pará" dos dias 22, 23 e 24, 22, 25 e 30, 22, 23 e 28, 22, 27 e 29 de junho de 1976, respectivamente. Para compor a Mesa, o senhor Presidente convidou os senhores senadores José Guimard dos Santos e Altevir Leal; Engº Hugo de Almeida, Superintendente da SUDAM; Deputado Federal Alacid Nunes e o Prof. Geraldo Mesquita, Governador do Estado do Acre. Em seguida, o senhor Presidente solicitou do Senhor primeiro secretário a leitura do Edital de Convocação da Assembleia, o que foi feito, nos termos das publicações. Finda a leitura, declarou o senhor Presidente estar em apreciação a alínea "a" do Edital de Convocação da Assembleia, alusivo à substituição de Diretor do Banco, em razão de renúncia, e concedeu a palavra ao Dr. Francisco de Jesus Penha, Presidente do Banco, para a renúncia, digo, para a leitura do instrumento de renúncia encaminhado à Presidência da Casa pelo titular da Diretoria Administrativa, Dr. Francisco Edson de Oliveira. No referido instrumento, o Diretor renunciante, esclarecendo ter recebido honroso convite de outra instituição governamental para ocupar posição na qual poderia utilizar a larga experiência adquirida no BASA, apresentou o seu pedido de renúncia ao cargo de Diretor do Banco da Amazônia S.A., patenteando o melhor agradecimento ao Governo Federal, pela confiança de que foi depositário durante quase seis anos, particularizando esse agradecimento a S. Exa. o Sr. Presidente da República, ao Sr. Ministro do Interior, ao Presidente, aos Diretores e aos funcionários do Banco. Finda a leitura, o sr. Presidente, em vista da manifestação espontânea e inequívoca do Dr. Francisco Edson de Oliveira, declarou vago o cargo de Diretor do BASA e, na forma do artigo 20 (vinte) dos Estatutos da Sociedade, propôs à Assembleia o nome do Sr. Jorge Kalume, brasileiro, casado, Técnico em Administração, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade nº 360.808, expedida em Brasília-DF., no dia 17.06.74, e do CPF nº 001.559.932-91, para completar o mandato interrompido. Propôs, ainda, que, na forma do artigo 25, inciso III, dos referidos Estatutos, fosse atribuída ao Presidente do Banco a tarefa de designar a Carteira a ser ocupada pelo novo Diretor, colocando em discussão a proposição. Ninguém se manifestando, foi a matéria posta em votação e aprovada por todos. Passou-se, em seguida, a apreciar a alínea "b" do Edital de Convocação, que trata da doação de um armazém ao Governo do Estado do Acre, lendo o sr. Primeiro Secretário proposição da Diretoria do Banco sobre o assunto, nos seguintes termos: "Senhores Acionistas. Desde o mês de agosto do ano de 1956 a administração do Estado do Acre vem ocupando um armazém metálico de propriedade do Banco da Amazônia S.A., situado à margem esquerda do rio Acre, no Município de Rio Branco (AR). Dentro do programa de alienação de imóveis não destinados ao seu uso, o BASA ofereceu o citado armazém ao Governo do Estado do Acre, pelo preço de Cr\$ 1.459.680,00 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e

nove mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), valor pelo qual fora avaliado por engenheiro de seu quadro funcional.

Contabilmente, cumpre salientar, está o referido imóvel registrado pela importância de Cr\$ 2.009,53 (dois mil, nove cruzeiros e cinquenta e três centavos). Através do Exm^o Sr. Ministro do Interior, o Governo do Acre, arrazoando seu pleito com a ausência de recursos orçamentários específicos, solicitou a doação do predialado imóvel. Não obstante a Diretoria do Banco da Amazônia S.A. nada tenha a opôr quanto à doação de que se trata, em face de a Unidade Federativa postulante estar situada na Região Amazônica e ser reconhecidamente pobre, e ainda diante da ocupação quase vintenária daquele imóvel, foge à sua alçada decidir sobre o requerido, conforme dispõe o artigo 5º, § 5º, alínea "a" dos estatutos sociais. Submetida a matéria à consideração do Egrégio Conselho Fiscal, o mesmo opinou favoravelmente à doação pretendida pelo Governo do Estado do Acre, através de unânime parecer emitido na reunião de 24 do corrente. Cumprido, assim, o ritual imposto pela lei e pelos estatutos do Banco, encaminhamos o assunto à decisão definitiva dessa Assembléia. Belém, 30 de junho de 1976. a) Francisco de Jesus Penha, Presidente". Após a leitura, foi a proposição posta em discussão e, ninguém se manifestando, posta em votação e aprovada por todos. Em seguida, o sr. Presidente informou estar em apreciação a alínea "c" do Edital de Convocação da Assembléia, referente à participação do BASA no Brasilinvest S.A., Investimentos, Participações e Negócios, sendo feita, pelo sr. Primeiro Secretário, a leitura de proposição da Diretoria do Estabelecimento sobre o assunto, assim: "Senhores Acionistas, A Diretoria do Banco da Amazônia S.A., propôs, digo, após ouvir o Banco Central do Brasil e a exemplo do que já ocorreu com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico — BNDE, o Banco do Brasil S.A., o Banco do Nordeste do Brasil S.A. — BNB e outras empresas de caráter oficial, resolveu, em reunião de 21 de junho de 1976, "ad referendum", dessa Assembléia Geral Extraordinária, subscrever uma ação, no valor de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) no capital da Brasilinvest S.A. — Investimentos, Participações e Negócios. Essa participação é mais uma contribuição do Banco da Amazônia S.A., ao esforço dispendido pelas autoridades brasileiras no sentido de criar uma empresa de expressão internacional capaz de exercer importante papel na luta pela conquista de mercados externos e de ser uma ferramenta destinada a fortalecer e expandir o mercado interno. Esse ato da Diretoria do Banco foi levado à consideração do Egrégio Conselho Fiscal que, em reunião de 24 do corrente, o aprovou, unânime e integralmente, conforme parecer de mesma data. Em tais condições, submetemos o aludido ato ao exame e deliberação dessa Assembléia e, ao fazê-lo, manifestamo-nos convictos de sua sábia aprovação, ante o que essa medida significa, não apenas pela maior aproximação do BASA a Bancos e empresas nacionais e internacionais de indiscutível porte, como pela abertura, que dela resultará, para a conquista de mercado aos produtos das empresas da Amazônia. Belém, 30 de junho de 1976. a) Francisco de Jesus Penha, Presidente". Finda a leitura, foi o assunto colocado em discussão e, não havendo nenhuma manifestação, posto em votação e aprovado unanimemente. Passando-se à alínea "d" do Edital de Convocação da Assembléia — Doação de 50 carteiras escolares, leu o sr. Primeiro Secretário proposição da Diretoria do Banco, nos seguintes termos: "Senhores Acionistas, O Lions Clube de Belém-República, com

sede nesta Capital, solicitou ao Banco da Amazônia S.A., em 19.05.76, a doação de 50 carteiras escolares antes usadas na Escola "Jarbas Passarinho", quando de propriedade deste Estabelecimento. As mencionadas carteiras, conforme esclarecido pelo referido Clube de Serviço, seriam destinadas a uma Escola de 1º Grau, no Centro Comunitário do Guamá, mantida por esse Clube e onde estão matriculadas 470 crianças. Considerando a idoneidade do órgão solicitante; a finalidade social da doação pleiteada; o fato de as carteiras em apreço se encontrarem em processo de deterioração, ao mesmo tempo que ocupando amplo espaço útil de nosso armazém; e, finalmente, que tais móveis estavam representados pelo valor de compra de apenas Cr\$ 736,00 (Setecentos e trinta e seis cruzeiros), aproximadamente, a Diretoria do Banco decidiu, em reunião de 11.06.76, "ad referendum" dessa Assembléia Geral, promover a doação em causa. Submetido o assunto ao exame e parecer do douto Conselho Fiscal, recebeu aprovação unânime, em reunião de 24 do corrente (parecer anexo). Em tais condições, desejamos obter a manifestação dessa Assembléia e o fazemos pedindo o seu pronunciamento favorável. Belém, 30 de junho de 1976. a) Francisco de Jesus Penha, Presidente". Terminada a leitura, foi o assunto posto em discussão e, ninguém se manifestando, posto em votação e aprovado por todos. Informou, então, o sr. Presidente estar em apreciação a alínea "e" do Edital de Convocação da Assembléia — alteração do artigo 33 dos Estatutos Sociais vigentes, solicitando ao sr. Primeiro Secretário a leitura de proposição da Diretoria do Banco alusiva ao assunto, nos seguintes termos: "Senhores Acionistas, Os Estatutos do Banco da Amazônia S.A., em seu artigo 33, alínea "b" estabelecem que os dividendos serão pagos semestralmente, à taxa máxima de 12% a.a., sobre seu capital social. A fixação desse percentual máximo, a nosso ver, evita que se obtenha uma imagem melhor do Banco perante o mercado bursátil, pois que anula a expectativa de seus acionistas em obterem maior rendimento pelos capitais aplicados. Melhor seria, pensamos, que o limite máximo passasse a ser estatutariamente indefinido, estabelecendo-se, porém, um mínimo de 6% a.a. como remuneração,

conforme previsto em Lei. Em 12 de novembro de 1975, o Egrégio Conselho Fiscal, apreciando a proposição desta Presidência, emitiu parecer favorável à destinação de parcela do lucro líquido à previsão para pagamento do Imposto de Renda e à provisão para créditos de liquidação duvidosa. Essas inclusões ao artigo 33 dos Estatutos Sociais mereceram a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 12.12.75. O Banco Central do Brasil, no entanto, através do expediente Diorg/Surac-76/8, de 14.01.76, recomendou fosse elidida, do artigo 33, a alínea "i", visto não ser considerada matéria estatutária, a destinação de recursos para cobrir créditos de liquidação duvidosa, e substituído, na alínea "h", o vocábulo "previsão" por "provisão". Diante dessas considerações, propomos que: a) a alínea "b" do Art. 33 passe a ter a seguinte redação: "Dividendos semestrais de, no mínimo, 6% (seis por cento) ao ano, sobre o Capital Social, que serão postos à disposição dos acionistas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da Ata da Assembléia Geral que haja aprovado a distribuição; " b) a alínea "h" do Art. 33 passe a ter a seguinte redação: "Parcela destinada a constituir a provisão para pagamento do Imposto de Renda, até o limite necessário a cobrir o valor do citado tributo, a critério da Diretoria". c) seja excluída a alínea "i" do Artigo 33. Em consequência, o

artigo 33 dos Estatutos Sociais do Banco passaria a ser redigido como abaixo: "Feitas as devidas amortizações, o lucro líquido apurado será assim distribuído: a. 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal; b. dividendos semestrais de, no mínimo, 6% (seis por cento) ao ano, sobre o Capital Social, que serão postos à disposição dos acionistas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da Ata da Assembléia Geral que haja aprovado a distribuição; c. quota para o Fundo de Assistência aos Funcionários a ser estipulada, anualmente, pela Assembléia Geral; d. até 3% (três por cento) para a quota de participação da Diretoria; e. 2% (dois por cento) para o Fundo de Reserva de Risco de Operações de Câmbio; f. até 5% (cinco por cento) para o Fundo de Pesquisa, Assistência Técnica e Desenvolvimento de Recursos Humanos; g. parcela destinada à Manutenção do Capital de Giro Próprio, até o limite permitido em lei e a critério da Diretoria, apurada de acordo com a Legislação do Imposto de Renda; h. parcela destinada a constituir a provisão para pagamento do Imposto de Renda, até o limite necessário a cobrir o valor do citado tributo, a critério da Diretoria. § 1º — A dedução de que trata a alínea "e" deste artigo cessará quando o Fundo atingir a importância igual a 20% (vinte por cento) do Capital Social do Banco. § 2º — O saldo final terá o destino que a Assembléia Geral determinar, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal". Submetido o assunto ao exame e parecer do ilustre Conselho Fiscal, recebeu aprovação total e unânime, em reunião de 24 do corrente. São os motivos pelos quais, desejando a manifestação favorável dessa Assembléia, submetemos-lhe a matéria em causa. Belém, 30 de junho de 1976. a) Francisco de Jesus Penha — Presidente —". Após a leitura, foi o assunto posto em discussão, ninguém se manifestando. Posto em votação foi aprovado por todos. Nesta oportunidade, procedeu o sr. Primeiro Secretário à leitura do parecer do Conselho Fiscal do Banco sobre as proposições apreciadas nesta Assembléia, assim: "Parecer do Conselho Fiscal. A Diretoria do Banco da Amazônia S.A., submeteu à apreciação e parecer deste Conselho as seguintes proposições: I — Subscrição de uma ação no valor de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros do BRASILINVEST S.A. — Investimentos, Participações e Negócios; II — pedido de doação, pelo Estado do Acre, de um armazém metálico de propriedade do Banco, já utilizado por aquele Governo desde agosto de 1956 e situado à margem esquerda do rio Acre, no Município de Rio Branco (AR); III — doação de cinquenta carteiras escolares, antes usadas na extinta Escola "Jarbas Passarinho", provida pelo BASA, ao Lions Clube de Belém-República para uso de uma Escola de Primeiro Grau no Centro Comunitário do Guamá, mantida por aquele Clube de Serviço e onde estão matriculadas quatrocentas e setenta crianças; IV — alteração da letra "b" do artigo 33 dos Estatutos Sociais limitando a remuneração dos senhores acionistas ao mínimo de seis por cento ao ano, no invés de até o limite máximo de doze por cento ao ano; V — substituição do vocábulo "previsão" por "provisão" na alínea "h" do Art. 33 dos Estatutos Sociais, por instrução do Banco Central do Brasil; e VI — exclusão da alínea "i" do Art. 33 dos Estatutos Sociais por recomendação do Banco Central do Brasil. Examinadas, detida e cuidadosamente, essas proposições, vimos, por este meio, emitir nosso parecer favorável no sentido de serem as mesmas aprovadas pela Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia trinta de junho de mil novecentos e setenta e seis. Belém, 24 de junho de 1976. a) Raimundo Geraldo Aguiar Pereira. a) Guilherme Nunes Lamarão. a) José

Ivo Loureiro do Amaral." Em seguida, dentro do que dispõe a alínea "f" do Edital de Convocação da Assembléia — o que ocorrer, o sr. Presidente facultou a palavra aos presentes. Com a palavra o sr. Jorge Kalume, recém-eleito Diretor do Banco, leu o seguinte discurso: "Convocado para uma nova missão dentre as várias que já desempenhei, aqui estou para servir devotadamente a Amazônia, agora como diretor de seu principal instituto creditício. Confesso-lhes meu contentamento pela excepcional oportunidade que o Governo da República, sob o comando firme e honrado do Exmo. Sr. General-Presidente Ernesto Geisel, vem de me proporcionar através do eminente Ministro do Interior, o Exmº Sr. Dr. Maurício Rangel dos Reis. Reconheço não ser estranho a este Banco, porque o seu crescimento, desde a sua fundação, dependeu dos esforços conjugados de todos os brasileiros, particularmente dos que habitaram e habitam a Amazônia, para a qual se destinou. Os tempos mudaram e, com ele, a própria região. Este mundo amazônico, antes decantado em verso e prosa, desperta hoje novo interesse dos Governos Revolucionários, já que este gigante geográfico não poderia continuar inerte e nem inerte sob a visão sonhadora dos românticos. Nesse sentido o atual Presidente, o digníssimo General Ernesto Geisel — figura exponencial de administrador e estadista — Desde a sua presença no elevado cargo que exerce com brilho e dignidade, firmou a decisão de olhá-la patrioticamente, ao afirmar que "o desvendar, ainda que parcial, da Amazônia, do valioso potencial de minerais estratégicos, da floresta exuberante e rica, da variedade dos solos, dos rios navegáveis e dos que permitem amplo aproveitamento energético, resultou da decisão do Governo e do esforço patriótico de brasileiros que para aqui vieram trabalhar, em conjunto com os brasileiros de toda a Amazônia, irmanados todos no objetivo supremo de conquistar, com finalidade econômica e de integração nacional, três quintas partes do território nacional — aproximadamente 4,9 milhões de Km. 2. É chegado, agora, o momento de nova etapa de trabalho, profunda e vigorosa, nessa estratégica de ocupação da Amazônia, com o objetivo de aproveitar-lhe a vasta potencialidade que oferece à nação brasileira". Estas afirmações de Sua Exa., definem o grande interesse do seu Governo em prol da imensa gleba. E o Banco da Amazônia, ao lado de outros órgãos da área, tais como a SUDAM, a SUDHEVEA, o INCRA e a SUFRAMA, dirigidos por homens afeitos ao trabalho, ao idealismo e ao amor pelo Brasil, como Hugo de Almeida Stesio Guitton, Lourenço Vieira e Aluísio Campelo, é um dos principais responsáveis pela execução da política econômico-financeira destinada ao contínuo e pleno desenvolvimento regional. Seu atual presidente, Francisco de Jesus Penha, não tem medido esforços no sentido de agigantar este estabelecimento, com seu talento e dinamismo. É o ilustre colega — permita-me este tratamento — quem afirma convictamente como profissional dedicado à atividade pública: "Aos que acompanharam a vida da instituição não terá passado despercebido o progresso já alcançado, seja na reformulação dos programas de crédito e da sistemática operacional, seja na qualificação dos recursos humanos e na modernização dos procedimentos, sej, na reestruturação da própria Diretoria, tudo visando a que o Banco pudesse desempenhar eficazmente a sua missão — olhando sempre e em primeiro lugar os interesses da Amazônia". Sua Senhoria e seus dedicados companheiros diretores coadjuvados pelos demais departamentos, têm sabido aplicar os princípios da ciência prospectiva, definida como "aquela que se

empenha em prever com a menor margem de erro as principais linhas de força do futuro". Quanto a mim desejo deixar claro não temer a missão que me é cometida — permita-me a imodéstia — porque fascinam-me o difícil e o desconhecido. Essa, aliás, é a característica do homem da Amazônia. Foram assim os nossos antepassados, que a ocuparam parcialmente, com o cérebro povoado do mais puro sentimento patriótico e souberam escrever história, chartando o marco da civilização, pensando no Brasil. Somos herdeiros desse exemplo e, como tal, saberemos honrar a lúdima tradição, correspondendo-a dentro dos limites das nossas forças, minimizando com meus companheiros de Banco "as inquietações dos homens da grande gleba e ao mesmo tempo convivendo pacificamente com a letra da Lei". Sem a pretensão de ser amazonólogo, mas um eterno enamorado da Amazônia, vivendo a sua problemática diuturnamente, vindo de uma época em que sequer havia terapêutica para o paludismo, espero que as lições hauridas dos mais experimentados me permitam administrar objetivamente, adotando o conceito de Peter Drucker, para quem "administração não é uma ciência, nem uma arte, é uma prática". É chegado o momento de dizer que guardo ternemente na memória a ação objetiva e os másculos ensinamentos do grande estadista que foi o saudoso Presidente Castelo Branco, antes de ser Presidente já um amazônida, trabalhando na Amazônia pela Amazônia. Sua Exa., com aquela visão extraordinária, peculiar de sua personalidade, deu, então, o embalo inicial dessa nova era, sacudindo o "continente-mirim", alertando, com a segurança que o fazia credor de seus comandados e de todos os brasileiros, contra os covardes e apáticos que se deixavam abater sob "a estratégia do medo, que nos isola, e a do ressentimento que nos inferioriza". O Exmo. Sr. Ministro Golbery do Couto e Silva, familiarizado com a problemática brasileira, se preocupou com a Amazônia e, em sua magnífica obra "Geopolítica do Brasil", manifestou-se sobre a necessidade de "inundar de civilização a hileia amazônica", afirmando que "para realização de tão ingente tarefa, contamos com uma população jovem, de elevado ritmo de crescimento e apreciável grau de homogeneidade. O que precisamos a todo custo quanto antes é deter o êxodo rural desordenado, vinculando o homem à terra do interior pela pequena propriedade, reduzindo o retardo cultural que opõe o sertão à cidade, e diversificando em bases sólidas a nossa economia". Com o mesmo enfoque, Teixeira Soares, Autor de "Amazônia", sustentava a idéia de que "os grandes problemas só podem ser resolvidos com audácia criadora". Essa criatividade audaciosa é coerente com a filosofia administrativa do Governo Central, consubstanciada no elenco de medidas tomadas pelos governos revolucionários, objetivando integrar definitivamente a imensa área amazônica ao território brasileiro. A sutil advertência de Bismarck no sentido de que "as riquezas naturais, nas mãos de quem não sabe ou não as quer explorar, constituem permanente perigo para quem as possui", já encontrou resposta por parte da Revolução de 1964, ditada pela realidade do mundo contemporâneo, através de medidas que objetivam o fortalecimento nacional e a segurança da imensa área, contribuindo para sua tranquilidade social e o seu desenvolvimento econômico. Destacam-se nessa luta histórica: o Exército, com seus pelotões de fronteira e de engenharia, interligando-a com a abertura de estradas; a Marinha, com suas belonaves, também vigilante e atenta às necessidades da população ribeirinha; a Aeronáutica, construindo aeroportos e aproximando núcleos distantes das regiões inhóspitas. Percorri os caminhos sinuosos e já chego ao ponto final da

caminhada, como se fora o seringueiro percorrendo a "selva selvática", portando às costas o "balde" transbordante do leite da "árvore que chora". Que meu "Jamachim" seja a arca onde os que servem e prestigiam esta instituição depositem a colaboração sincera e indispensável ao pleno êxito da missão que a todos foi confiada. Agradeço às autoridades civis e militares, à imprensa e a todos que nos honraram com seu comparecimento a esta solenidade, prometendo entregar-me com afinco à instituição a que passo a pertencer, servindo a Amazônia e estimulando os que nela trabalham e participam, por qualquer forma, de seu desenvolvimento. Irei ao encontro daqueles ligados ao Banco; levarei a mensagem de otimismo e de ação participante aos que a necessitam, dentro das diretrizes adotadas pelo Chefe do Governo e por seu ilustre Ministro do Interior, doutor Maurício Rangel Reis, já afeiçoado aos problemas da Amazônia e aos desafios que eles representam". Em seguida, o Dr. Francisco de Jesus Penha, proferiu as seguintes palavras: "Preliminarmente, em nome do Banco da Amazônia e na qualidade de seu Presidente, quero agradecer penhoradamente ao Dr. Francisco Edson de Oliveira o extraordinário e desgastante esforço que despendeu, como seu Diretor, no soerguimento, na viabilização, na consolidação e no engrandecimento desta Casa. Tenho certeza que sua experiência, sedimentada na solução dos mais diferentes e intrincados problemas de administração bancária, sua cultura generalizada e sua invulgar capacidade de trabalho, o credenciam para o desempenho de postos da mais alta relevância na administração pública nacional. Desejo-lhe, portanto, que tenha novos êxitos no exercício do cargo que irá assumir. Senhor Presidente, em razão de noticiário veiculado pela imprensa local, impõe-se-me alguns esclarecimentos e informações ao ensejo da realização desta Assembléia Geral. O Banco da Amazônia, desde 1966, perdeu o monopólio das operações finais de compra-e-venda da borracha o que lhe dava, até então, participação mais abrangente no setor, extrapolando aquelas normalmente atribuídas a um Banco. Hoje, porém, o BASA, juntamente com o Banco do Brasil, age apenas como agente financeiro da SUDHEVEA, que é o órgão executor da política da borracha, política essa que é traçada pelo Conselho Nacional da Borracha, presidido pelo Ministro da Indústria e do Comércio e no qual têm assento dois representantes de órgãos do Ministério do Interior: o próprio BASA, através do Dr. Nilo Alberto Barroso, e a SUDAM, através do Coronel Igrejas Lopes — hoje, sem dúvida, um dos homens que conhece com maior profundidade a problemática da borracha, amazônida dos mais autênticos, com larga folha de brilhantes serviços prestados à Região e ao Brasil. Justamente o Dr. Nilo e o Coronel Igrejas Lopes foram escolhidos para compor o Grupo Interministerial, por designação do próprio Presidente da República, encarregado de formular o Programa Nacional da Borracha, tarefa já concluída, como fartamente noticiou a imprensa nacional e regional, pois o documento, desde o dia 3 de junho, foi entregue ao Ministro Severo Gomes, que posteriormente o encaminhará ao Conselho de Desenvolvimento Econômico. Ao Banco cabe, hoje, repito, apenas a função de Agente Financeiro do Programa, podendo levar, como óbvio, às reuniões do Conselho Nacional da Borracha ou por intermédio da SUDHEVEA, sugestões para o aperfeiçoamento da política, das diretrizes do setor, que, como já disse, são traçadas por aquele Conselho. Desde que assumi a Presidência do Banco da Amazônia e, só então, porque é o Presidente ou alguém por ele expressamente autorizado quem fala ao público ou concede entrevistas em nome da Instituição, neste auditório ou em outros do Território Nacional, na Assembléia Legislativa do

Estado de São Paulo ou na Comissão da Amazônia da Câmara Federal, em Brasília, então presidida pelo eminente Deputado Alacid Nunes, aqui presente, venho fazendo verdadeira pregação no sentido do fortalecimento da produção da borracha brasileira, e dando o exemplo no próprio Banco: os recursos aplicados pelo BASA, entre 1973 e 1975, no setor borracha, praticamente quadruplicaram. E somente no primeiro trimestre deste ano, as aplicações nessa área de crédito somaram quase Cr\$ 100 milhões, mais de 50% do total de recursos aplicados em 1975, com a mesma finalidade. Partiu do próprio Banco da Amazônia, em entrevista que mantive com meu querido amigo, Dr. Stésio Henry Guitton, na sede da SUDHEVEA, no Rio de Janeiro, o pedido para a avaliação do primeiro PROBOR, a fim de que fossem identificados seus acertos ou seus erros, para que o novo Programa fosse formulado em perfeita consonância com os superiores interesses da Pátria, já que o "problema borracha" não pode ser medido apenas por parâmetros de política econômica mas, sobretudo, deve ser encarado com os desdobramentos que envolvem produto de natureza estratégica e de significação para a própria segurança nacional. Dessa avaliação é que nasceu a necessidade da constituição do Grupo Interministerial a que me referi atrás. O BASA de hoje não possui nenhuma Carteira específica para tratar exclusivamente de borracha e não há porque pensar-se na ressurreição da Carteira da Borracha — extinta pela Diretoria da qual fiz parte e então presidida pelo Dr. Jorge Babot Miranda. Os financiamentos, quer para os seringais nativos quer para a heveicultura, agora são decididos pelas agências em seu nível de alçada ou na Matriz através de análises de crédito feitas até mesmo por computadores. As decisões são institucionais, impessoais: aprovado no vestibular do cadastro e verificada a viabilidade do empreendimento, o proponente recebe o empréstimo tempestivamente, sem maiores exigências que as determinadas pela legislação vigente. Não existem decisões subjetivas e/ou apaixonadas, que afinal não conduziram a nenhum aumento da produção ou à melhora da qualidade do produto. Os financiamentos de borracha estão na área da Diretoria de Crédito Especializado, carteira da mais alta complexidade, por cuja atuação se mede um verdadeiro banco de desenvolvimento, hoje entregue à proficiente direção do Dr. Nilo Alberto Barroso que, quando a assumiu, além de possuir mestrado em Economia Agrícola e ser Professor da Universidade do Ceará, já trazia um lastro de mais de 20 anos de experiência em banco de desenvolvimento e era o Chefe do Departamento Rural do Banco do Nordeste. Estes esclarecimentos eu os trago na oportunidade desta Assembléia, na qual se reúnem proeminentes figuras da Região, para que todos — especialmente os funcionários que compõem o alto comando do Banco — tenham de público o pensamento da Diretoria que presido, já que a imprensa local noticiou a criação de uma Carteira da Borracha, para a qual seria designado o Diretor Jorge Kalume. Pelo seu Presidente, o BASA, de braços abertos, recebe o colega-diretor Jorge Kalume, em quem reconheço acendrado amor pela Amazônia e manifesto desejo para que a borracha volte a integrar a pauta das exportações nacionais. Espero que, com sua experiência da vida pública e das coisas regionais, venha a contribuir para o aprimoramento do mecanismo de ação do Estabelecimento e para a reformulação ou formulação de novas diretrizes na área financeira, inclusive visando ao incremento da produção da borracha, diretrizes essas que, como sugestão, através de seu representante, o BASA fará chegar ao Conselho Nacional da Borracha. A seriedade e a correção com que o colega Jorge Kalume exerceu o "munus" público, seja como deputado federal, seja como Governador do Estado do Acre, são

inquestionável penhor do quanto poderá somar no esforço conjunto de todos que trabalham no BASA objetivando cada vez mais fortalecê-lo e torná-lo efetivamente o grande Banco de Desenvolvimento idealizado por todos os brasileiros". Continuando facultada a palavra, o Sr. Presidente da Assembléia, de início em nome do Exmº Sr. Ministro do Interior, agradeceu os excelentes e prestimosos serviços prestados pelo Dr. Francisco Edson de Oliveira ao Banco, para o qual trouxe toda a sua longa experiência bancária, formulando-lhe, ainda, votos de profunda e serena felicidade e almejando, possa, em futuro próximo, voltar a colaborar com o Ministério do Interior. Externou, também, ser-lhe muito grata a oportunidade de presidir esta Assembléia, como representante do Governo Federal, para eleger o Sr. Jorge Kalume para a Diretoria do Banco, posto tratar-se de um homem público de larga experiência política e elemento sobejamente conhecido na Região, cumprindo-lhe, pois, formular ao recém-eleito votos de mais completo êxito na missão que a Pátria lhe confiou. Novamente pediu a palavra o Presidente do BASA, Dr. Francisco de Jesus Penha, para anunciar que, na forma do que lhe facultavam os Estatutos, designara o Sr. Jorge Kalume para a Diretoria Financeira, pois ali ele iria ter visão completa, abrangente e pormenorizada, do funcionamento do Banco e de seus problemas. Explicou que a notória experiência do Diretor Kalume nos assuntos de borracha seria aproveitada a nível das decisões de Diretoria, seja no julgamento de casos isolados, seja na formulação ou reformulação de políticas, diretrizes, critérios ou normas que hoje disciplinam os financiamentos de borracha, já que a Diretoria do BASA se constitui num colegiado extremamente participativo, onde todos os Diretores contribuem com seus conhecimentos especializados ou com sua experiência para melhorar a ação de cada um e, em particular, para o aperfeiçoamento da decisão final da própria Diretoria. Esclareceu, ainda, que o Diretor Dr. Yomar Destêrro e Silva, até ontem Diretor Financeiro, assumiria a Diretoria Administrativa, pois além de bancário também de mais de 20 anos, já exercera a Superintendência do Banco do Estado do Amazonas. Para dar idéia da complexidade da Diretoria Administrativa, que tem hoje sob sua supervisão direta as áreas de recursos humanos, recursos materiais, documentação e comunicação e inovações tecnológicas inclusive os setores de computação eletrônica, evidenciou que o ex-Diretor Francisco Edson de Oliveira, experiente técnico de desenvolvimento do Banco do Nordeste, com curso de especialização na Holanda, e o mais antigo na atual Diretoria, pois a integrava desde agosto de 1970, levará cerca de um ano para identificar suas atuais deficiências e redefinir-lhe a sua estrutura, suas políticas e diretrizes, em documento que lhe entregara no dia 23 do corrente mês, cujas cópias já distribuira aos demais diretores para posterior discussão a nível de Diretoria. Reafirmou, por último, que a Diretoria Administrativa requeria, portanto, know-how específico de alta especialização — sobretudo quando se projeta para o BASA papel da maior significação — para o crescimento sócio-econômico da Amazônia. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o sr. Presidente propôs à Assembléia a suspensão dos trabalhos, a fim de que o sr. Segundo Secretário procedesse à lavratura da ata, o que foi aceito. Concluída a lavratura e reiniciados os trabalhos, o sr. Primeiro Secretário procedeu à leitura da ata, que, após submetida à discussão e votação, foi aprovada por todos. Do que, para constar eu, Wilson Augusto de Carvalho, Segundo Secretário, lavrei a presente, que vai assinada por mim e por todos os acionistas que compareceram à Assembléia. Belém, 30 de junho de 1976.

Orlando de Almeida e Albuquerque
 Francisco de Jesus Penha
 Talisman Cláudio de Queiroz Teixeira
 Nilo Alberto Barroso
 José Avelino Gonçalves
 Marçal Marcellino da Silva Filho
 Mário de Nazareth Hermes
 Sebastião Ruy Brandão
 José Maria Meirelles Amarante
 Wagner Vianna
 Wilson Augusto de Carvalho
 Wilson Augusto de Carvalho, pela CAPAF
 Manoel Santino do Nascimento
 Arthur Gomes da Silva
 Izaías Batista da Costa
 Zamir César da Cruz

Conforme o original extraído do Livro de Atas das Assembléias Gerais do Banco da Amazônia S.A., às fls. 025 (vinte e cinco) a 035 (trinta e cinco).

Wilson Augusto de Carvalho

2º Secretário

CPF: 000.471.632

Maria Neire Batista

BA. C. Contábeis—CRC—Pa—2063

CPF: 000.322.982

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 27.07.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1493 /76, a 1a. Via da presente Ata de Banco da Amazônia S.A.

Belém, 27 de julho de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
 Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO

Resolução nº 7

OPÚSCULO À VENDA
 no Arquivo da
 IMPRENSA OFICIAL
 e no POSTO de
 VENDAS do CENTRO.

PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A.

c.g.c. 33.078.585/0001-11

Insc. Estadual 15.006.739-9

Junta Comercial 83.488

Capital Autorizado Cr\$ 110.000.000,00

Capital Subscrito Cr\$ 49.950.916,00

Capital Integralizado Cr\$ 49.310.737,00

Ata da Reunião da Diretoria, realizada em cinco de julho de 1976, para deliberar sobre a emissão de 4.080.000 ações Preferenciais "E", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis, às dez horas, na sede social, sita à Rodovia Arthur Bernardes, Km. 14, no município de Belém, comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se à Diretoria da Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S.A., presente os Senhores Francisco Augusto Simas de Alcântara, Diretor-Presidente; João Henrique Felix Pereira Neto, Diretor; Menasseh José Zagury, Diretor e Hamilce Macedo Carrano, Diretor, sob a presidência do Senhor João Henrique Felix Pereira Neto, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações nominativas Preferenciais "E", dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelo presidente e são do seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho Fiscal". Senhores Conselheiros: 1. No uso da atribuição prevista no Art. dos Estatutos Sociais, esta Diretoria pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 4.080.000 (quatro milhões e oitenta mil) ações Preferenciais tipo "E", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil cruzeiros). 2. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos Setoriais — Fiset/PESCA, administrado pelo Banco do Brasil S.A., devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.1974. 3. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do Fiset, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, através da Portaria nº G.007 de 19 de março de 1976. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDEPE. 4. Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do Fiset é a seguinte:

ACÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZ.	ACÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	22.525.400,	8.786.415,	8.786.415,	8.786.415,
PREF. "A"	12.874.600,	11.526.064,	11.448.590,	11.448.590,
PREF. "B"	10.500.000,	5.291.400,	4.738.465,	4.738.465,
PREF. "C"	5.000.000,	4.879.477,	4.869.707,	4.869.707,
PREF. "D"	26.100.000,	11.227.560,	11.227.560,	11.227.560,
PREF. "E"	33.000.000,	8.240.000,	8.240.000,	8.240.000,
TOTAIS	110.000.000,	49.950.916,	49.310.737,	49.310.737

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e os Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim de que possa esta Diretoria deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações. (Belém), 05 de julho de 1976. Ass. Francisco Augusto Simas de Alcântara, Diretor-Presidente; João Henrique Felix Pereira Neto, Diretor; Menasseh José Zagury, Diretor e Hamilce Macedo Carrano, Diretor. Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S.A., reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne à sua pretensão de emitir, dentro dos limites do capital autorizado da sociedade, 4.080.000 (quatro milhões e oitenta mil) ações Preferenciais tipo "E", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos Setoriais — Fiset/PESCA, administrado pelo Banco do Brasil S.A., nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode a Diretoria efetivar a emissão de 4.080.000 (quatro milhões e oitenta mil) ações Preferenciais tipo "E" com participação integral nos resultados e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas na Portaria nº G.. 007 datada de 19 de março de 1976, oriunda da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE. (BELÉM), 05 de julho de 1976. Ass. Ruy Facini, Abimael Pereira de Oliveira e Samuel Moussa Eskinassi. "Concluída a leitura dos documentos mencionados, o presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, a Diretoria fizesse a emissão das 4.080.000 (quatro milhões e oitenta mil) ações Preferenciais tipo "E", com participação integral nos resultados, objetos da exposição e parecer já citados, ficando desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos na Portaria nº G.007 de 19 de março de 1976 da SUDEPE, já mencionada, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos Setoriais — Fiset/PESCA. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do boletim de subscrição junto ao Banco do Brasil S.A., entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros da Diretoria. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco do Brasil S.A., na qualidade de entidade operadora do Fiset, assinou o boletim de subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através efetivação de depósito, em conta vinculada, na sua Agência de Belém, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização pedindo aprovação dos atos pela Diretoria, o que foi

unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes da Diretoria. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass. Francisco Augusto Simas de Alcântara, Diretor-Presidente; João Henrique Felix Pereira Neto, Diretor; Menasseh José Zagury, Diretor e Hamilce Macedo Carrano, Diretor.

Confere com o original, lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 25 de setembro de 1973, sem número.

João Henrique Felix Pereira Neto
Presidente da Reunião

C.P.F.. 049529952/91

Rita Tereza Carvalho Rodrigues
CRC PA. 2894
CPF. 038.922.982

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º. Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existente em meu arquivo as 2 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 07 de julho de 1976

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 08.07.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1348/76, a 1ª via da presente Ata de Pina Intercâmbio, Comercial, Industrial e Pesca S.A. Belém, 08 de julho de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A.

SEDE - RODOVIA ARTHUR BERNARDES, KM -14

BELÉM - PA.

C.G.C. 33.078.585/0001-11

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 110.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 49.950.916,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 4.080.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 55.969.084,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 4.080.000 (quatro milhões e oitenta mil) ações Nominativas Preferenciais "E" com participação integral nos resultados, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS SETORIAIS - Fiset/PESCA, instituído pelo Decreto-Lei 1.376, de 12.12.1974, com

sede na Capital Federal, Setor Bancário Sul, Bloco H, 6º andar, representado pelo Banco do Brasil S/A.
- Agência Centro Belém, C.G.C. 00.000.000/0003 cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião de Diretoria realizada no dia 05.07.1976, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (CR\$)
Fundo de Investimentos Setoriais - Fiset/PESCA C.G.C. 00.000.000/0003	AV. PRESIDENTE VARGAS, 248 BELÉM - PA.	1976	4.080.000	4.080.000,00
NOMINATIVAS PREFERENCIAIS "E"				

BELÉM (PA), 05 de julho de 1.976

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS SETORIAIS
Fiset/PESCA operando pelo Banco
do Brasil S/A.

Banco do Brasil S/A.
Agência Centro Belém - Pa
a) Illegível
Gerente

Reinaldo Rodrigues
Sub-Gerente

DIRETORIA DA EMPRESA

JOÃO HENRIQUE FELIX TEIXEIRA NETO
C.P.F. 049.529.952

MENASSEH JOSÉ ZAGURY
C.P.F. 000.509.032

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas
Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 07 de julho de 1976.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Pará — JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda Turma, reunida em 08.07.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1348/76, a 1ª Via da presente Ata de Pina Intercâmbio, Comercial Industrial e Pesca S.A.

Belém, 08 de julho de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Pará

PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A.

C.G.C. 33.078.585/0001-11

ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL - POSIÇÃO EM:

05.07.1976

EM Cr\$ - 110.000.000,00

AGÕES (Natureza)	AUTORIZADO (a)	SUBSCRITO A (b)	SUBSCREVER (c - a-b)	INTEGRALIZADO A (d)	INEGRALIZAR (e - b-d)	O.B.S.
ORDINÁRIAS	22.525.400,	8.786.415,	13.738.985,	8.786.415,	—	1
PREF. "A"	12.874.600,	11.526.064,	1.348.536,	11.448.590	77.474,	2
PREF. "B"	10.500.000,	5.291.400,	5.208.600,	4.738.465,	552.935,	3
PREF. "C"	5.000.000,	4.879.477,	120.523	4.869.707,	9.770,	2
PREF. "D"	26.100.000,	11.227.560,	14.872.440,	11.227.560,	—	4
PREF. "E"	33.000.000,	12.320.000,	20.680.000,	8.240.000,	4.080.000,	5
T O T A L S	110.000.000,	54.030.916,	55.969.084,	49.310.737,	4.720.179	

OBS: (1) — Nominativas subscritas pelo Grupo Empreendedor
(2) — Nominativas oriundas de Incentivos Fiscais
(3) — Nominativas subscritas por pessoas jurídicas ou físicas sendo que poderão optar pelos benefícios art. 14 da Lei 4357 e pelo art. 2º letra "i" do DL 1.338 de 23.07.74.
(4) — Nominativas aplicação de Incentivos Fiscais subscritas através do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM nos termos do DL 1.376, de 12.12.74.
(5) — Nominativas aplicação de Incentivos Fiscais subscritas através do FUNDO DE INVESTIMENTOS SETORIAIS - FISET/PESCA, nos termos do DL 1.376 de 12.12.74.

JOÃO HENRIQUE FELIX PEREIRA NETO

a) ILEGÍVEL

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existente em meu arquivo as 2 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 07 de julho de 1976.

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 08.07.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1348/76, a 1a. via da presente Ata de Pina Intercâmbio, Comercial, Industrial e Pesca. Belém, 08 de julho de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. Nº 28259 - Reg. Nº 4187 - Dia: 29.07.76)

ERRATA**JURUPARANA PASTORIL S/A.**

C.G.C. 05.426.879.

Na publicação JURUPARANA PASTORIL S/A., inserida no "D.O." nº 23.316, de 21 de julho de 1976, saiu com incorreção.

Onde se lê:

- À página 10, 1ª coluna -

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de maio de 1975.

Leia-se o correto:

- À página 10, 1ª coluna -

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 1975.

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

**MOURÃO FERREIRA
COMÉRCIO E
INDÚSTRIA S/A.**

C.G.C. 04921078/0001-08

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**CONVOCAÇÃO**

Nos termos da Legislação em vigor e o que determina o Artigo 98 (noventa e oito) das Sociedades por Ações, e em obediência aos Estatutos, convoco os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 09 de agosto de 1976, às 17 horas, em sua sede social, sita à avenida Castilhos França nº 14, nesta cidade, para tratar do seguinte:

- a) Apresentação das contas da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1975;
- b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1976;
- c) O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se acham à disposição para serem examinados em nosso escritório, no endereço acima citado, no horário normal de expediente, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei nº 2627 de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício de 1975.

Belém, 27 de julho de 1976

Joaquim de Magalhães
Presidente

(Ext. Reg. nº 4191 - Dias 29, 30, 31.07.76)

**CANTINA DOS
FUNCIONÁRIOS DO
BANCO DE CRÉDITO DA
AMAZÔNIA S.A.**

—COMUNICADO—

A CANTINA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S.A., estabelecida, atualmente, na Av. Presidente Vargas nº 800, nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 04.902.979/071, vem através do presente tornar público a quem interessar possa, para os devidos fins de direito e para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, que resolveu encerrar suas atividades, havendo sido procedida no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - 1º Ofício, desta capital, em 06 de julho de 1976, a baixa de seu ato constitutivo, constante do Estatuto publicado no Diário Oficial do Estado de 24 de janeiro de 1964.

Belém, PA, 19 de julho de 1976

JONAS DA COSTA BARBOSA

Encarregado

(T. nº 25261 - Reg. nº 4195 - Dia 29/07/76.)

**APECO - AGRO PECUÁRIA
COLORADO S/A**

I.C.G.C. - 04.979.340/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 29.08.76, às 14:00 horas na sede social à Rua XV de novembro nº 226 - 14º andar, conj. 1.401, em Belém (PA), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1975;
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como fixados de seus honorários para o próximo exercício;

c) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se a disposição dos senhores acionistas para serem examinados os documentos que se refere o artigo 99 do Decreto Lei nº 2627 de setembro de 1.940.

Belém-(PA), 19 de julho de 1.976.

GENESIO DE ASSIS

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 4149 Dias: 27,28,29/07/76)

SALVADOR, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A — SINCOSA —

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

C.G.C.-M.F. nº 04.894.002 / 0001-22

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas para, no próximo dia 10 de agosto de 1976, às 8:00 horas, na sede social da Empresa, à Av. Alcindo Cacela, nº 1848, nesta Capital, reunirem-se, em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria para elevação do Capital Social, mediante a utilização da redução do Imposto de Renda deste exercício, do valor inscrito em "Reserva para Manutenção de Capital de Giro Próprio" e, parte, do de "Lucro Suspenso", tudo totalizando o aumento de mais CR\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros), inclusive a consequente alteração estatutária;

b) Parecer do Conselho Fiscal sobre a Proposta da Diretoria;

c) O que ocorrer.

Belém, 26 de julho de 1976

a) **ANTONIO FERREIRA JORGE**

Diretor-Presidente

C.P.F. nº 000.345.412

((Ext. Reg. nº 4170 Dias: 28,29,30.07.76))

FAZENDA SÃO MIGUEL S/A

CGC/MF nº 05.618.715/0001-26

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas de FAZENDA SÃO MIGUEL S/A, para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 12 de agosto, às 9 horas, no lugar denominado São Miguel - Ilha de Marajó, para na forma do previsto no Decreto - Lei nº 2627 de 26

de setembro de 1940, e de acordo com as disposições estatutárias, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Ratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária, realizada em 24 de maio de 1976.

2. O que ocorrer.

Belém, 23 de julho de 1976

Ass: **OZIEL RODRIGUES CARNEIRO**

EDUARDO GRANDI

Diretores

(Ext. Reg. nº 4158 - Dias 28, 29, 30/7/76)

AGROPECUÁRIA SANTO ANTONIO S/A.

C.G.C. 05458732/0001-43

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

—CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas de AGROPECUÁRIA SANTO ANTONIO S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 14,00 horas do dia 10 de agosto de 1976, na Sede Social, à Av. Presidente Vargas, 197 - Conjunto 203, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Ratificar os assuntos constantes da pauta da Assembléia Geral Ordinária de 27.05.76.

b) Outros assuntos de interesse social.

Belém - Pa, 28 de julho de 1976

a) **LEOTTE PIMENTEL PIQUEIRA**

-Presidente-

(T. nº 25262 - Reg. nº 4194 - Dias 29, 30, 31/07/76)

PARQUET DO PARÁ S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

PARQUET DO PARÁ S.A convoca por este meio os seus acionistas para se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária no dia 06 de agosto deste ano, às 8,00 horas da manhã à Travessa Campos Sales nº 198; Conjunto 502, a fim de deliberarem sobre:

a) Ratificação de todos os atos aprovados pela Assembléia Geral Extraordinária realizada às 16,00 horas do dia 27 de abril de 1976.

b) Ratificação de todos os atos aprovados pela Assembléia Geral Ordinária realizada às 17,00 horas do dia 27 de abril de 1976 inclusive eleição e posse da nova diretoria e dos membros do Conselho Fiscal.

c) O que ocorrer.

Belém, 27 de julho de 1976.

A Diretoria

(T. nº 25263 Reg. nº 4201 - Dias 29, 30, 31/07/76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 32/76 de prestação de serviços que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e o Engº JOSÉ BACELLAR NETTO, como a seguir se declara:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e o Engº JOSÉ BACELLAR NETTO, residente nesta cidade à Trav. Tupinambás nº 19, CPF 002984332, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm justa e contratada a prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e de emergência, dos equipamentos eletrônicos do CENTRO DE FRANCÊS, tudo em conformidade com a sua proposta e especificações constantes do Processo 007711/76, que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA:- A CONTRATADA, por força do presente instrumento obriga-se a prestar completa assistência técnica aos aparelhos eletrônicos do CENTRO DE FRANCÊS da CONTRATANTE, com sede à Av. Governador José Malcher, 1716, constante essencialmente do seguinte:

- 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA:- Exames quinzenais dos gravadores e projetores ali instalados e correção dos defeitos porventura encontrados. Desmagnetização e limpeza das cabeças dos gravadores.
- 2 - MANUTENÇÃO DE EMERGÊNCIA:- Recuperação de qualquer item do equipamento que deixe de funcionar por qualquer razão.
- 3 - ATENDIMENTO:- Atendimento imediato de todos os chamados de emergência.

SEGUNDA:- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, durante a vigência do presente contrato a importância de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) mensais, mediante apresentação de recibo devidamente certificado pelo Coordenador do CENTRO DE FRANCÊS.

TERCEIRA:- O presente contrato tem o prazo de duração de um (1) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser renovado por acordo entre as partes.

QUARTA:- No caso de descumprimento de qualquer das obrigações contratuais pelo CONTRATADO, a julgo da CONTRATANTE, poderá o Contrato ser rescindido sem que calha ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

QUINTA:- A despesa decorrente do presente instrumento correrá por conta do Elemento 3.1.3.1. do programa 08.44.021.2018 do Orçamento Geral da Universidade, estando a parte relativa ao corrente exercício empenhada sob os nºs 3260/1/2, 3263/4 e 3315/76, devendo ser empenhados os meses de janeiro a junho no início de 1977.

SEXTA:- Fica nomeado o Fórum de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento em cinco (5) vias, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 12 de julho de 1976

Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher

CPF 000.179.652 - Contratante

Engº José Bacellar Netto

CPF 002.984.332 - Contratado

TESTEMUNHAS:

aa) ILEGÍVEIS

(Ext. Reg. nº 4202 - Dia 29.07.76)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

PORTARIA Nº 228/76 GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR SETENTRIONAL - AGRIMENSURA e TOPOGRAFIA LTDA. para proceder à medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Concelção do Araguaia, atendendo ao que requereu SEBASTIÃO FERRAZ PIRES DE CAMPOS em processo protocolado neste Instituto sob o nº 04537/75.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, em 16 de julho de 1976.

Gen. ANTONIO LINHARES DE PAIVA
Presidente do ITERPA

(Ext. Reg. nº 4181 - Dia 29/07/76)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital à Hermano Cavalcanti Leite, (Emitente), Vanildo Pereira Dutra, Raimundo Carvalho de Azevedo (Avalistas), Mario Franco, Escritório Coml. de Economia e Contabilidade Ltda., Ampex — Amazônia Pescados Exp. Ltda., Livraria e Editora Lisboa Ltda., Waldir Brilhante Amorim, Ildelfonso Borsol, Fonseca & Cia. Art. Metais, A. Souza Melo e Cia., R.J.M. Boufflers, Koichi Yonekawa, Envipel e Viseu Pescado Ltda., Amílcar Cabral, Estanislau da Costa Gomes, Bicinorte Ltda., Raymundo Olavo Silva Araújo, Souza e Catunda Ltda., Antonio Alves de Freitas, SOPEMA — Soc. Pecuarista e Mad., Amazônia Ltda., G. S. Bittencourt Bazar, A. Fernandes de Moraes e Irmãos, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar da parte de Hugo Borhiz, Banco do Estado do Pará S/A., Vasp., Banco do Brasil S/A., Editora Egeria S/A., Banco Brasileiro de Descontos S/A., Banco da Amazônia S/A., Banco do Estado da Guanabara S/A., Banco Com. Ind. de S. Paulo S/A., Plastiral Ind. Com. Ltda., Art. Metais Sanca, Inds. Prod. Metalurgicos do Nordeste S/A., Hair Center de S. Paulo Ltda., Confecç. Signos Ltda., Ind. de Condutores Eletr. Walandar Ltda., Banco América do Sul S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, quatro notas promissórias, um cheque n. 821617 e vinte e duas duplicatas de contas mercantis n. 27775—25, 010—25, 9035—d. 9035—B, 003685—76, 00828—76, 0021—76—6—6, 929—76—3—10, 76—04287, ... 290—76, 093 1174—76, 2087 1524, 76—676—c, 12838, 5—090—5, 1231—3, 0043690—a, 060—76, 001999, 1394, nos valores de Cr\$ 500,00| Cr\$ 500,00| Cr\$ 500,00| Cr\$ 26.102,40, saldo| Cr\$ 3.704,00| Cr\$ 226,57| Cr\$ 1.551,22| Cr\$ 11.800,00| Cr\$ 11.800,00| Cr\$ 180,00| Cr\$ 2.260,00| Cr\$ 18.050,00| Cr\$ 5.663,33| Cr\$ 7.630,48| Cr\$ 810,00| Cr\$ 4.200,00| Cr\$ 2.767,00| Cr\$ 2.700,00| Cr\$ 8.925,00| Cr\$ 5.206,08| Cr\$ 896,06| Cr\$ 1.500,00| Cr\$ 2.184,00| Cr\$ 2.216,81| Cr\$ 11.923,20| Cr\$ 1.456,00| Cr\$ 3.320,00| vencimentos vários por V. Sas. emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Hugo Borhiz (3), Banco do Estado do Pará S/A, Viação Aérea S. Paulo S/A — VASP, Sharp S/A Equip. Eletr. (2), Editora Egeria S/A (2), H. C. Pneus Ltda. (2), Severino Simões Ferramentas Equipamentos Ltda. — Fertecnica (2), Siderúrgica Aço Norte S/A, Ipal S/A — Imp. de Peças e Acessórios, Sirmal S. I. de Ref. E. M. Ltda., Marcosa S/A — Máq. Equipamentos, Tourão de Miranda Ind. Com. Ltda., Plastiral Ind. Com. Ltda., Artefatos Metais Sanca S/A, Inds. Prods. Metalurgicos do Nord. S/A, Hair Center de S. Paulo S/C Ltda., Con-

fecç. Signos Ltda., Ind. de Condutores Elétricos Walandar Ltda., Jacob Bartholomeu Minatti, Ind. Brasileira de Malhas Boza Ltda., Norgraf S/A, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 26 de julho de 1976.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício

(Ext. — Reg. n. 4179 — Dia 29.7.76)

ESTADO DO PARÁ Assistência Judiciária do Cível CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO ESCRIVÃO: Sérgio José Costa Coutinho

EDITAL DE CITAÇÃO DE RAIMUNDO JULIAO DE FREITAS com o prazo de vinte (20) dias na forma abaixo:

O Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 5ª. Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, no exercício acumulativo da Nona

Vara Cível, etc...

Faz saber aos que o presente Edital, com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, corre uma Ação Ordinária de Desquite Litigioso requerida por Joana Pinto de Freitas, brasileira, casada, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Conceição n. 2.045, Bairro da Cremação, contra Raimundo Julião de Freitas, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, com base no art. 317, inciso IV — abandono voluntário do lar conjugal, durante dois anos contíguos — (o que for), e por meio deste cita o réu, Raimundo Julião de Freitas, para comparecer à audiência deste Juízo, a realizar-se no dia dois (02) de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 10,30 horas, na sala de audiências do Juízo da Quinta Vara Cível, no 3º andar do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, nesta cidade, em que serão tentadas a reconciliação do casal e a solução do litígio por meio amigável, ficando o réu igualmente citado para contestar a ação, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da audiência, e advertido de que, não contestada a ação, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pela autora, na

forma do art. 285, 2a. parte do C.P.C. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezanove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Sérgio José Costa Coutinho, escrevão que o datilografei e subscrevo.

Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA, Juiz de Direito da Quinta Vara Cível, no exercício acumulativo da Nona Vara Cível desta Comarca.

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Confere com o original exibido
Belém, 26 de julho de 1976.

Maria Lúcia Araujo Santos

Escrevente Autorizada

(T. n. 25260 — Reg. n. 4189 — Dia 29.07.76)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — RAMON FRANCISCO SARIA Y LABRA e SIRIA LÚCIA DA COSTA MANSUR, ele filho de Ramon Saria e Pilar Labra, ela filha de Antonio Mansur e Divaléa da Costa Mansur, solt: — AILTON ATAIDE RODRIGUES e IRANEIDE AMELIA DA SILVA, ele filho de Manoel Florêncio Rodrigues e Raimunda Ataíde Ferreira, ela filha de Manoel Antonio da Silva e Irene Amélia dos Santos: — CELIO DOS SANTOS FERNANDO e THEREZINHA DE SOUZA FARIAS, ele filho de Raimundo de Cassia Fernandes e Aurora dos Santos Fernandes, ela filha de Paulino de Souza Farias e Benigna de Sousa Reis Farias, solt: — JOSÉ ALBINO PEREIRA DE BRITO e RAIMUNDA MALCHER DA SILVA, ele filho de João Pereira de Brito Filho e Maria José Brito, ela filha de Manoel Ribeiro da Silva e Cândida Malcher da Silva, solt: — EURICO FERNANDO DE QUEIROZ ALVES e MARIA DA GRAÇA FERNANDES ALBUQUERQUE, ele filho de Eurico Paixão Alves e Josefa de Queiroz Alves, ela filha de Valter Silva Albuquerque e Raimunda Fernandes Albuquerque, solt: — LUIZ SIMÕES DE SOUZA e LINDALVA DE OLIVEIRA NUNES, ele filho de Inácio Vieira de Souza, e Maria Simões de Souza, ela filha de Eurico Ribeiro Nunes e Iracema de Oliveira Nunes, solt: — IVO LUCCAS e IZABEL TAVARES DA SILVA, ele filho de Arlindo Luccas e Teresa Maria Luccas, ela filha de Francisco Antonio da Silva e Joanna Tavares da Silva, solt: — ARNALDO DA SILVA REIS e SOUSANGE SOUSA DO AMARAL, ele filho de Antonio da Silva Reis e Epitácia da Silva Crus, ela filha de Laureano Corrêa do Amaral e Idalla Sousa do Amaral, solt: — ANTHERO ELOY FERREIRA DE ALMEIDA LINS e MARIA DE LOURDES CUNHA DE ARAUJO, ele filho de Aluisio Arroxelas de Almeida Lins e Zilda Ferreira Lins, ela filha de Edil Deo de Araujo e Raimunda Cunha de Araujo, solt: — FRANKLIN RABELO DA SILVA e SONIA MARINA CAVALCANTE, ele filho de Raimundo Rodrigues da Silva e Ana Gemaque Rabelo da Silva, ela filha de Odilon Almeida Cavalcante e Maria Alves Cavalcante, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 27 de julho de 1.976. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

Escrevente Autorizada

(T. n. 24847 — Reg. n. 4188 — Dia: 29.07.76).

REPARTIÇÃO CRIMINAL

E D I T A L

A Doutora Rosa Maria Alves Salame, 3a. Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor, 6o. Promotor Público da Capital, foi denunciado Sebastião Ribeiro da Silva, paraense, casado, macaronelro, residente à Pas. Boa Esperança, n. 13 — Marambaia, como incurso nas penas do artigo 129 "Caput" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revella, compareça a este Juízo no dia 10 do mês de agosto, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 23 de julho de 1976.

Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevã, o subscrevi.

Dra. ROSA MARIA ALVES SALAME

1a. Suplente de Pretor, resp. p/ 3a.

Pretoria Criminal

(G. Reg. n. 2077—Dia—29.07.76)

E D I T A L

A Doutora Rosa Maria Alves Salame, 3a. Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor, 6o. promotor Público da Capital, foi denunciado Aparício Feitosa de Sousa, brasileiro, casado, comercário, residente e domiciliado à Rua K, Quadra T. n. 265 — Conjunto Mendara, como incurso nas penas do artigo 132, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revella, compareça a este Juízo no dia 10 do mês de agosto, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 23 de julho de 1976.

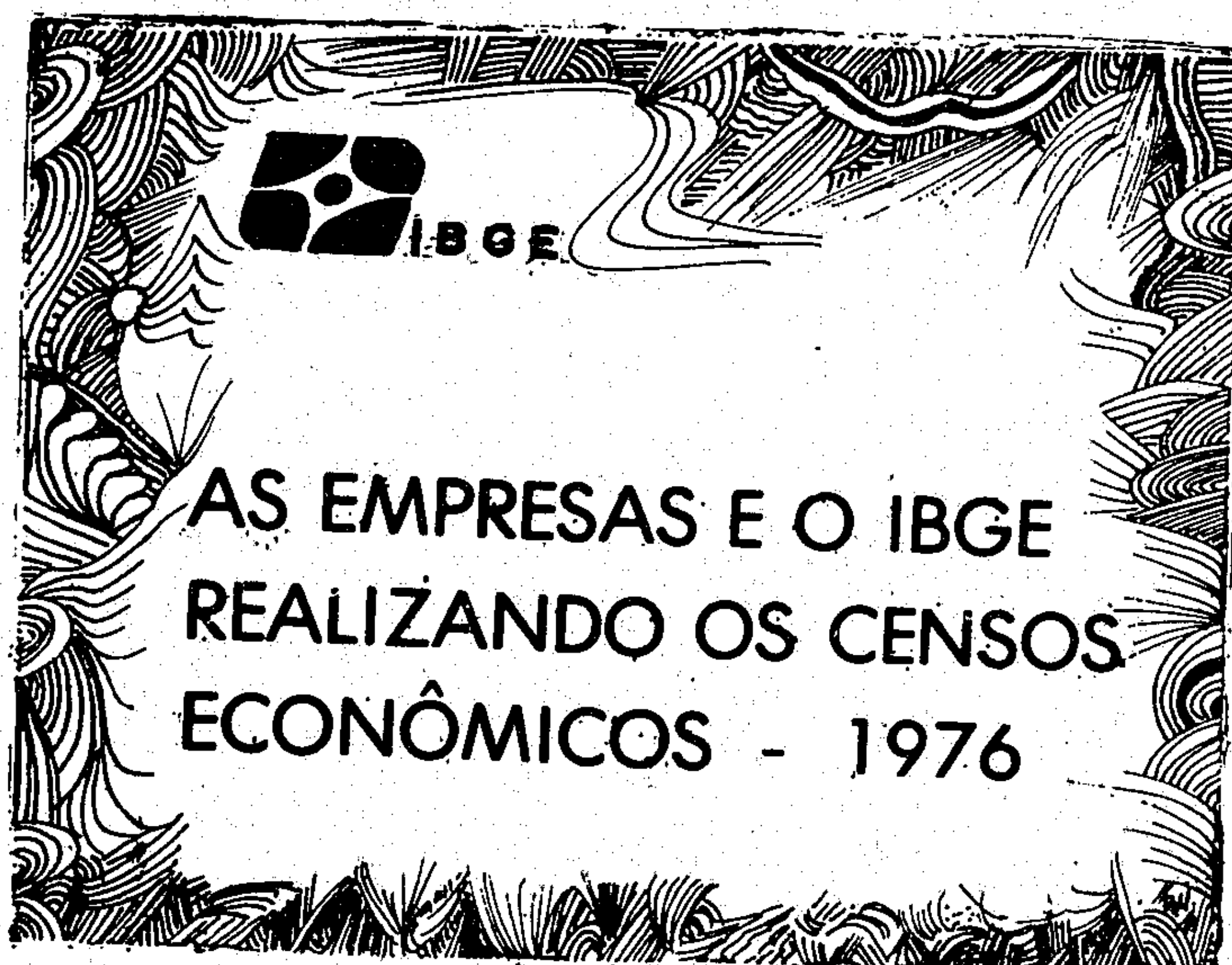
Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevã, o subscrevi.

Dra. ROSA MARIA ALVES SALAME

1a. Suplente de Pretor, resp. p/ 3a.

Pretoria Criminal

(G. Reg. n. 2093—Dia—29.07.76)



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

Nº 23.322

Belém, quinta-feira, 29 de julho de 1976



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

PORTARIA N. 118

O Desembargador RICARDO BORGES FILHO Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE, nos termos da Resolução n. VII, de 30.12.1971 — Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado — exonerar, a pedido, Cláudio dos Reis Ferreira, do cargo de Oficial Judiciário PJ—D, lotado na Secretaria do T.J.E.

Publique-se e registre-se.

Belém (Pá), 21 de julho de 1976.

Desembargador RICARDO BORGES FILHO

Presidente do T.J.E.

(G. — Reg. n. 2058)

PORTARIA N. 119

O Desembargador RICARDO BORGES FILHO Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE, nos termos da Resolução n. VII, de 30.12.1971 — Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Pará — nomear Maria de Nazaré Silva Barbosa para o cargo de 1.º Juiz Suplente do Distrito de Santa Bárbara, Comarca de Santa Izabel do Pará.

Publique-se e registre-se.

Belém (Pá), 21 de julho de 1976.

Desembargador RICARDO BORGES FILHO

Presidente do T.J.E.

NESTE CADERNO

RESENHAS da Justiça Estadual
EDITAIS da Justiça do Trabalho
PORTARIAS da Assembléia Legislativa

ATOS do Tribunal Eleitoral
RESOLUÇÕES do Tribunal de Contas

PORTARIA N. 120

O Desembargador RICARDO BORGES FILHO Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE nomear, nos termos do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará — Resolução n. VII, de 30.12.1971 — Brivaldo Pinto Soares Filho para exercer o cargo de 2.º Juiz Suplente do Termo Judiciário de Benevides, Comarca de Santa Izabel do Pará.

Publique-se e registre-se.

Belém (Pá), 21 de julho de 1976.

Desembargador RICARDO BORGES FILHO

Presidente do T.J.E.

PORTARIA N. 121

O Desembargador RICARDO BORGES FILHO Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE, nos termos da Resolução n. VII, de 31.12.1971 — Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Pará — exonerar, a pedido, Balthazar Valente Tavares do cargo de 1.º Juiz Suplente da Sede da Comarca de Tucuruí.

Publique-se e registre-se.

Belém (Pá), 19 de julho de 1976.

Desembargador RICARDO BORGES FILHO

Presidente do T.J.E.

PORTARIA N. 122

O Desembargador RICARDO BORGES FILHO Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE, nos termos da Resolução n. VII, de 30.12.1971 — Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Pará — nomear Manoel Augusto Pereira para o cargo de 1.º Suplente da Sede da Comarca de Tucuruí.

Publique-se e registre-se.

Belém (Pá), 19 de julho de 1976.

Desembargador RICARDO BORGES FILHO

Presidente do T.J.E.

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO — RESENHA
DO DIA 26 DE JULHO DE 1976

Juízo da 10a. Vara

Ação Ordinária de Indenização

A : — Teófilo Otoni Sabbá — Adv. : Pedro Lima.

R : — Antonio Rebelo — Adv. : Ana Maria F. Barros.

Despacho : — A conta.

Juíz da 10a. Vara

Ação de Despejo

R : — Raimunda Izete de Miranda — Adv. : Sérgio Couto.

R : — Domingas Tenório Cardoso — Adv. : José Maria Haber.

Despacho : — A conta. Designo o dia 28.07.76, às 10 horas para o pagamento. Arbitro os honorários do advogado em 10% sobre o valor do débito.

Juíz da 4a. Vara

Ação de Demarcação

R : — Afonso Vitor Cardoso — Adv. : Leonildes Silva.

R : — José Maria Moraes Barros e outros — Adv. : Pedro Daltro Cunha.

Despacho : — Diga o Autor.

Juíz da 4a. Vara

Ação Executiva

A : — O Banco do Brasil S.A. — Adv. : Jamil Moreno Sales.

R : — Mário dos Santos Cardoso.

Sentença : — Julgou procedente o pedido e determinou a expedição de mandado para a entrega em 24 horas dos bens descritos na cédula sob pena de decretação de prisão. Condenou ainda o réu no pagamento do principal, custas, multa de 10% e honorários de 10% sobre o valor do débito.

Juíz da 4a. Vara

Ação de Despejo Cumulada com Indenização

R : — Raimundo Nonato Moreira — Adv. : Fernando Gonçalves.

R : — Walter da Mota Costa — Adv. : Rubens Nascimento Mota.

Despacho : — Diga o A..

Juíz da 5a. Vara

Ação de Execução

A : — Banco Auxiliar de São Paulo S.A. — Adv. : Rosomiro Arrais.

R : — Carlos Frederico Oliveira Rodrigues da Costa e outros.

Despacho : — Cite-se.

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE JULHO DE 1976 —
2a. FEIRA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL
E COMÉRCIO — EXPEDIENTE RECEBIDO DOS
JUÍZES

3a. VARA

PETIÇÃO DE: Célia Erse Fernandes e outros, por seu advogado interpondo recurso de agravo de Instrumento da decisão de fls. 8, na Ação de Nunciação de Obra Nova que movem contra Panificado-

ra A Brasileira Ltda..

Desp. : Voltem conclusos.

4a. VARA

Proc. n. 309/76 — Despejo.

Aut. : João Moraes Gouvea.

Adva. : Suzana C. D. Silva.

Réu : Francisco de Oliveira.

Adv. : Artemis L. da Silva.

Desp. : A conta. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, os honorários do advogado do A. Designo o dia 28 de julho, às 10 horas para a purgação.

Proc. n. 25/76 — Despejo.

Aut. : Flávio Ferreira Bastos.

Adv. : Moacir Moraes Filho.

Réu : Edgard Luiz Trassato.

Adv. : Artemis L. da Silva (Assistente Judiciário).

Desp. : A conta.

Proc. n. 238/76 — Despejo.

Aut. : José Pires Franco.

Adv. : D. M. Carvalho.

Ré : Dulcinéa Maciel dos Santos.

Desp. : Julgou procedente a ação e decretou o despejo da ré...

Proc. n. 593/74 — Ordinária.

Aut. : Cláudio Palha de Moraes Bittencourt.

Adv. : Antonio Z. Lindoso.

Réu : Banco da Amazônia S.A..

Adv. : Leonidas C. Verdelho.

Desp. : A conta.

Proc. n. 291/76 — Carta Precatória.

Orlunda de C. Itaituba—Pa., para citar

D.N.E.R. na Ação de Usucapião requerida por Célia L. Virgolino.

Desp. : Devolva-se ao Juízo Deprecante.

5a. VARA

PETIÇÃO DE: Agro-Industrial Bomfim Ltda., por seu procurador, requerendo juntada aos autos de Ação de Execução que move contra a firma Comercial de Produtos Alimentícios Ltda. (COMDAL) as triplicatas emitidas contra a firma executada, bem como uma declaração da Transportadora Redenção Ltda..

Desp. : Conclusos.

7a. VARA

PETIÇÃO DE: Eciel, Engenharia, Com. Instalações Elétricas, por seu procurador, requerendo a juntada dos comprovantes da entrega da mercadoria na execução que move contra Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO —
RESENHA DO DIA 26 DE JULHO DE 1976

Juízo da 4a. Vara

Inventário

Requerimento do Espólio de Catarina Ferreira de Souza, em que foi inventariante Alce Ferreira de Souza e inventariante Catarina Ferreira de Souza, requerendo seja expedido Alvará para venda do único bem inventariado. — Adv. : Antonio Vivaldo Mendes Sampaio.

Despacho : — N. A. Conclusos.

Execução e Embargos

Requerente : — Banco Lar Brasileiro — Adv. : Carlos Zoghbi.

Requerido : — Lobato e Cia. — Adv. : Donato de Souza.

Despacho : — Diga o embargante.

Inventário

Inventariante : — Wanda Magalhães Lobato da Costa — Adv. : Elba Coutinho.

Inventariado : — Esther Silva Rosado de Magalhães Carrelhas.

Sentença : — Julgo por sentença o presente cálculo, para que produza seus jurídicos efeitos. Transitada esta em julgado, expeçam-se guias para o pagamento do imposto de transmissão "causa mortis" e oficie-se à Fazenda Estadual, para os fins de direito. I..

Despejo

Requerente : — Loteria do Estado do Pará — Adv. : Paulo César de Oliveira.

Requerido : — Lourival Neves dos Santos — Adv. : Joselisa Corte.

Despacho : — A conta, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado da A.. Designo o dia 28 de julho em curso, às 10 horas, para o pagamento.

Juízo da 3a. Vara

Execução

Requerente : — Maria Celina Lobato — Adv. : Frederico C. de Souza.

Requerido : — Carlos Dumont.

Despacho : — Cite-se.

Execução

Requerente : — Madeiras do Pará S.A. (MAPASA) — Adv. : Carlos A. Lamarão.

Requerido : — Antonio Cabral Abreu — Adv. : Luiz Loureiro.

Despacho : — A conta, arbitro em 15%, os honorários do advogado da autora, sobre o valor do débito.

Juízo da 6a. Vara — 3a.

Despejo

Requerente : — Maria Aurora das Neves Carvalho — Adv. : Marcílio M. Alves.

Requerido : — Teófilo Moutinho de Vasconcelos — Adv. : Laércio D. Franco.

Despacho : — A conta, arbitro em 15%, os honorários do advogado da A., sobre o valor do débito.

Juízo da 6a. Vara — 3a.

Execução e Impugnação de Valor da Causa

Requerente : — Olga Salomão Abufaid — Adv. : Walter Puget.

Requerido : — Paulete Santos Nascimento — Adv. : .

Despacho : — Diga a parte interessada no prazo legal, obedecidas as formalidades legais.

Juízo da 9a. Vara — 5a.

Carta Precatória

Requerente : — Copala, Ind. Reunidas S.A..

Requerido : — Crepol — Ind. Com. Artefatos de Borracha Ltda..

Despacho : — A conta.

Despejo

Requerente : — José Augusto de Miranda — Adv. : Pedro Daltro Cunha.

Requerido : — Adroaldo de Moraes Pompeu.

Despacho : — A conta.

Juízo da 10a. Vara — 4a.

Requerimento de Marcosa S.A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria, nos autos de consignação em pagamento e consignante Anfredo Rodrigues Cabral, Comércio Navegação Ltda., juntamente anexa certidão do Cartório do 1º Ofício de Protesto (Moura Palha) — Adv. : Claudionor Vieira.

Despacho : — N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — ESCRIVÃ: - ANA LOBATO — RESENHA DO DIA 26 DE JULHO DE 1976 — SEGUNDA-FEIRA

4a. VARA

Processo n. 408/76 — Imissão de Posse.

Req. : Vivenda, Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv. — Laudomício Ferreira.

Reqd. : José Anchieta Soares do Nascimento.

Desp. — Certifique a Sra. Escrivã, se decorreu o prazo legal sem manifestação do réu.

Processo n. 226/76 — Execução.

Req. : Comércio de Máquinas e Motores do Brasil.

Adv. — Alcides Alcântara.

Reqd. : Anibal da Conceição Lopes.

Desp. — Julga válida a penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Condêno o réu ao pagamento do principal, juros de mora, custas processuais e honorários do advogado que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Em avaliação. I..

5a. VARA

Processo n. 10.357/73 — Anulação de Escritura.

Req. : Sebastiana da Silva Lobato.

Adv. — João Araújo Chaves.

Reqd. : Quaresma & Irmãos.

Adv. — Octávio Guilhon.

Desp. — A conta.

9a. VARA

Processo n. 202/76 — Busca e Apreensão.

Req. : Mercantil Finasa — Crédito, Financiamento e Investimento.

Adv. — Carlos Balbino Potiguar.

Reqd. : Roberto Vasconcelos Lima.

Adv. — Raimundo Ferreira Braga.

Desp. — Havendo decorrido os 30 (trinta) dias requeridos, embora impugnado e não concedidos, intime-se o R..

10a. VARA

Processo n. 299/76 — Despejo.

Req. : Antonio da Silva Pinho Júnior.

Adv. — Laércio Franco.

Reqd. : Sebastião Melo Trindade.

Desp. — Homologo a desistência de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. I..

Processo n. 219/75 — Arrolamento.

Req. : Fuad Abdalla Hanna.

Adva. — Yolanda Maria.

Reqd. : Salime Abdalla Hanna.

Desp. — Julgo por sentença a partilha de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. I..

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO — RESENHA DO DIA 26 DE JULHO DE 1976

3a. VARA

Busca e Apreensão

Autor : — União Financeira S.A. — (Adv. : Paulo Chermont).

Réu : — Lourival Pereira Rezende.

Despacho : — "A conta. Belém, 23 de julho de 1976. (a) Pedro Paulo Martins".

Execução

Autor : — Comércio de Máquinas e Motores do

Brasil S.A. — Cobrás — (Adv. : Dr. Alcides Alcântara).

Réu : — Raimundo Nonato de Araújo Filho.

Despacho : — "Oficie-se a quem de direito, obedecidas as formalidades e cautelas legais até ulterior pronunciamento deste Juiz sobre o requerido. Belém, 22 de julho de 1976. (a) Pedro Paulo Martins".

4a. VARA

Despejo

Autor : — Delmiro de Nazaré Gomes Lima — (Adv. : Leonildes Silva).

Réu : — Cláudio Guimarães Temporal.

Despacho : — "Expeça-se mandado de imissão de posse com as cautelas legais. Em, 22 de julho de 1976. (a) Maria Lúcia Gomes".

Notificação

Requerente : — Maria Emília Silva Novaes — (Adv. : Dr. Demócrito Rendeiro Noronha).

Requerido : — Mário Couto.

Despacho : — "A conta. Em, 22 de julho de 1976. (a) Maria Lúcia Gomes".

5a. VARA

Ação de Prestação de Contas

Requerente : — Carlos Alberto Guedes Ferro e Silva — (Adv. : Iolene de Azevedo Barros).

Requerido : — Raimundo Alves de Araújo.

Despacho : — "Apresente-se a prestação na forma do art. 917. Intime-se. Em, 22 de julho de 1976. (a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara".

Em tempo : — "A conta. Data supra. (a) Orlando Vieira".

Vistoria

Requerente : — Companhia Sol de Seguros — (Adv. : Manuel Figueiredo Neto).

Requerida : — Eccir — Incorporadora e Administradora S.A..

Despacho : — "A conta. Em, 22 de julho de 1976. (a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara".

6a. VARA

Execução

Autora : — Raimunda de Souza Dias — (Adv. : Wilson Ribeiro).

Réu : — Lúcio Soares da Silva.

Despacho : — "Face a revelia do executado, prossiga-se na forma do artigo 680 e seguintes do CPC. Arbitro em 10% os honorários do advogado da autora. Belém, 22 de julho de 1976. (a) Pedro Paulo Martins".

8a. VARA

Desquite Litigioso

Requerente : — Jurandir da Cunha Lobo — (Adv. : Jair Loureiro).

Despacho : — "Vistos, etc... O processo está em ordem, nada havendo a sanear, as partes são legítimas e estão legalmente representadas. Defiro a prova especificada pelo A. às fls..

Para a instrução designo o dia 28 de setembro, às 10:30 horas. Intime-se. Em, 22 de julho de 1976. (a) Clímenie Pontes, Juíza da 8a. Vara".

9a. VARA

Ordinária de Procedimento Sumaríssimo

Requerente : — Adel Sleiman Banna — (Adv. : Aurélio do Carmo).

Requerido : — José Wilson de Oliveira Silva.

Despacho : — "Cite-se. Para a audiência de conciliação e julgamento designo o dia 31 (trinta e um) de agosto próximo, às 11 (onze) horas, cientes as partes. Belém, 22 de julho de 1976. a) Orlando Vieira, Juiz da 5a. Vara, ac. a 9a."

10a. VARA

Inventário

Inventariante : — Maria José Araújo Cavaleiro de Macedo — (Adv. : Flávio Oliveira).

Inventariado : — Bens de Angela Alves Bentes.

Despacho : — "Em avaliação, dizendo os interessados. Em, 15 de julho de 1976. (a) Maria Lúcia Gomes".

Belém, 26 de julho de 1976.

WESLEY GUEIROS — Escrevente Juramentado.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO — ESCRIVÃO : HEBAL SARMANHO — RESENHA DO DIA 23 DE JULHO DE 1976

4a. VARA

Proc. n. 972/76 — Imissão de Posse.

Aut. : Vivenda, Associação de Poupança e Empréstimos.

Adv. — Laudomício Ferreira.

Réu : Raimundo Coutinho de Carvalho.

Desp. — Expeça-se mandado de imissão de posse, com as cautelas legais. Em, 22 de julho de 1976. (a) Maria Lúcia.

4a. VARA

Proc. n. 359/75 — Ordinária.

Aut. : Laureano João Henriques.

Adv. — Raimundo Costa.

Réu : Distribuidora Aliança Ltda..

Adv. — Antonio Abelém.

Desp. : Renovem-se para o dia 20 de agosto, às 10 horas. Em, 21 de julho de 1976. (a) Maria Lúcia.

6a. VARA

Proc. n. 1.010/76 — Executiva Hipotecária.

Aut. : Vivenda, Associação de Poupança e Empréstimos.

Adv. — Laudomício Ferreira.

Ré : Maria Luiza Pinto Marques.

Desp. — Cite-se. Em, 22 de julho de 1976. (a) Pedro Paulo Martins.

6a. VARA

Proc. n. 1.013/76 — Protesto Judicial.

Aut. : Mário Rossy e Cia..

Adv. — Roberto Simões.

Réu : Francisco Picanço Nav..

Desp. — Tendo em vista o requerido pela suplicante em sua inicial, seja cumprido na íntegra todos os itens de fls. 6 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 21 de julho de 1976. (a) Pedro Paulo Martins.

8a. VARA

Proc. n. 634/75 — Execução.

Aut. : Vivenda, Associação de Poupança.

Adv. — Laudomício Ferreira.

Réu : Adalberto Fernandes de Medeiros.

Adv. — Antonio Medeiros.

Desp. : Expeça-se o mandado de desocupação com as formalidades legais. Em, 22 de julho de 1976. (a) Orlando Vieira.

10a. VARA

Proc. n. — Execução.

Aut. : Demócrito Rendeiro Noronha.

Adv. — Raimundo Puget.

Ré : Maria de Lourdes Lobato de Miranda

Adv. — Osvaldo Reis.

Desp. : Tendo em vista que somente nos casos do art. 520 do C.P.C. é que a apelação será recebida somente no efeito devolutivo; considerando que dentre estes casos, está a apelação

interposta de sentença que julga improcedentes os embargos, mas não se encontra o caso de rejeição dos embargos por intempestivos, recebo a apelação em ambos os efeitos — suspensivo e devolutivo mandado que sobre a mesma se manifeste o apelado. I. Belém, 21 de julho de 1976. (a) Maria Lúcia, Juíza da 4a. Vara. Atrasado por excesso de serviço a meu cargo acumulando a 10a. Vara e serviço eleitoral que pretere todas as demais. (a) Maria Lúcia.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO — ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO — RESENHA DO DIA 26 DE JULHO DE 1976

4a. VARA

Proc. n. 831/76 — Despejo.

Aut.: José Thomé Júnior.

Adv. — Aluísio Meira.

Réu: Decol — Decorações Eng. e Com..

Adv. — Fernando Castro.

Desp.: Isto posto: apesar de intimada a pagar a ré, emitiu-se comparecendo a juízo. Desta maneira julgo procedente a ação e decreto o despejo da ré do imóvel que ocupa, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de 30 (trinta) dias. Condene o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado do A. que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Belém, 19 de julho de 1976. (a) Maria Lúcia.

5a. VARA

Proc. n. 986/76 — Notificação.

Aut.: Nilton Figueiredo Teixeira.

Adv. — E. Barroso.

Réu: Alberto Costa Tavares.

Desp.: A conta. Em, 26 de julho de 1976. (a) Orlando Vieira.

7a. VARA

Proc. n. — Desquite Amigável.

Aut.: Moisés Fernandes de Oliveira.

Ré: Lila Léa Lima.

Cls.: Para o Juízo.

9a. VARA

Proc. n. 1.011 — Execução.

Aut.: Marcos Marcelino & Cia..

Adv. — Antonio José Dantas.

Réu: Norte Desbravadora Ltda..

Desp. — Cite-se. Em, 26 de julho de 1976. (a) Orlando Vieira.

9a. VARA

Proc. n. 975/76 — Anulação de Casamento.

Aut.: Maria Suely B. Domingos.

Adv. — Raimundo Rezende.

Réu: Adão Domingos.

Desp. — Cite-se por editais com o prazo de sessenta dias (60), observadas as formalidades legais. Belém, 26 de julho de 1976. (a) Orlando Vieira.

HEBAL SARMANHO — Escrivão.

(Ext. — Reg. n. 4164)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Adauto Cerqueira Santos,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de agosto de 1976, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Carlos Alberto de Oliveira e outro, contra Raimundo Carvalho, no processo 3a. JCJ—881/75 e anexo., bem esse encontrado à Pass. S. Judas Tadeu n. 236 — Condor e que é o seguinte: Uma (1) casa, localizada na Passagem São Judas Tadeu, lotada sob o n. 236, no bairro da Condor, construída em madeira, coberta com telhas de barro e piso assoalhado, contendo uma sala, dois quartos e cozinha, possuindo nos fundos do terreno um barracão construído em madeira, o terreno onde a mesma está edificada possui 5 metros e 50 centímetros de frente por 40 metros de fundos, sendo este de propriedade da Prefeitura Municipal de Belém.

Avaliada em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)..

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta: Belém, 16 de julho de 1976. Eu, Descartes Araújo, Téc. Jud. 021.6, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a.

JCJ de Belém

(G. Reg. — n. 2053)

Edital de Praça, Com Prazo de 20 Dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Adauto Cerqueira Santos.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de agosto de 1976, às 14:35 horas, na sede desta Junta

à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Miguel Maciel de Figueiredo, contra Brasília Aquário Ltda. — Paulo Delgado Proc. 3a. JCJ — 808/74 bem esse encontrado à Passagem: Jiboia Branca s/n no Coqueiro e que é o seguinte:

Uma casa de madeira, coberta com telhas de barro pintada de azul escuro, assoalhada, possuindo 5 metros de frente por 11 metros de fundos, em razoável estado de conservação, edificada em terreno de Terceiros.

Valor atribuído a casa Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 16 de julho de 1976. Eu, Descartes Araújo, Téc. Jud. 021.6 datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a.
JCJ de Belém
(G. Reg. n. 2052)

Processo n. 3a JCJ — 961/74 e Anexo
Exequentes: Hermógenes Carvalho Miranda e Ercio Oliveira Brelaz
Executada: EMPEC Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado os senhores Hermógenes Carvalho Miranda e Ercio de Oliveira Brelaz, com endereços incertos e não sabido, para comparecerem na Secretaria desta Junta, a fim de receberem a importância depositada em seu favor pela firma EMPEC Ltda., executada no processo n. 3 JCJ-961/74 e anexo.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 19 de julho de 1976.

ELIZABETH P. CRUZ
Chefe de Secretaria
(G. Reg. n. 2056)

Processo n. 3a JCJ — 634/73
Reclamante: José Raimundo dos Santos
Reclamada: Construtora Mendes Junior S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor José Raimundo dos Santos, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo n. 3a JCJ — 634/73, em que é reclamada Construtora Mendes Junior S.A., para comparecer na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, número 750, 4o. andar, no dia 10 (dez) de setembro próximo, às 16,30 (dezesseis horas e trinta minutos), para audiência de instrução e julgamento do processo supramencionado.

O não comparecimento à referida audiência, importará na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 19 de julho de 1976.

ELIZABETH PINTO DA CRUZ
Chefe da Secretaria, em substituição
(G. Reg. n. 2055)

Processo n. 3a JCJ — 562/76
Exequente: Antonio Monteiro da Silva
Executado: Antonio Felix Nascimento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Antonio Monteiro da Silva, com endereço incerto e não sabido, exequente no processo n. 3a JCJ — 562/76, em que é executado Antonio Felix Nascimento, para comparecer na Secretaria desta Junta, a fim de indicar bens do executado sobre os quais possa recair penhora.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 19 de julho de 1976.

ELIZABETH CRUZ
Chefe da Secretaria, em substituição
(G. Reg. n. 2054)

Processo n. 3a JCJ — 383/76
Exequente: Valderir Cordeiro de Souza
Executada: Organização Comercial Belemense Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada a firma Organização Comercial Belemense Ltda., com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.732,76 (hum mil setecentos e trinta e dois cruzeiros e setenta e seis centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos termos da sentença prolatada no processo n. 3a JCJ — 383/76, em que é exequente Valderir Cordeiro de Souza.

Caso Não Pague, e nem garanta a execução dentro do prazo acima estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra Na Forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Amélia Aldina Matos Zygmantas, Técnica Judiciária 021.7, datilografei. E eu, Elizabeth Pinto da Cruz, Chefe da Secretaria, em substituição, subscrevi.

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS
Juiz do Trabalho, Substituto, em exercício na Presidência da 3a JCJ de Belém.
(G. Reg. n. 2051)

Processo n. 3a JCJ — 644/76
Exequente: Fazenda Nacional
Executado: Gustavo Batista da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica citado o senhor Gustavo Batista da Silva, com endereço incerto e não sabido, para pagar em Quarenta e oito (48) Horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 179,90 (cento e setenta e nove cruzeiros e noventa centavos) correspondente às custas devidas nos termos do acordo homologado no processo n. 3a JCJ—644/76, em audiência realizada no dia 25.06.1976.

Caso Não Pague, e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e hum dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Amélia Aldina Matos Zygmantas, Técnica Judiciária 021.7 datilógrafa. E eu, Elizabeth Pinto da Cruz, Chefe da Secretaria, em substituição, subscrevi.

O Juiz:

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS
Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da 3a JCJ de Belém
(G. Reg. n. 2068)

4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Com Prazo de 5 Dias

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, que, pelo presente Edital, fica Citado João Santos Vale, com endereço incerto e não sabido, a pagar, no prazo de Quarenta e Oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, quantia de Cr\$ 253,95 (duzentos e cinquenta e três cruzeiros e noventa e cinco centavos) referente às custas Processuais e de execução, a que foi condenado nos autos do Processo n. 4a JCJ — 268/76, em que é reclamante e sendo reclamado Astro Marine do Brasil — Serviços de Assistência Marítima, Ltda.

RESUMO:

Custas Processuais	221,40
Custas de Execução	32,55
T O T A L	Cr\$ 253,95

(duzentos e cinquenta e três cruzeiros e noventa e cinco centavos).

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supramencionado, fica desde logo ciente de que será realizada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Antônio Alves de Oliveira, Técnico Judiciário TRT 8a AJ—021.6, datilógrafa. E eu, Elza Cardoso de Souza Pereira, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência.
(G. Reg. n. 2070)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Com Prazo de 5 Dias

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Citado Luiz Galdino da Silva, com endereço incerto e não sabido, a pagar, no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 298,82 (duzentos e noventa e oito cruzeiros e oitenta e dois centavos), referente às custas Processuais a que foi condenado nos autos do Processo n. 4a JCJ 1.417/75, em que é reclamante e sendo reclamada Valmer Moreira da Silva (Fazenda Morro Alto) e Litisconsorte, Empresa Florestal Nunes Silva, Ltda.

RESUMO:

Custas Processuais	Cr\$ 298,82
(duzentos e noventa e oito cruzeiros e oitenta e dois centavos).	

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supramencionado, fica desde logo ciente de que será realizada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Antônio Alves de Oliveira, Técnico Judiciário TRT 8a — AJ—021.6, datilógrafa. E eu, Elza Cardoso de Souza Pereira, Diretora de Secretaria, em substituição subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da 4a JCJ de Belém
(G. Reg. n. 2070)

6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital fica notificado Fernando Clementino de Moura, o qual se encontra em lugar

incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo n. 6a. JCJ — 420/74, em que José Oliveira da Conceição figura como reclamante, para no prazo de cinco (5) dias, comparecer à Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de saldar seu débito no mencionado processo, no valor de Cr\$ 1.068,57 (um mil sessenta e oito cruzeiros e cinquenta e sete centavos), para que possa ser suspensa a praça do imóvel penhorado para garantia da execução movida no referido processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, número 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 21 de julho de 1976.

RAIMUNDO BRASIL FREIRE

Encarregado do Setor de Execução

(G. Reg. n. 2074)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor José Furtado de Souza Oliveira, com endereço incerto e não sabido, exequente no processo n. 6a JCJ — 667/73, em que é executada Constropinta Comercial Ltda., a comparecer a esta Secretaria, a fim de receber a importância de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros).

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém 21 de julho de 1976

RAIMUNDO BRASIL FREIRE

Encarregado do Setor de Execuções

(G. Reg. n. 2072)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Raimundo Costa, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante no processo de n. 6a JCJ — 572/76, em que é reclamada Oficina Mecânica Ubirajara, para comparecer à Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de receber sua Carteira de Trabalho que se encontra apenas aos autos do processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 22 de julho de 1976.

ENGRACIA DE ARAUJO FERREIRA

Encarregada do Setor de Processos em Geral

(G. Reg. n. 2073)

Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região

CONCURSO C-91 — ATENDENTE JUDICIÁRIO

— E D I T A L —

De ordem do Doutor Fernando de Sá e Souza, Presidente da Comissão do Concurso C-91, para provimento de cargo de Atendente Judiciário TRT 8a. AJ-024.1, em Manaus, faço público, para conhecimento dos interessados, que somente foi aprovado o candidato a seguir mencionado:

Insc. n. 46 — Arlindo Jorge Barroso Mubarak —
Média 6,325

Belém, 7 de julho de 1976.

Maria Nazaré Nunes

Secretária da Comissão

Visto:

Fernando de Sá e Souza

Presidente

(G. Reg. n. 2063)

ATO Nº 52, DE 22 DE JULHO DE 1976

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal em sessão de 19 de julho corrente e o que consta do Processo TRT P-14/75 — Reservado,

R E S O L V E :

Reintegrar, a partir de 1º de abril do ano em curso, nos termos dos artigos 11, item IV e 59 da Lei número 1.711 de 28.10.52, no cargo de carreira de provimento efetivo do Grupo Atividades de Apoio Judiciário da Categoria Funcional de Atendente Judiciário TRT-8a-AJ-024.1 — Classe A — Referência 21, Maria da Conceição Souza, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, lotada na Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco.

Publique-se e registre-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA

Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. n. 2069)

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ

RESOLUÇÃO n. 30/76

Dispõe sobre licença de Srs. Deputados para representarem a Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no período de 11 a 14.08.76, no I Encontro de Servidores das Assembléias Legislativas do Brasil, a realizar-se em São Paulo.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1.º — Designar os Exmos Srs. Deputados: Victor Hilário da Paz — Presidente — e Everaldo de Souza Martins — 2.º Vice Presidente —, para representarem a Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no I Encontro de Servidores das Assembléias Legislativas do Brasil a realizar-se em São Paulo no período de 11 a 14.08.76.

Art. 2.º — Para cumprimento do disposto no artigo anterior não será computado como falta a ausência dos referidos Parlamentares de acordo com o disposto na letra "a" do Art. 93 do Regimento Interno no período de 10 a 15.08.76.

Art. 3.º — Os Deputados acima mencionados farão jus ao valor correspondente a duas (2) partes fixas dos seus subsídios para custearem as despesas com hospedagem, alimentação e transporte, bem como os respectivos bilhetes de passagens.

Art. 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 21 de julho de 1976.

Deputado NILSON CELIO SAMPAIO

1.º Vice-Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1.º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2.º Secretário

Deputado LUCIVAL BARBALHO

3.º Secretário

Deputado LEANDRO SANTANA DA COSTA

4.º Secretário

(G. — Reg. n. 2060)

DECRETO LEGISLATIVO N. 82/76

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno:

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o § I do art. 104 da Constituição Política do Estado do Pará e Lei 4.439 de 12.12.72, combinado com o art. 12, item II da Lei n. 749, de 24.12.1953 e Resolução n. 34/73 A letra "C", item II do art. 15 e 305 do Regimento Interno, Maria

Helena de Andrade Fausto, para o cargo vago isolado de provimento efetivo de "Auxiliar de Portaria", no Quadro Geral de Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 19 de julho de 1976.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1.º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

1.º Secretário

(G. — Reg. n. 2060)

DECRETO LEGISLATIVO N. 83/DP/AL—76

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

Conceder ao funcionário Fernando Augusto Siqueira Bastos, ocupante do cargo de "Datilógrafo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir do dia 12 a 26.07.76. (Atestado Médico).

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 21 de julho de 1976.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1.º Secretário

Deputado FLÁVIO CEZAR FRANCO

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 2060)

PORTARIA N. 76/76

CONSIDERANDO, que a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, através da Resolução n. 28/76, instituiu a gratificação de função aos seus funcionários nos termos do artigo 9.º, da Lei 4.639, de 24/06/76;

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 09 de 04.12.72.

R E S O L V E:

I — Fica atribuída, de acordo com a Resolução n. 28/76, a partir de 01 de julho de 1976, a gratificação de função, padrão F.G.—4, aos Assessores, Diretores, Assistente Social, Chefe de Serviços, Tesoureiro Geral, Caixa Pagador e Chefe de Gabinete da Presidência do Poder Legislativo do Estado do Pará

II — Os Servidores beneficiados por esta Portaria, deverão declarar por escrito, a opção nos termos do Parágrafo único do art. 3.º da Resolução n. 28/76.

III — Aos funcionários ocupantes dos cargos constantes do item I, desta Portaria, que estiverem afastados do serviço, em decorrência de licença para tratamento de saúde, não farão jus a referida gratificação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de julho de 1976.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1.º Secretário

Deputado FLAVIO CEZAR FRANCO

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 2060)

PORTARIA N. 78/76

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do Art. 15, da Resolução n. 09, de 14.12.72,

R E S O L V E:

I — Designar os funcionários: José Maria de

Souza Martinez, José João Eugênio Lopes dos Reis Ducicléa Feitosa Pereira, Maria de Jesus Almeida Ribeiro e Lucidéa Maria Gonçalves Paulo, para participarem, como representantes da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no I Encontro dos Servidores das Assembléias Legislativas do Brasil, no período de 11 a 14.08.76, a realizar-se em São Paulo.

II — Determinar que sejam abonadas as faltas dos funcionários acima mencionados, referente ao período de 10 a 15.08.76.

III — Atribuir aos referidos servidores o respectivo bilhete de passagem, assim como, as diárias calculadas nos termos do inciso I, do Art. 2.º, combinado com o § 3.º do mesmo Artigo, da Resolução n. 29/76 e, ainda as taxas: de transporte, no valor de Cr\$ 1.500 00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros) de acordo com o § 1.º do Art. 2.º, da citada Resolução.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 21 de julho de 1976.

Deputado VICTOR PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1.º Secretário

Deputado FLAVIO CEZAR FRANCO

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 2060)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ATO N.º 1.245

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando o processo 1475—76,

R E S O L V E:

Conceder a Maria da Graça Silva de Faria, ocupante efetiva do cargo de Auxiliar Judiciário "A", do Quadro desta Secretaria, e à vista do laudo expedido pela Junta Médica da Delegacia Federal de Saúde desta Região, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento da própria saúde, de 14 de julho a 27 de agosto de 1976, nos termos do art. 97 e 98 da Lei número 1.711/52.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 19 de julho de 1976.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA — Presidente.

(G. — Reg. n. 2065)

ATO N.º 1.246

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista a decisão desta Corte em sessão hoje realizada, ao apreciar o processo 1.117—76,

R E S O L V E:

Nomear Preparador Eleitoral junto à 30a. Zona — Belém, a eleitora Maria das Graças Amaral, para o Bairro do Tapanã — Distrito de Icoaraci.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 20 de julho de 1976.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA — Presidente.

(G. — Reg. n. 2065)

Acórdão n. 9.481.

Classe V.

Numero 5.

Processo 1.306.

Relator — Juiz Calistrato Alves de Mattos.

EMENTA — Não estando legitimada a relação jurídica, conhece-se da arguição, mas julga-se improcedente a suspeição suscitada. Decisão unânime.

A Aliança Renovadora Nacional (ARENA) — Comissão Executiva do Diretório Regional do Pará, por seu Delegado, arguiu perante esta Corte a exceção de suspeição e consequente impedimento do Escrivão Eleitoral da 6a. Zona — Igarapé-Miri, Sr. Samuel Ferreira de Almeida, nos termos do disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 28 do Código Eleitoral (Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965) com alteração

(acréscimo) determinada pelo art. 9º da Lei n. 4.961, de 04 de maio de 1966, solicitando seja o mesmo substituído, consoante dispõe o § 2º do art. 33 do Código Eleitoral.

Em síntese, alegou a excipiente: que, o Escrivão Eleitoral da Zona, Sr. Samuel Ferreira de Almeida, é sogro do Sr. Raimundo Lima da Costa, tendo contraído núpcias com Maria José Correa de Almeida em 19 de setembro de 1960, a qual passou a se assinar Maria José de Almeida Costa (certidão — Fls. 3); que Raimundo Lima da Costa, é membro do Diretório Municipal do MDB do município de Igarapé-Miri, Presidente da Comissão Executiva, conforme o Ven. Acórdão n. 9.463 — Processo n. 2.067/75, publicado no D. O. de 01.01.76 e candidato do MDB a Prefeito do Município de Igarapé-Miri, no pleito municipal de 15 de novembro de 1976 (fls. 4 a 7); que os auxiliares do Escrivão Samuel Ferreira de Almeida, Sra. Maria José Correa Costa — 1a. Escrevente Juramentada, estão igualmente impedidos, a primeira esposa e o segundo cunhado de Raimundo Lima da Costa (doc. fls. 8); que, a relação de parentesco entre o Sr. Samuel Ferreira da Costa e seus auxiliares, com o candidato a Prefeito de Igarapé-Miri pelo MDB os impede do exercício da função, com a agravante de que o Cartório Eleitoral funcionando na residência do Escrivão, facilita ainda mais a interferência direta do Sr. Raimundo Lima da Costa, em todos os assuntos e processos eleitorais, pelo que pede a substituição do Escrivão Eleitoral da 6a. Zona. Ao M. Público para emitir parecer, fê-lo o Dr. Procurador Geral, reservando-se para pronunciá-lo oralmente por ocasião do julgamento.

É O RELATÓRIO

A Aliança Renovadora Nacional (ARENA) — Comissão Executiva do Diretório Regional do Pará, pôr seu Delegado Dr. Osvaldo Brabo de Carvalho, arguiu exceção de suspeição ao Sr. Samuel Ferreira de Almeida, Escrivão Eleitoral da 6a. Zona — Igarapé-Miri.

Argumentou a excipiente que o excepto é sogro do cidadão Raimundo Lima da Costa, membro do Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) do município de Igarapé-Miri, presidente da Comissão Executiva do referido partido e candidato ao cargo de Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no pleito de 15 de novembro próximo. Argumentou também, que seus auxiliares — do Escrivão — são parentes por afinidade de Raimundo Lima da Costa, sendo que a Sra. Maria José de Almeida Costa, 1a. escrevente juramentada é esposa e Raimundo Corrêa de Almeida, 2º escrevente juramentado é cunhado.

Invocou como suporte da arguição, o § 1º do art. 33 da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que diz: "§ 1º Não poderá servir como Escrivão Eleitoral, sob pena de demissão, o membro de Diretório de Partido Político, nem o candidato a cargo eletivo, seu cônjuge e parente consanguíneo ou afim até o segundo grau".

Interpretando o dispositivo legal invocado, verifica-se que a arguição suscitada, não se amolda

ao fato, pois o excepto Samuel Ferreira, não é membro de Partido Político nem Raimundo Lima da Costa é candidato a cargo eletivo. A excipiente provou com documentos irreplicáveis, ser o excepto genitor de Maria José de Almeida Costa 1a. escrevente juramentada do Cartório Eleitoral e esposa de Raimundo Lima da Costa; provou que Raimundo Correa de Almeida 2º escrevente juramentado do Cartório, é cunhado de Raimundo Lima da Costa; provou que Raimundo Lima da Costa é membro do Diretório Municipal do MDB em Igarapé-Miri e Presidente da Comissão Executiva, mas não provou que Raimundo Lima da Costa é candidato ao cargo de Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, nas eleições de 15 de novembro próximo vindouro.

Ante o exposto.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, em acolher o parecer oral do doutor Procurador Regional, conhecer da arguição, mas, julgá-la improcedente, em virtude da relação jurídica ainda não estar legitimada.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de julho de 1976.

aa.) Edgar Maia Lassance Cunha — Presidente;
Calistrato Alves de Mattos — Relator; Manoel de Christo Alves Filho; José Anselmo de Figueiredo Santiago; Romão Amoedo Neto; Júlio Augusto de Alencar; Ophir José Novais Coutinho; Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional.

(G. — Reg. n. 2064)

RESOLUÇÃO N. 13/76

Classe XV.

Processo 1.106/76

EMENTA: Prestadas regularmente, aprovam-se contas apresentadas para efeito de quitação.

Resolveram os Juizes deste Egrégio Tribunal, unanimemente, aprovar as contas apresentadas pelo atendente judiciário "C" — Plínio Alves da Silva Filho — e determinar à Secretaria a baixa na responsabilidade do aludido funcionário.

RELATÓRIO:

O Exm.º Sr. Juiz-Presidente desta Casa, pelo ato n. 1.167, de 24 de fevereiro de 1976, concedeu ao atendente judiciário, classe "C" — Plínio Alves da Silva Filho — o suprimimento de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para atender, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao pagamento de despesas miúdas atribuídas à rubrica 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.4.0 — Encargos Diversos; 01.00 — Despesas Miúdas de pronto pagamento do orçamento em vigor (Lei n. 6.279, de 09.12.75).

O suprimimento foi efetuado através do cheque n. 654084 — Série D—69, emitido contra o Banco do Brasil S.A..

A Diretoria Geral informa que a presente prestação é oferecida dentro do prazo de que trata o § 3º do art. 74 e de acordo com o disposto no § único do art. 81, do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967.

O Ilustre Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral manifestou-se, oralmente, no sentido de serem as contas aprovadas.

VOTO:

A prestação de contas está devidamente em ordem bem como a documentação apresentada, que comprova as despesas realizadas.

Assim, e nos termos do parecer do Sr. Dr. Procurador Regional, aprovo a presente prestação, para

que, em consequência, promova-se a quitação do suprido e seja dado baixa da sua responsabilidade.

Registre-se, Intime-se e Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de julho de 1976.

(Ass.) Edgar Lassance Cunha — Presidente;
Ophir José Novais Coutinho — Relator;
Manoel Cristo Alves; José Anselmo de Figueiredo Santiago; Romão Amoedo Neto;
Calistrato Alves de Matos; Júlio Augusto de Alencar — Juizes e Paulo Rúbio de Souza Meira — Procurador Regional Eleitoral.

(G. — Reg. n. 2064)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

RESOLUÇÃO N. 6.943)
(Processo n. 32.649)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de maio de 1976.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator, nos seguintes termos:

A douta Procuradoria do Ministério Público, por seu ilustre Sub-procurador, Dr. Asdrúbal Mendes Bentes, em parecer à fls 05, assim se pronunciou:

"Pedido de cadastramento para a Lei n. 1822, de 04.07.75, que faz o Sr. José Maria Cardoso, Prefeito Municipal de Bragança.

Esta lei autoriza aquele gestor a alinear ações da Pet. obras e dá outras providências.

O processo está em ordem e tramitou regularmente.

Obedecidos que foram os dispositivos legais, pertinentes, somos pelo cadastramento requerido.

E o parecer, s.m.j."

Para maior esclarecimento do assunto, solicitamos, à fls. 06, que o processo baixasse em diligência para o fim de o Ministério Público reexaminar a matéria nele contida, notadamente em relação ao disposto no art. 4º da Lei n. 1.822, objeto deste processo. Reiterado o pedido de diligência, à fls. 08, o ilustre Sub-procurador assim se manifestou, à fls 09:

"Originou o presente processo — n. 32.649 — o ofício n. 151, de 23.07.1975, do Sr. Prefeito Municipal de Bragança, remetendo, para fins de cadastro, a Lei n. 1.822, de 04.07.1975, que autoriza o Poder Executivo a alienar títulos financeiros — ações da Petrobrás — e dá outras providências.

"Face ao contido no respeitável despacho de fls. do douto Conselheiro Relator deste processo, somos pela sua conversão em diligência para que, em novo ato, o Prefeito Municipal de Bragança determine a abertura do crédito especial especificando o seu valor.

E o parecer S.M.J."

Em resposta ao requerido, o Sr. Prefeito Municipal de Bragança enviou a este Tribunal, o ofício n. 18, de 11.02.1976, de fls. 12 e 13, no qual declara que "Quanto à lei n. 1.822, de 04.07.1975, a que se reporta o ofício n. 38/76, de 22.01.1976, em cujo processo de cadastramento o Exmo. Sr. Dr. Asdrúbal Mendes Bentes, Sub-procurador do Ministério Público, recomenda a abertura do crédito especial, esclarecemos que não baixamos logo o respectivo decreto, em virtude de se tratar de uma autorização da Câmara para alienação de ações, cuja transação é sempre feita em parcela, porque depende das oscilações do mercado. Dessa forma, somente após termos o valor pelo qual foi alienada certa quantidade ou parcela do total autorizado, é que podemos tomar as providências cabíveis".

O ilustre Dr. Sub-procurador voltou a se manifestar, assim dizendo, como se vê à fls. 15:

"Aceitamos a justificativa do Sr. Prefeito Municipal de Bragança e, pelos motivos ali expendidos, somos pelo cadastramento pleiteado.

E o parecer, S.M.J."

Conforme se verifica pelo exame da lei, cuja cópia se dá a ver à fls. 02, é dada autorização ao Poder executivo para alienar até 80.000 ações (títulos financeiros) da Empresa Petróleo Brasileiro S. A., pertencentes ao patrimônio municipal, estando este dispositivo contido no Art. 1º que, assim, define cabalmente o objetivo de vender as ações. Entretanto, quanto ao Art. 2º que preceitua: "O produto financeiro da alienação dos títulos será investido em novas ações da mesma Petrobrás, na proporção permitida pelo regulamento da referida empresa. O saldo será empregado em obras e serviços de relevantes

necessidades do município e pagamentos de dívidas de obrigações sociais instituídas por lei", parece-nos que o estabelecido aí está, pelo menos mal definido, pois não se pode compreender que se vendam ações, para, em seguida comprar novamente, as mesmas ações e seja referido um saldo a ser empregado em obras e serviços e em pagamentos, de dívidas de obrigações sociais, inexistindo, além do mais, o respectivo plano de aplicação.

O consentâneo seria que a lei cuidasse:

1º — Da autorização para a venda dos títulos, o que está expresso no Art. 1º.

2º — Da autorização para o emprego dos recursos oriundos da venda das ações, definindo a despesa, através do plano de aplicação com os valores respectivos.

3º — Da abertura do crédito necessário para ocorrer à despesa, com a citação da origem dos recursos que a cobrirão.

Estando, pois, como se vê, mal definidos os objetivos da lei em apreço, a qual não preenche, assim, os requisitos necessários à sua explicitação, não há como cadastrá-la, não restando nem a possibilidade de reformulação, dado que se trata de uma lei do exercício de 1975",

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento da Lei n. 1822, de 04.07.1975, da Prefeitura Municipal de Bragança, que autoriza o Poder Executivo a alienar títulos financeiros — ações da Petrobrás, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Conta do Estado do Pará, em 25 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES

Subprocurador

(G. — Reg. n. 1519)

RESOLUÇÃO Nº 6.945

(Processo n. 34.403)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de maio de 1976.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro — Elias Naif Daibes Hamouche — Relator.

R E S O L V E :

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará e a firma Indústrias Villares S.A., para manutenção dos elevadores do prédio do referido Órgão.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Elias Naif Daibes Hamouche

Relator

Sebastião Santos de Santana

Emílio Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes

Sub-Procurador

(G. Reg. n. 1577)

RESOLUÇÃO Nº 6.346

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de maio de 1976.

R E S O L V E :

Unanimemente, registrar as Declarações de Bens apresentadas pelos Senhores, nos termos do § 2º do artigo 280 do Regimento Interno;

Guilherme Manoel Salgueiro, Chefe do S.A.F. da 3ª. Divisão Regional do D.E.R. — Pa. em Santarém;

Olivia Amorim Mac-Culloch, Chefe da Secção de Estatística de Tráfego do Departamento de Estradas de Rodagem.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. Reg. n. 1577)

RESOLUÇÃO Nº 6.947

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de maio de 1976.

R E S O L V E :

Unanimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores, nos termos do § 2º do artigo 280 do Regimento Interno:

Carlos Augusto Bartholomeu de Oliveira, Tesoureiro do D.E.R. — Pa. 1ª. Divisão Regional, em Castanhal;

João Ruy Castelo Branco de Castro, Chefe do G.F.A.M. do Departamento de Estradas de Rodagem.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. Reg. n. 1577)

RESOLUÇÃO N. 6.949
(Processo n. 34.209)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de maio de 1976.

Considerando o despacho favorável exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a firma Indústria Villares S/A., para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção dos elevadores do edifício sede do referido Instituto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de maio de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro-Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente:

Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES

Subprocurador

(G. Reg. — n. 1577)

RESOLUÇÃO N. 6.950
(Processo n. 34.497)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de maio de 1976.

Considerando o despacho favorável do Exmo.

Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins

— Relator.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Resolução de Convênio celebrado entre a Fundação Serviços de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Capitão Poço, para administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de maio de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro-Presidente

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente:

Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES

Subprocurador

(G. Reg. — n. 1577)

RESOLUÇÃO N. 6.951

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de maio de 1976.

R E S O L V E:

Unanimemente, registrar as Declarações de Bens apresentadas pelos Senhores; nos termos do § 2.º do art. 280 do Regimento Interno;

Deoclécio Filgueira Pontes — Vereador à Câmara Municipal de Cametá;

Raimundo Batista da Cruz — Vereador à Câmara Municipal de Cametá;

Benedito Pontes da Trindade — Vereador à Câmara Municipal de Cametá;

Reginaldo Itaparica de Oliveira — Vereador à Câmara Municipal de Cametá.

Joaquim Maria Dias de Castro — Vereador à Câmara Municipal de Cametá;

José Waldolý Filgueira Valente — Vereador à Câmara Municipal de Cametá;

Raimundo Costa Dias — Vereador à Câmara Municipal de Cametá;

Doutor João Bernardo da Cunha Morgado — Farmacêutico.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de maio de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. — n. 1577)

RESOLUÇÃO N. 6.952

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de maio de 1976.

R E S O L V E:

Unanimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores, nos termos do § 2.º do art. 280 do Regimento Interno.

Jaime Larêdo, Vereador à Câmara Municipal de Cametá;

Ivan do Socorro Veloso, Vice-Prefeito de Cametá;

Silvio Zélio Rodrigues, Vereador à Câmara Municipal de Abaetetuba.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de maio de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. — n. 1577)

RESOLUÇÃO N. 6.953

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de maio de 1976.

Considerando o que consta do Processo n. 34.135, referente ao concurso público para

provimento do cargo de Técnico de Controle Externo;

R E S O L V E:

Nomear, nos termos do parágrafo 1.º do art. 104 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969), Vicente Rosa de Jesus, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Técnico de Controle Externo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. — n. 1577)

RESOLUÇÃO Nº 6.954

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de maio de 1976.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 249 de 21.05.76 (Documento protocolado sob o número 01813 de 25.05.76).

R E S O L V E:

Unânimemente, conceder a funcionária Iracema Amélia Frazão Ferreira, Servente deste Tribunal, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o artigo 107 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. Reg. n. 1577)

RESOLUÇÃO N. 6.935

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de maio de 1976,

Considerando que, por imperativo de justiça, deve ser necessariamente observado um tratamento uniforme em relação aos funcionários que servem no Gabinete da Presidência;

Considerando que, por força daquele imperativo, há de se ter em conta também, quanto ao servidor, fatores outros, inclusive o porte de trabalho e a invariável contribuição ao órgão, resultantes, muitas das vezes, de encargos alheios às atribuições inerentes ao seu cargo,

RESOLVE:

1 — Conferir aos servidores Tereza Cristina Fernandes Camargo e Maria de Nazaré da Silva Neves, lotados no Gabinete da Presidência, a gra-

tificação de gabinete no valor de Cr\$ 500 00 e..... Cr\$ 350,00, respectivamente.

II — Fixar em Cr\$ 560,00 o valor da gratificação especial a que faz a funcionária Alba Freitas da Câmara, titular do cargo de Administrador dos Serviços Internos.

III — A presente Resolução terá vigência a partir de 01 de maio de 1976.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. — Reg. n. 1577)

RESOLUÇÃO N. 6.936

(Processo n. 34.391)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de maio de 1976.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 9531, de 11.03.76, que define a competência do Tribunal de Contas sobre a fiscalização financeira dos órgãos de administração indireta,

R E S O L V E:

Contra os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Eva Andersen Pinheiro e Sebastião Santos de Santana, na forma exposta em seus pronunciamentos, adotar a seguinte proposição apresentada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins:

a — Encaminhar expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, mostrando, fundamentadamente, a inconstitucionalidade do Decreto Estadual n. 9.531, de 11.03.76, com empenho no sentido de que Sua Excelência adote as providências necessárias à revogação do citado decreto, com a possível brevidade, a fim de que o Tribunal de Contas, possa encetar sua missão constitucional de fiscalização financeira das sociedades de economia mista.

b — Caso se incline o Chefe do Poder Executivo pela inexistência de inconstitucionalidade no decreto em questão, mantendo, assim, a sua vigência, deve a Presidência do Tribunal diligenciar para que a Procuradoria Geral da República, represente ao Supremo Tribunal Federal quanto à inconstitucionalidade em referência.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de maio de 1976.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro-Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. — Reg. n. 1901)

RESOLUÇÃO N. 6.938

(Processo n. 34.413)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de maio de 1976.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator.

R E S O L V E :

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Marapanim e o Sr. Manoel Alves de Sena, para execução de serviços de mão de obra de carpina e pintura, na construção de uma escola no lugar Canavial naquele município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de maio de 1976.

Arnaldo Corrêa Prado

Juiz Coordenador no exercício da Presidência
(Inciso V do art. 17 do R. I.)

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Martins

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES — Subprocurador.

(G. — Reg. n. 1577)

RESOLUÇÃO N. 6.939

(Processo n. 32.852)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de maio de 1976, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E :

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, referente ao exercício financeiro de 1974, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas, desde que o responsável recolha aos cofres públicos da Prefeitura, a importância de Cr\$ 1.035,00 (Hum Mil e Trinta e Cinco Cruzeiros) e apresente ao Poder Legislativo o inventário dos bens patrimoniais com o somatório corrigido, tudo com prazo hábil que os senhores Vereadores fixarão a quando do exame da matéria contida neste processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de maio de 1976.

Arnaldo Corrêa Prado

Juiz Coordenador no exercício da Presidência
(Art. 18, inciso V do R. I.)

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES — Subprocurador

(G. — Reg. n. 1577)

RESOLUÇÃO N. 6.940

(Processo n. 34.235)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de maio de 1976.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator.

R E S O L V E :

Unanimemente, deferir o cadastramento da Resolução n. 15/76, de 26 de fevereiro de 1976, da Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA, que reajusta a remuneração do Quadro de Dirigentes dessa Autarquia, a partir de 1º de março de 1976.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de maio de 1976.

Arnaldo Corrêa Prado

Juiz Coordenador no exercício da Presidência
— Inciso V do art. 17 do R. I.

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Foi presente: Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES — Subprocurador

(G. — Reg. n. 1577)

RESOLUÇÃO N. 6.955

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de maio de 1976.

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 249, de 21.05.76 (Documento protocolado sob o n. 01813, de 25.05.76).

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, conceder à funcionária Lia Mara de Souza Cardoso, Diretora da Divisão do Pessoal, deste Tribunal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 26 de abril de 1976.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de maio de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

Impedido de votar

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. — Reg. n. 1577)

RESOLUÇÃO N. 6.956

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de maio de 1976.

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 249 de 21.05.76 (Documento protocolado sob o n. 01813 de 25.05.76).

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, conceder à funcionária Maria de Fátima Chagas da Luz, Auxiliar de Controle Externo nível 1, deste Tribunal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 26 de abril de 1976.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. — Reg. n. 1577)

RESOLUÇÃO N. 6.957

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de maio de 1976.

CONSIDERANDO a comunicação da Secretária de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 249 de 21.05.76 (Documento protocolado sob o n. 01813 de 25. 05.76).

R E S O L V E:

Unanimemente, conceder ao funcionário Raimundo Nonato Rosas Corrêa, Motorista, deste Tribunal, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 28 de abril de 1976.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. — Reg. n. 1577)

RESOLUÇÃO N. 6.958

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de maio de 1976.

CONSIDERANDO o novo sistema e a natureza do mister efetuado por aqueles que prestam serviços ao Tribunal, como motorista do órgão, decorrido daí, e por isso mesmo, a necessidade de rever o valor da gratificação de gabinete a eles atribuída.

R E S O L V E:

I — Acrescer ao valor mensal da Gratificação de Gabinete percebida pelos que prestam serviços de motorista no órgão, a importância de Cr\$ 120,00 (Cento e Vinte Cruzeiros);

II — Adicionar ao valor mensal da gratificação especial, percebida pelo motorista do D.E.R., Matas Francisco de Sousa, posto à disposição deste

Tribunal, a quantia de Cr\$ 120,00 (Cento e Vinte Cruzeiros).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de maio de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. — Reg. n. 1577)

RESOLUÇÃO N. 6.996

(Processo n. 34.488)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de junho de 1976.

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins — Relator, nos seguintes termos:

"Discordamos data vênua, do Subprocurador, eis que entendemos que no caso em exame cabem as seguintes providências:

a) Juntar este processo ao de prestação de contas da Prefeitura, referente ao exercício de 1976, para efeito de exame das implantações patrimoniais decorrentes da extinção do SAAE,

b) Alertar o Prefeito sobre a necessidade de processar a competente prestação de contas da liquidação do SAAE, prevista no Parágrafo Único do art. 14 da Lei 267, de 29.10.75 (fls. 7), para que posteriormente, este Tribunal se manifeste sobre a mesma.

c) Alertar ainda o Prefeito sobre a obrigação de remeter ao Tribunal, para efeito de cadastro, o contrato de concessão dos servidores de água e esgotos, que firmaram com a COSANPA, tudo com observância das exigências legais e regimentais"

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, mandar anexar à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, exercício de 1976, o Processo n. 34.488, referente a extinção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do citado Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de junho de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMÍLIO MARTINS

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante Subprocurador.

(G. — Reg. n. 1855)

RESOLUÇÃO N. 6.997

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de junho de 1976.

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 302, de 11.06.76 (Documento protocolado sob o n. 02090 de 14.06.76).

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, conceder à funcionária Maria Magdalena Pinheiro de Souza, Auxiliar de Direção, deste Tribunal, trinta (30) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 27.05.76.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de junho de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. — Reg. n. 1855)

RESOLUÇÃO N. 6.998

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de junho de 1976.

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, através ofício n. 302, 11.06.76 (Documento protocolado sob o n. 02090 de 14.06.76).

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE conceder à funcionária Raimunda Izabel Dias Garcia, Auxiliar de Controle Externo nível 2, deste Tribunal, quinze (15) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado) a contar de 30.05.76.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de junho de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. — Reg. n. 1855)

RESOLUÇÃO N. 6.999

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de junho de 1976,

Considerando o que consta do Processo n. 34.137, referente ao concurso público para provimento do cargo de Escriurário.

RESOLVE:

Nomear, nos termos do parágrafo 1º do art. 104 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969), Maria das Graças Rodrigues Tavares, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Escriurário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de junho de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. — Reg. n. 1855)

RESOLUÇÃO N. 7.000

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de junho de 1976,

RESOLVE:

Unanimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos senhores:

João Augusto Figueiredo de Oliveira — Deputado Estadual da Assembléa Legislativa.

Raimundo Oliveira de Amorim — Secretário em Comissão do Ministério Público junto a este Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de junho de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. — Reg. n. 1855)

RESOLUÇÃO N. 7.002

(Processo n. 32.106)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão de 18 de junho de 1976, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins Relator da prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá, referente ao exercício financeiro de 1974, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de junho de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CA-

VALCANTE — Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 1855)

RESOLUÇÃO N. 1.003

(Processo n. 32.987)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão de 18 de junho de 1976, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana. Relator da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ananindeua,

referente ao exercício financeiro de 1974, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas devendo a Câmara Municipal a quando do julgamento, verificar a procedência dos serviços realizados pelo Sr. Benjamin C. Ferreira.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de junho de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE — Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 1855)

RESOLUÇÃO N. 7.004

(Processo n. 34.408)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão de 18 de junho de 1976.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche — Relator,

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento da Resolução n. 02/75 de 05.11.75, que fixa a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Salvaterra.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de junho de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE — Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 1855)

D. Pessoal

PORTARIA N. 3.344 DE 10 DE JUNHO DE 1976

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Transferir o período de férias, relativas ao exercício de 1976, da funcionária NAZARÉ LIMA DE MELO, Auxiliar de Controle Externo Nível 2 deste Tribunal, de 10. à 30 de julho, para 10. à 30 de novembro de 1976.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de junho de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 1747)

D. Pessoal

PORTARIA N. 3.345 DE 10 DE JUNHO DE 1976

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Resolução n. 6.935, de 18 de maio de 1976,

RESOLVE:

I—Conferir aos servidores TEREZA CRISTINA

FERNANDES CAMARGO e MARIA DE NAZARÉ DA SILVA NEVES, lotados no Gabinete da Presidência, a gratificação de gabinete no valor de Cr\$ 500,00 e Cr\$ 350,00 respectivamente.

II—Fixar em Cr\$ 560,00 o valor da gratificação especial a que faz jus a funcionária ALBA FREITAS DA CÂMARA, titular do cargo de Administrador dos Serviços Internos, a contar de 10. de maio de 1976.

Dê-se ciência,

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de junho de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 1747)

PORTARIA N. 3.356, DE 16 DE JUNHO DE 1976

D. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o n. 02022, de 09 de junho de 1976, tendo em vista o horário de aula expedido pelo Centro Econômico da Universidade Federal do Pará,

RESOLVE:

Estabelecer para a Srta. Nazaré Gomes Campbell, Auxiliar de Controle Externo, Nível 2 deste Tribunal, matriculada no Curso de Direito do Centro Sócio-Econômico da Universidade Federal do Pará, o seguinte horário de trabalho:

Segunda-Feira — 07:00 às 11:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Terça-Feira — 11:00 às 18:00.

Quarta-Feira — 07:00 às 13:00 e das 15:00 às 18:00 horas.

Quinta-Feira — 11:00 às 18:00 horas.

Sexta-Feira — 07:00 às 13:00 e das 15:00 às 18:00 horas.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de junho de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA — Conselheiro-Presidente.

(G. — Reg. n. 1748)

PORTARIA N. 3.357, DE 16 DE JUNHO DE 1976

D. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder à funcionária Maria Magdalena Pinheiro de Souza, Auxiliar de Direção deste Tribunal, dois (2) meses de licença especial, de conformidade com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a partir de 1º de julho de 1976.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de junho de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA — Conselheiro-Presidente.

(G. — Reg. n. 1748)

PORTARIA N. 3.358, DE 16 DE JUNHO DE 1976
D. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Transferir o período de férias, relativas ao exercício de 1976, da funcionária Alba Freitas da Câmara, Administrador dos Serviços Internos deste Tribunal, de 1º a 30 de julho, para 1º a 30 de agosto de 1976.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de junho de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA — Conselheiro-Presidente.

(G. — Reg. n. 1748)

PORTARIA N. 3.359, DE 18 DE JUNHO DE 1976
D. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n. 6.998, de 15 de junho de 1976;

R E S O L V E :

Conceder à funcionária Raimunda Izabel Dias Garcia, Auxiliar de Controle Externo, Nível 2, deste Tribunal, quinze (15) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a contar de 30 de maio de 1976.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de junho de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA — Conselheiro-Presidente.

(G. — Reg. n. 1747)

PORTARIA N. 3.360, DE 18 DE JUNHO DE 1976
D. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n. 6.997, de 15 de junho de 1976,

R E S O L V E :

Conceder à funcionária Maria Magdalena Pinheiro de Souza, Auxiliar de Direção deste Tribunal, trinta (30) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a contar de 27 de maio de 1976.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de junho de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA — Conselheiro-Presidente.

(G. — Reg. n. 1747)

PORTARIA N. 3.361, DE 24 DE JUNHO DE 1976
D. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Revogar a Portaria n. 3.137, de 08 de setembro de 1975, que credenciou para prestar serviços como

Bibliotecária, a Srta. Maria Lúcia de Araújo Galúcio, a partir de 25 de maio de 1976.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de junho de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA — Conselheiro-Presidente.

(G. — Reg. n. 1855)

PORTARIA N. 3.362, DE 24 DE JUNHO DE 1976
D. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Transferir o período de férias, relativas ao exercício de 1975, da funcionária Celina Amorim Segtovich, Auxiliar de Direção deste Tribunal, de 1º a 30 de julho, para 1º a 30 de dezembro e o referente ao exercício de 1976, de dezembro, para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de junho de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA — Conselheiro-Presidente.

(G. — Reg. n. 1855)

PORTARIA N. 3.363, DE 24 DE JUNHO DE 1976
D. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

I — Designar o Dr. Jayme Ferreira Bastos, Auditor deste Tribunal, para realizar sindicância na Prefeitura Municipal de Alenquer.

II — Conceder o prazo de três (03) dias para efetuar referida sindicância.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de junho de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA — Conselheiro-Presidente.

(G. — Reg. n. 1855)

PORTARIA N. 3.367, DE 30 DE JUNHO DE 1976
D. Pessoal

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n. 7.018, de 25 de junho de 1976,

R E S O L V E :

Conceder à funcionária Martha Helena Ferreira Barata, Auxiliar de Direção deste Tribunal, quarenta (40) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a contar de 24 de maio de 1976.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUZA — Conselheiro-Presidente.

(G. — Reg. n. 1855)